

Diário Oficial

ANO XCIV - 95ª DA REPUBLICA - Nº 25.589

BELEM - TERÇA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 1985

JADER MOSTRA AOS OFICIAIS A REALIDADE DA AMAZÔNIA

O governador Jader Barbalho fez uma palestra a 45 oficiais da Escola de Comando do Estado Maior do Exército abordando em detalhes aspectos físicos, sócio-econômicos e sobre os principais problemas encontrados na Região Amazônica, principalmente os conflitos fundiários, que têm levado, segundo o chefe do executivo estadual, o governo a um profundo desgaste pela intervenção tópica nas eclosões de conflito.

Na exposição Jader traçou um perfil do crescimento heterogêneo do Estado, dizendo que na região limítrofe com Goiás tem havido intensa migração e consequentemente, recrudescimento de conflitos. Jader tentou mostrar aos oficiais que o governo tem reiterado os esforços para implementar a indústria e incentivar a produção agrícola, ao mesmo tempo em que persegue melhorias infra-estruturais. Um dos pontos mais explorados na palestra foi a ação do governo no sentido de integrar o Sul e o Norte do Estado através do sistema de eletrificação em andamento no interior assim como instalação de repetidores de televisão e a pavimentação de rodovias e como destaque citou a importância da PA-150, batizada pelo governo como rodovia da integração regional.



Governador Jader Barbalho fala aos oficiais da Eceme

Outra questão abordada pelo governador foi quanto ao ICM e da baixa arrecadação tributária com relação ao mineral exportado, exemplificando que só no ano passado, o Estado vendeu Cr\$ 1,5 trilhão de minérios e recebeu Cr\$ 7 bilhões de impostos que, segundo previsão do governador, deve ser usado para construir uma única estação de tratamento de água em um município paraense. Jader lembrou que este quadro é o mesmo nos Estados exportadores, adiantando que o Pará é responsável por cerca de 40% da produção nacional de pescado e camarões, entretanto não recebe nenhum imposto por essa produção. Dentre os produtos regionais situados na área de exportação, o que leva o Estado do Pará, como bem lembrou o governador, a se constituir em uma das unidades da federação que mais concorre para o

equilíbrio da balança comercial destacam-se a madeira, cacau, dendê, a bauxita e ferro. A respeito de alguns produtos como o cacau, dendê e até mesmo o côco, Jader salientou que a cultura destes, vem se desenvolvendo de forma satisfatória no Município do Moju, que segundo pesquisadores internacionais é a melhor região do mundo para o cultivo.

O governador em outro trecho de sua palestra, chegou a sensibilizar os oficiais ao salientar que na parte de subsistência, a maior quantidade de produtos básicos de alimentação da população, especialmente de Belém, é procedente dos grandes centros do país, como São Paulo, onerando altamente seus custos. Para que os problemas sejam amenizados, principalmente por parte da população mais carente, necessário se fez criar programas

populares como a mesa do povo, varejão e sacolão, levando o governo a financiar a compra de alimentos e vendê-los ao preço de custo. Em contrapartida, disse que o Estado no setor da pecuária vem tendo nos últimos anos franco desenvolvimento, estimulando que só no sul do Estado o rebanho hoje chegue a 15 milhões de cabeças, superando o Marajó que antes era o maior produtor bovino paraense.

O governador no entanto, ao voltar a se referir sobre os principais produtos do Estado, salientou que o parque madeireiro, embora rico, é infelizmente incipiente quanto a sua industrialização, demonstrando esperanças de que o setor industrial do Estado venha de fato a se fortalecer com os projetos Carajás e a fase de desenvolvimento. Ele fez na oportunidade uma observação dizendo que não é possível que o Pará deixe estrair suas riquezas sem nada, para na ocasião afirmar sua disposição de instalar o parque industrial e Marabá já que o ferro e demais minérios ao saírem do Estado estejam beneficiados, resultando com isso a geração de empregos e divisas para própria economia estadual.

Sobre a reforma agrária, o governador fez comentários dizendo que para efetivá-la não cabe apenas distribuir terras, mas modificar a concepção de linhas de crédito e a política de incentivos fiscais. Fez crítica ao manual de crédito bancário, revelando que estas distorções tem estimulado a concentração fundiária, o que juntado ao processo migratório tem levado ao inevitável conflito de terras.

Jader afirmou estar a espera de delegação de poderes do IBDF dando competência ao Estado para fiscalizar o transporte da madeira. Defendeu também a realização de um estudo amplo e minucioso para determinar as alternativas futuras do garimpo de Serra Pelada e dos 60 mil homens que lá trabalham.

AVISO

A Diretoria da Imprensa Oficial do Estado - IOE, avisa que estão suspensas as publicações à conta de faturamento. Portanto, somente serão publicadas inserções no Diário Oficial pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado que apresentarem a respectiva Nota de Empenho.

“FAÇA ALGUÉM VOLTAR A VER - DOE SEUS OLHOS - PROCURE O BANCO DE OLHOS”.

Serviços

TELEFONES ÚTEIS E DE EMERGÊNCIA

TELEPARÁ:

Geral - 105

IMPRENSA OFICIAL:

PBX - 226-7888
226-1353

PREFEITURA:

Geral - 156

RADIO PATRULHA:

Geral - 190

CORPO DE BOMBEIROS:

Geral - 193

PRONTO SOCORRO MUNICIPAL:

Geral - 192

COSANPA:

Geral - 195

INAMPS - SERVIÇO DE INFORMAÇÕES:

Geral - 191

CELPA:

Geral - 196

DETRAN:

Geral - 194

SUNAB:

Geral - 198

BANCO DE SANGUE CENTRAL:

222-2837

INAMPS - PRONTO ATENDIMENTO:

223-5267

TERMINAL RODOVIÁRIO:

228-0500

AEROPORTO INTERNACIONAL:

223-4122

ENASA:

Geral - 223-3011

PARATUR

Geral - 224-9890

ESTAÇÃO COSTEIRA:

Geral - 141

PROGRAMAÇÃO CULTURAL:

Geral - 139

METEOROLOGIA:

Geral - 226-1141

TELEFONISTA DE AUXÍLIO:

Geral - 100

AEROPORTO JULIO CESAR:

Geral - 223-4772

AVIÕES

- Taba - 226-4111
- Transbrasil - 224-3677
- Vário/Cruzeiro - 224-3344
- Vasp - 224-9611
- Votec - 224-1466

BANCOS DE SANGUE

Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - 224-3222
Banco de Sangue Central de Belém - 222-2837

CLUBES DE SERVIÇO

Lions Clube de Belém - 223-4787
Rotary Clube de Belém - 223-5129

CINEMAS

CINE CATALINA
Rod. Arthur Bernardes (Base Aérea de Belém)
CINE IRACEMA
Av. Nazaré, 1189
CINE NAZARÉ
Av. Nazaré, 1189
CINE OPERA
Av. Nazaré, 1183
CINE PALÁCIO
Rua. Sen. Manoel Barata, 842
CINE PARAISO
Av. Pedro Miranda, 1300
CINEMAS I e II
Trav. São Pedro, 498

LITERATURA:

Academia Paraense de Letras
Rua João Diogo, 235
Telefone: 222-0630

MÚSICA:

Conservatório Carlos Gomes
Av. Gentil Bittencourt, 977
Telefone: 223-0600

TÁXIS:

233-4941 e 223-3814

SERVICO DE ATIVIDADES MUSICAIS DA UFPa:

Praça da República, s/nº
Telefone: 222-1025

TEATROS

Teatro da Paz - 224-7355
Teatro Experimental Waldemar Henrique - 222-4762

JORNAIS

DIÁRIO DO PARA

Diretor-superintendente: Laércio Barbalho

Diretor-comercial: Joécio Barbalho

Rua Gaspar Viana, 773
Telefone: 222-9728

O LIBERAL

Diretor-superintendente: Rômulo Maiorana

Diretor-comercial: Odacyl Catette

Rua Gaspar Viana, 253
Telefone: 222-3000

A PROVÍNCIA DO PARA

Diretor-geral: Milton Trindade

Diretor-superintendente: Roberto Jares Martins

Tv. Campos Sales, 206
Telefone: 222-6655

VOZ DE NAZARÉ

Praça Justo Chermont
Telefone: 222-4644

RÁDIOS

Rádio Cidade Morena FM.
223-4011

Rádio Clube do Pará:
223-4011

Rádio Cultura do Pará:
228-1000

Rádio Guajará AM/FM:
223-0311

Rádio Liberal AM/FM:
222-6000

Rádio Marajoara:
223-1922

Rádio Rauland FM:
223-3155

TELEVISÕES

TV Guajará - Canal 4
(Programação Bandeirantes)
223-0311

TV Liberal - Canal 7
(Programação Globo)
222-9000

TVS - Canal 5
(Programação SBT)
225-2277

HOTEIS

Milano
224-7211

Novotel
226-8011

Regente
224-0755

Sacres
228-3999

Selton
223-4222

Trans-Brasil
228-2500

Varja
222-6888

Hilton
223-6500

Diplomata
228-2045

Equatorial
224-8855

Gentil
224-9022

Grão Pará
222-3255

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

Casa Civil
DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
ARIBERTO VENTURINI, em exercício

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR-PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

LEI Nº 5.264
DECRETOS
Do Governo do Estado

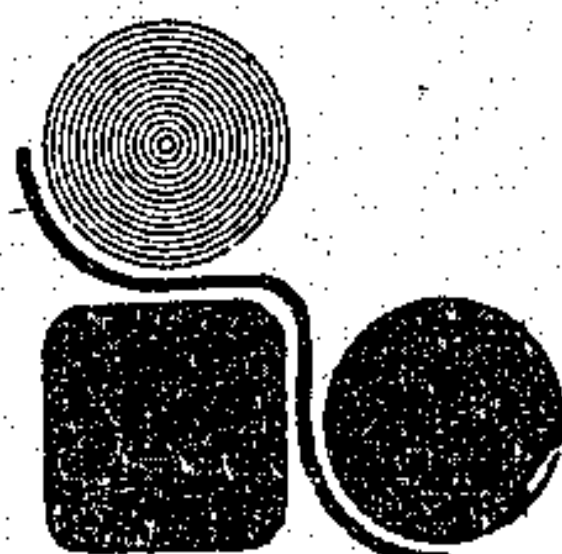
PORTARIAS
Da Secretaria de Estado de Administração e
Casa Militar da Governadoria

PORTARIAS E RESENHAS
Do Conselho de Contas dos Municípios

ATOS, PORTARIA E EDITAIS
Do Tribunal Regional Eleitoral

ACÓRDÃO, RESOLUÇÃO, PORTARIA E
TERMO ADITIVO
Do Tribunal e Justiça

1 CADERNO
24 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.264, DE 25 DE SETEMBRO DE 1985
 Da nova redação ao art. 20 da Lei nº 4827,
 de 15 de fevereiro de 1979 e transforma os
 §§ 1º e 2º do mesmo artigo, em Parágrafo
 Único.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

DIVISÃO DE SEGURANÇA
 PORTARIA Nº 011/85-DS, DE 30 DE SETEMBRO DE 1985
 O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso
 de suas atribuições legais:

RESOLVE:
 Conceder ao 2º Sgtº FM RG-6320 OSCAR JORGE ANDRADE ALVES,
 pertencente a Cia. do Comando Geral e à disposição da Casa Mi-
 litar da Governadoria do Estado, o período de férias regula-
 mentares referente ao exercício de 1984, a contar de 01/10/
 85 a 30/10/85.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Casa Militar da Governadoria do Estado, 30 de setembro de
 1985.

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA - Cel. PM
 Chefe da Casa Militar da Governadoria
 (G. Reg. nº 11.097)

SECRETARIA

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1301, DE 30 DE SETEMBRO DE 1985
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da compe-
 tência delegada através do Decreto nº 076, de 21.05.79, e,

ANÚNCIOS

UNCÁRIA S/A
 CGC Nº 04.657.839/0001-58
 Edital de Convocação

Ficam convocados os Srs. Acionistas da Uncária S.A., a
 se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a se-

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu
 sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Artigo 20 da Lei nº 4.827, de 15 de fevereiro
 de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:
 "Art. 20 - Pelo voto da maioria absoluta das respectivas
 Câmaras Municipais, poderão os Municípios modificar os seus
 limites mediante acordo aprovado através de Resoluções e pela
 Assembleia Legislativa do Estado, através da Lei".
 Art. 2º - Os §§ 1º e 2º do artigo anterior (Art. 20) pas-
 sam a constituir o Parágrafo Único, com a seguinte redação:
 "Parágrafo Único - O acordo referido neste artigo, uma vez
 concluído pelos prefeitos dos Municípios interessados e de-
 pois da necessária aprovação pelas Câmaras Municipais, atra-

Considerando os termos do Proc. nº 01534/85-SEAD.

RESOLVE:
 Cancelar de acordo com o art. 114, da Lei nº 749/53, a con-
 tar de 05.03.85, o restante da licença sem vencimentos de 02
 anos, concedida através da Port. nº 19, de 03.01.85, a LINDAL-
 VA GADELHA E SILVA, ocupante do cargo de Professor de Ensino
 de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotado na Secreta-
 ria de Estado de Educação-Capital.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 30 de setembro de
 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
 Secretário de Estado de Administração
 (G. Reg. nº 11.072)

PORTARIA Nº 1302, DE 30 DE SETEMBRO DE 1985
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da compe-
 tência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,
 Considerando os termos do Proc. nº 01513/85-SEAD.
 Considerando o disposto no parágrafo 2º do art. 16 da Lei
 nº 7332, de 01.07.85.

RESOLVE:
 Colocar à disposição, até ulterior deliberação, do Insti-
 tuto de Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP, ODIR
 DA SILVA MOREIRA, ocupante do cargo de Técnico de Administra-
 ção, Código GEP-ANSTA-617.1, Classe "A", lotado na Secretaria
 de Estado de Administração, sem ônus para o órgão de origem.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 30 de setembro de
 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
 Secretário de Estado de Administração
 (G. Reg. nº 11.072)

PORTARIA Nº 1304, DE 30 DE SETEMBRO DE 1985
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atri-
 buições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.
 1979,

realizar no dia 7 de novembro de 1985, às 8:00 horas
 na sede da Sociedade, na Rodovia BR 316 Km.20 (parte)
 Benevides, Pará, para deliberar sobre a seguinte Or-
 dem do Dia:

(1) Nomeação de peritos para avaliação de máquinas e
 equipamentos que Zyma SA, de Nyon, Suíça, dese-
 ja conferir à Sociedade na subscrição de aumen-
 to de capital deliberado nesta data pelo Conse-

lho de Administração, tudo conforme projeto a -
 provado por SUDAM, BEFIEX e CACEX.

(2) Apreciação e aprovação do laudo dos peritos.

(3) Incorporação dos referidos bens ao patrimônio da
 companhia.

Benevides, 01 de outubro de 1985

O Conselho de Administração.
 (T.nº 05896-Reg.nº 15.928-Dia 08/10/85)

RESOLVE:
 Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.
 1953, licença sem vencimentos à funcionária abaixo relaciona-
 da, lotada na Secretaria de Estado de Administração.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PROCESSO	PERÍODO
Maria Rosa Costa Lobato	Ag. Administrativo GEP-SA-901.1 Cl. "A"	01442/85	02 anos a contar de 12.09.85

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 30 de setembro de
 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
 Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1305, DE 30 DE SETEMBRO DE 1985
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atri-
 buições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.
 1979,

RESOLVE:
 Conceder de acordo com o art. 111, de 24.12.1953, licença
 sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na
 Secretaria de Estado de Educação.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PROCESSO	PERÍODO
José André Silva E.E. de 1º Grau Gonçalo Duarte	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.5 Cl. "B"	01529/85	02 anos

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 30 de setembro de
 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
 Secretário de Estado de Administração
 (G. Reg. nº 11.072)

GERMINA SEMENTES SELECIONADAS S/A

CGC/MF: 04.375.986/0001-55 - BELEM-PA

BALANÇO PATRIMONIAL EM 30/06/85 E 31/12/84					
(Em Cr\$ 1.000)					
ATIVO	1985	1984	PASSIVO	1985	1984
CIRCULANTE	711.231	761.690	CIRCULANTE	2.409.227	761.214
DISPONIBILIDADES	287.222	8.162	Reservas	2.206	188.616
Créditos a Receber	17.478	1.619	Provisão p/ pag. a exp.	01.511	33.192
Aplicações de Liquidez Imed.	427.541	-	Contrib. e Encargos etc.	20.477	8.892
Numeração em Trânsito	12.203	-	Outros Dividendos	1.020.234	257.031
DEBITOS	142.336	61.326	Obrigações p/ Emprest.	674.769	255.883
Clientes	3.010	34.080	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.225.275	2.601.228
Outras Contas Devedoras	138.326	32.242	CAPITAL SOCIAL	1.527.022	1.588.022
ESTOQUES	170.149	685.699	Capital Social	6.000.000	2.609.885
DESPESAS DOS EXERCÍCIOS FUTUROS	101.027	286	Autofinanciamento	13.472.078	1.013.653
PERMANENTE	8.493.342	3.670.980	Reservas de Capital	7.236.955	3.145.241
Imobilizado	2.235.728	-	Prejuízo Acumulado	(2.528.754)	(815.374)
Investimentos a Longo Prazo	2.235.728	-	Prejuízo do Exercício	(2.909.948)	(724.543)
Imóveis e Utilidades	3.867.501	3.206.940			
Imóveis	3.867.501	14.561			
Veículos	2.225.515	1.173.719			
Máquinas e Motores	282.401	148.803			
Aparelhos Equip. e Motores	231.760	168.922			
Obras de Infra-estrutura	172.129	1.209.687			
Outras Obras Civis	497.187	239.659			
(-1) Depreciação Acumulada	(509.058)	(192.500)			
DIFERENÇA	200.013	344.040			
Depto. de Organ. e Exp.	200.013	344.040			
TOTAL DO ATIVO	2.334.572	4.432.560	TOTAL DO PASSIVO	2.334.572	4.432.560

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

(Em Cr\$ 1.000)

	1985	1984		1985	1984
RECEITA BRUTA DAS VENDAS	236.737	67.080	ORIGENS DOS RECURSOS	30.06.85	31.12.84
Importos Futuros	(16.201)	(2.270)	RESULTADO LÍQUIDO AJUSTADO	(2.909.948)	(724.543)
RECEITA LÍQUIDA DAS VENDAS	220.536	64.810	Resultado Líquido	111.850	8.892
Custo dos Produtos Vendidos	(338.375)	(40.248)	Resultado da Correção Monetária	245.654	822.485
RESULTADO BRUTO	(117.839)	(35.438)	RECURSOS DE ACIONISTAS	641.000	656.033
Despesas Operacionais	(2.005.753)	(354.614)	Realização de Capital	641.000	656.033
Despesas com Vendas	(16.149)	(1.927)	RECURSOS DE TERCEIROS	837.809	224.289
Honorários de Diretores e Conselheiros	(12.701)	(2.701)	Baixa do Diferencial	7.821	432
Despesas de Pessoal e Org. Sociais	(121.608)	(109.249)	Ajuste de Encargos Anteriores	7.821	432
Outras Despesas Administrativas	(210.503)	(126.448)	Baixa do Imobilizado	845.759	224.720
Despesas Financeiras	(472.434)	(358.507)	TOTAL DAS ORIGENS	11.065.855	781.189
Despesas Patrimoniais	(882.172)	(82.483)	APLICAÇÕES DE RECURSOS	114.264	769.019
RESULTADO OPERACIONAL I	(2.115.825)	(540.021)	Aumento de Direitos de Imobilizado	378.284	153.648
Outras Despesas Operacionais	(21.714)	(39.014)	TOTAL DAS APLICAÇÕES	(1.556.433)	(150.778)
Rendimentos de Títulos e Valores Mobiliários	43.289	78.258			
Rendimentos Operacionais	78.258	69.856	CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	INITIAL	FINAL
RESULTADO OPERACIONAL II	(1.993.821)	(402.041)	Ativo Circulante	774.701	871.231
Despesas não Operacionais	(670.273)	(1.322.773)	Passivo Circulante	754.335	2.409.209
Resultado da Correção Monetária	(245.654)	(527.405)	Capital Circulante Líquido	20.366	(1.538.078)
Resultado Líquido	(2.909.948)	(724.543)			
Atos e Ações Integradas	2.527.022	1.588.022			
Resultado por Ação	11.182	0.40			

DEMONSTRAÇÃO COMPARATIVA DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985 E 1984

(Em Cr\$ 1.000)

	CAPITAL REALIZADO	RESERVAS DE CAPITAL	LUCROS PREJUIZOS ACUMULADOS	TOTAL
Saldo em 31 de Dezembro de 1983	836.270	593.710	(195.271)	1.834.609
Ajuste de Exercícios Anteriores	-	-	432	432
Aumento de Capital de Tesouros	893.710	(893.710)	-	-
Aumento com Integrações	850.034	-	650.034	1.700.068
Correção Monetária	-	3.145.241	(420.485)	2.724.756
Lucros (Prejuízo) do Exercício	-	-	(724.543)	(724.543)
Saldo em 31 de Dezembro de 1984	1.686.022	3.145.241	(1.235.917)	3.595.346
Ajuste de Exercícios Anteriores	-	-	7.821	7.821
Aumento com Integrações	641.000	-	3.495.056	4.136.056
Correção Monetária	-	-	(2.909.948)	(2.909.948)
Lucros (Prejuízo) do Exercício	-	-	(2.909.948)	(2.909.948)
Saldo em 30 de Junho de 1985	2.327.022	7.836.955	(5.438.702)	4.725.275

DIRETORIA
 - ARMANDO CONDI
 - ARY ANTONIO VEIGA
 - DR. ADRIANO
 - JOSÉ RICARDO REZEK
 - DR. CARLOS
 - HIRSHI MARO SAITO
 - DR. HENRIQUE
 - CARLOS ZACHARY GELD
 - DR. DE IMPLENÇÃO
 - GISELMO DE ADMINISTRAÇÃO
 - ARMANDO CONDI
 - PRESIDENTE
 - PAULO JOSÉ AZARITE
 - VICE-PRESIDENTE
 - HIRSHI MARO SAITO
 - JOSÉ NESTOR CONCEIÇÃO HOFF
 - CARLOS ZACHARY GELD
 - LIQUID WOLFGANG SCHINDLER
 - GUTENBERG ALBINO
 - TEG. CONT. CRC-MG 15.496 "S" PA

Senhores Acionistas,

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, vimos apresentar a V.Sas., para o devido exame, os balanços Patrimoniais encerrados em 30 de Junho de 1985 e 31 de Dezembro de 1984 e as respectivas demonstrações do resultado, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados e das origens e aplicações de recursos para o exercício findo em 30 de Junho de 1985.

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

NOTA A - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras foram elaboradas com observância das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404 de 15/12/1976). As principais práticas contábeis adotadas na elaboração e apresentação das demonstrações financeiras são:

- 1 - As receitas e despesas são registradas segundo o regime de competência.
- 2 - Os estoques foram avaliados da seguinte forma:
 2.1 - 1984 - Os estoques foram avaliados de acordo com o custo de produção.
 2.2 - 1985 - Os estoques foram avaliados pelos preços correntes de mercado conforme faculta o Art. 188, do RIR, combinado com o Art. 187, o que gerou uma redução de Cr\$ 845.735,784 (oitocentos e quarenta e cinco milhões, setecentos e trinta e nove mil e setecentos e sessenta e quatro cruzeiros).
- 2.3 - 1984 - As sementes são produtivas p/ 5 anos e a primeira safra será no ano 1985.
- 2.4 - 1985 - Devido ao baixo índice de produtividade das sementes, as safras em formação tiveram seus custos apropriados diretamente ao resultado do exercício.

COMPOSIÇÃO DOS ESTOQUES EM CR\$ 1.000

Produção Agrícola	1985	1984
Sementes brutas	39.744	8.853
- Fábula	75.547	4.314
- Andropogon	9.970	2.292
- Rustigallhy	4.650	215
- Calopogon	17.400	1.050
- Humificala	4.053	1.520
- Brizante Marandu	-	6.297
- Sériea Katungula	-	560

3 - Os elementos do Permanente e do Patrimônio Líquido, são corrigidos monetariamente com base na variação monetária dos DRTN's.

4 - A depreciação dos bens do Imobilizado e amortização do diferido são calculadas pelo método linear de acordo com as taxas admitidas pela legislação em vigor e atualizadas com base na variação do valor dos DRTN's.

5 - A provisão para férias e encargos, foi constituída de acordo com o artigo 223 do RIR, (Decreto-lei nº 1.700/79, art. 4º).

NOTA B

A empresa alterou a data base do encerramento do exercício social de 31 de Dezembro para 30 de Junho, conforme deliberação em AGE de 04 de Dezembro de 1984, conseqüentemente as demonstrações refletem as operações realizadas durante 6 (seis) meses.

NOTA C

Devido à mudança de critério adotado no exercício de 1985, o grupo do Imobilizado - formação de lavouras foi transferido em sua totalidade para investimentos com Título específico de "Formação de Pastagem".

NOTA D - CAPITAL SOCIAL

1 - O capital social é de Cr\$ 2.527.022.043 (Dois bilhões, quinhentos e vinte e sete mil e vinte e três cruzeiros), assim distribuído:

Tipo	31.12.84		30.06.85	
	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
ORDINÁRIAS NOMINATIVAS SUBSCRITAS E INTEGRALIZADAS	1.207.534.549	1.207.535	666.534.549	666.534
A INTEGRALIZAR	602.153.323	602.153	209.214.888	209.215
A Subscriver	90.312.128	90.312	90.312.128	90.312
PREFERENCIAIS NOMINATIVAS SUBSCRITAS E INTEGRALIZADAS	1.219.487.494	1.219.487	1.219.487.494	1.219.488
A INTEGRALIZAR	2.775.212.508	2.775.213	708.325.832	708.326
A Subscriver	5.300.000	5.300	5.300.000	5.300
CAPITAL AUTORIZADO	8.000.000.000	8.000.000	2.899.684.989	2.899.685
CAPITAL A REALIZAR				
ORDINÁRIAS NOMINATIVAS	1602.153.323	1602.153	1209.214.888	1209.215
A Subscriver	190.312.128	190.312	190.312.128	190.312
PREFERENCIAIS NOMINATIVAS	12.775.212.508	12.775.213	1708.325.832	1708.326
A Subscriver	15.300.000	15.300	15.300.000	15.300
CAPITAL SOCIAL	2.527.022.043	2.527.022	1.899.072.043	1.899.072

2 - O aumento do Capital foi realizado com integrações com recursos dos acionistas.

PARECER DOS AUDITORES

Examinamos o Balanço Patrimonial da GERMINA SEMENTES SELECIONADAS S/A, encerrado em 30 de Junho de 1985 e as respectivas demonstrações de resultados, demonstrações de mutações do patrimônio líquido e demonstrativo de origem e aplicação de recursos correspondentes ao período de 01 de Janeiro de 1985 a 30 de Junho de 1985. O exame foi efetuado de acordo com os padrões de auditoria geralmente adotados e incluiu teste e verificação por amostragem bem como prova nos registros contábeis e outros procedimentos que julgamos necessários às circunstâncias.

Em nossa opinião, considerando as Notas Explicativas anexas, as demonstrações contábeis refletem, de maneira adequada, a situação patrimonial e financeira da GERMINA SEMENTES SELECIONADAS S/A, em 30 de Junho de 1985, bem como o resultado das operações, as origens e aplicações dos recursos e as mutações do patrimônio líquido do período findo em 30 de Junho de 1985, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados com uniformidade em relação ao balanço anterior.

Hugo Pires da Miranda
 CRC-MG 16995 - CPF 075848528-72



IMPRENSA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX 226-7888
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente 226-0078
Departamento de Administração 226-1198

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Cadernos Especiais elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

Diretor-Presidente
GILBERTO DANIN

Diretor-Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	
Anual	Cr\$ 720.000
Semestral	Cr\$ 360.000
Outros Estados e Municípios	
Anual	Cr\$ 1.269.000
Semestral	Cr\$ 634.500

D.O. número atrasado por ano, aumenta Hum mil, trezentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$-1.350).

Publicações:

Página comum, cada centímetro Cr\$ 48.450. Preço por Página Cr\$ 9.883.800

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 2.300

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominat para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

ARAGUAIA HEVRA S/A.

SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO

CGC/MF. Nº 04.203.360/0001 - 41

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Srs. Acionistas da Araguaia Hevra S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 15 de outubro de 1985, às 10:00 (dez) horas, na sede social, na Rua Comendador João Alfredo, 224, Belém (PA), a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1) Exame e votação da Proposta da Diretoria de 01º de outubro de 1985, com a finalidade de incluir nos objetivos da sociedade, a atividade de "Revenda de Alimentos", com a consequente alteração do Estatutário Artigo Terceiro;
- 2) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 04 de outubro de 1985.

(A) ARMANDO CONDE

Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 05899, Reg. nº 15.928, Dias: 04, 07 e 08/10/85)

PRIMAR S/A. - PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR

CGC. 04.936.217/0001-69
ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO -

De acordo com o artigo 131 parágrafo único da Lei nº 6.404, de 15.12.76, ficam pelo presente, convidados os senhores acionistas de Primar S/A. Produtos Industrializados do Mar, a reunirem-se em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a realizarem-se no dia 22 de outubro do corrente ano, às 10:00 horas na sede social, sito à Rodovia Arthur Bernardes - Km. 15, nesta cidade, a fim de decidirem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Tomada de conta dos órgãos da administração, exames, decisão e votação das demonstrações financeiras relativas aos exercícios encerrados em 31.12.80; 31.12.81; 31.12.82; 31.12.83 e 31.12.84;
- b) Eleição dos membros do Conselho de Administração e dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes;
- c) Fixação de honorários dos membros do Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- d) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social, sua consequente capitalização e alteração dos estatutos sociais.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

a) Aumento do capital social e consequente reforma dos Estatutos Sociais;

b) O que ocorrer.

Belém, 08 de outubro de 1985

A DIRETORIA

(T. nº 05903-Reg. nº 15.943-Dias 08, 09 e 10/10/85)

EDITAIS JUDICIAIS

JUIZO DE DIREITO DA 9ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM.

EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES, Juiz de Direito da 9ª. Vara Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc....

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio e pelo prazo de VINTE DIAS a contar da data da primeira publicação deste na imprensa, CITA a AIDA / DA SILVA DENTE LAGE, portuguesa, de prendas do lar atualmente em lugar incerto e não sabido, para responder aos termos de um pedido de DIVÓRCIO que propõe LUIS FELIPE CARMONA RIBEIRO LAGE, com fundamento nos art. 25 e 35 da Lei nº 6.515 de 26 de Dezembro de 1977, advertido de que a falta de defesa dentro do prazo legal, que começará a correr do término do prazo deste edital, importará o reconhecimento como verdadeiros de todos os fatos alinhados pelo autor na sua petição inicial. - E para que não se alegue ignorância mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e publicado na forma da lei. - Dado e passado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Hélio Gueiros Junior, escrevente juramentado este datilografei e subscrevo.///

DOUTOR CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES
Juiz de Direito da 9ª. Vara Cível de Belém

(T. nº 05898-Reg. nº 15.942-Dia 08/10/85).

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE NOVA TIMBOTEUA

EDITAL DE CITAÇÃO

A Dra. Eliana Rita Daher Abufaiad Juíza de Direito desta Comarca de Nova Timboteua, Estado do Pará, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital, com o prazo de trinta dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório do Único Ofício, Ação de Separação Judicial que é requerente Raimundo Damião da Silva e requerida MARIA CÉLIA DA SILVA MARINHO, brasileira, casada, doméstica a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, é presente para citá-la a fim de sob pena de revelia, comparecer perante este Juízo no Fórum local, no dia 30 de outubro de 1985, às 10:00 horas, para audiência de

conciliação, ficando cientificada que poderá contestar dentro do prazo de 15 dias, contados desta audiência. Dado e passado nesta cidade de Nova // Timboteua, Cartório do Único Ofício, aos vinte e sete de setembro de mil novecentos oitenta e cinco. Eu, Escrivão, datilografei e subscrevi.

G. Nº 11079

Juiz de Direito

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Sebastião Santos de Santana

EDITAL 22/85

Processo nº 62.726

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. MANOEL DA PAIXÃO E SILVA, Prefeito Municipal de IGARAPÉ-MIRI.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 - I do Regimento, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. MANOEL DA PAIXÃO E SILVA, Prefeito Municipal, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 62.726, referente à prestação de contas do Convênio nº 103/85 celebrado com a SEPLAN.

Belém, 30 de setembro de 1985

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

(G.Reg. nº 11.028-Dias 08, 16 e 18/10/85)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: Irawaldyr Rocha

PORTARIA Nº 302/85-CCM. O Conselheiro LECYR RIOS DADES, Presidente em exercício do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Conceder Suprimento de Fundos à funcionária RUTH HELENA BARATA MOREIRA DE CASTRO, Assessor NM-06, na importância de Cr\$-800.000 (OITOCENTOS MIL CRUZEIROS), para atender despesas miúdas de pronto pagamento originando a seguinte classificação-0301.01020212.004.3132 - Outros Serviços e Encargos. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 26 de setembro de 1985. Conselheiro LECYR RIOS DADES, Presidente em exercício.

RESENHA DAS PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO SR. PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS NO MÊS DE SETEMBRO/85.

PORTARIA Nº 283/85-CCM de 04.09.85 - Determinar que as férias da servidora REGINA LÚCIA CARDOSO DE MORAES, Auxiliar Administrativo - CM-NM.06, colocada à disposição deste Conselho de Contas pelo Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, sejam gozadas durante o período de 09 de setembro a 08 de outubro do corrente ano, relativas ao exercício de 1985.

PORTARIA Nº 284/85-CCM de 04.09.85 - Designar MARIA DO SOCORRO SERRÃO DE FIGUEIREDO, Encarregada de Serviço CM. NM.DAI-020.3, para substituir ANTONIO HERCULANO DE SOUZA, Chefe da Seção de Finanças e Contabilidade, CM-NM.DAI. - 020.3, que entrará em gozo de férias durante o período de 09.09 a 08.10 do corrente exercício.

PORTARIA Nº 286/85-CCM de 10.09.85 - Tornar sem efeito a Portaria nº 285/85-CCM de 06.09.85, que designou e concedeu diárias aos servidores ORNILLO DE ARAÚJO SAMPAIO FILHO, Auditor, e SEBASTIÃO DE SOUZA MAIA, Assistente, para participarem do III Seminário de Direito Municipal.

PORTARIA Nº 290/85-CCM de 12.09.85 - Determinar que as férias da funcionária CENIRA MARIA BATA NOGUEIRA, Agente de Mecanização e Apoio CM-NM-815.4, relativas ao exercício de 1985, sejam gozadas no período de 16 de setembro a 15 de outubro do corrente ano.

PORTARIA Nº 291/85-CCM de 12.09.85 - Importar ao funcionário LUIZ SÉRGIO RODRIGUES DOS SANTOS, Agente de Mecanização

ção e Apoio, CM-NM-815.3 o regime de Tempo Integral, com o percentual de 75% (setenta e cinco por cento) sobre a remuneração correspondente ao cargo que ocupa neste Conselho de Contas dos Municípios, a partir de 12 de setembro do corrente ano.

PORTARIA Nº 292/85/CCM de 13.09.85 - Elevar a partir de 19 de setembro de 1985, para 50% (cincoenta por cento) sobre a remuneração correspondente ao cargo de Assistente de Direção CM-NM-06, o percentual atribuído por Imposição de Tempo Integral à funcionária MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS CEI.

PORTARIA Nº 297/85/CCM de 16.09.85 - Elevar a partir de 19 de setembro de 1985, para 75% (setenta e cinco por cento) sobre a remuneração correspondente ao cargo de Auditor, o percentual atribuído por imposição de Tempo Integral aos funcionários abaixo citados: ORNIL DE ARAÚJO SAMPAIO FILHO; JOSÉ ALEXANDRE DA CUNHA PESSOA; ANTÔNIA DA SILVA BARBALHO e ELZA THEREZINHA DE BRITTO ZAH LUTH.

PORTARIA Nº 303/85/CCM de 26.09.85 - Determinar que as férias da funcionária MARIA DE NAZARÉ RABELO DA SILVA, Auxiliar Técnica, colocada à disposição deste Conselho de Contas pelo PRODEPA, relativas ao exercício de 1985 sejam gozadas no período de 15 de outubro a 13 de novembro do corrente ano.

PORTARIA Nº 304/85/CCM de 26.09.85 - Determinar que as férias da funcionária MARIA DE FÁTIMA LUZ PINHEIRO, Encarregada de Serviço, colocada à disposição deste Conselho de Contas pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Belém, relativas ao exercício de 1985, sejam gozadas no período de 01 a 30 de outubro do corrente ano.

PORTARIA Nº 305/85/CCM de 26.09.85 - Determinar que as férias do funcionário WALDIR NAVEGANTES FREITAS, Encarregado de Serviço, colocado à disposição deste Conselho de Contas pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém, relativas ao exercício de 1985, sejam gozadas no período de 01 a 30 de outubro do corrente ano.

PORTARIA Nº 306/85/CCM de 26.09.85 - Determinar que as férias da funcionária WALCIRIA DE NAZARÉ ALMEIDA FREITAS, Auxiliar de Protocolo, colocada à disposição deste Conselho de Contas pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Belém, relativas ao exercício de 1985, sejam gozadas no período de 01 a 30 de outubro do corrente ano.

PORTARIA Nº 307/85/CCM de 26.09.85 - Determinar que as férias da funcionária ELUIZA MONTEIRO DOS SANTOS, Telefonista CM-NM-816.5, relativas ao exercício de 1985, sejam gozadas no período de 15 de outubro a 13 de novembro do corrente ano.

G.Nº 11078

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª. VARA CÍVEL E COMÉRCIO, E DE ORFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES/ DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUIZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Sul Brasileiro, Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Devedoras: Ana Tereza Sereni Murietta e Célia da Ascensão Campos Araújo de Menezes. Despacho (SENTENÇA): "Vistos, etc. Considerando que a devedora Ana Tereza Sereni Murietta / satisfizes a sua obrigação para com a credora, à qual pagou a importância de R\$13.303.988, apurada em a conta de fls. 19, como se vê do recibo de fls. 27 verso, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, extinta esta execução que, no valor inicial de R\$4.774.320, Sul Brasileiro, Crédito, Financiamento e Investimento S/A. propôs contra a já referida Ana Tereza Sereni Murietta e Célia da Ascensão Campos Araújo de Menezes. Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição. P., R. e I.." (01/10/85) Advogados: Drs. Fernando de Araújo Vianna, Carlos Ferro e Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Rea - Reflorestadora da Amazônia Ltda. Devedor: Francisco Andrade de Aquino. Despacho: "Concluído a informação de fls. 57, que bem demonstra a correção da conta de fls. 50, admito, nos termos do artigo 668 do Código de Processo Civil, a substituição do bem penhorado e desorço no auto de fls. 21 e no laudo de avaliação de fls. 47, pelo dinheiro que o devedor depositou, no dia de ontem, neste juízo, pretendendo o pagamento imediato de todo o seu débito, para com a credora, segundo a já mencionada conta de fls. 50, no valor de R\$17.139.286. Seja, pelo senhor Escrivão do feito, procedida a entrega, à credora, na pessoa de seu representante legal ou através de um de seus procuradores habilitados neste processo, do valor em referência, representado pelo cheque cuja xerocópia consta das fls. 60, devendo à beneficiada receber, dando, nos autos, a devolução da quitação, sob pena de depósito da quantia respectiva." (01/10/85) Advogados: Drs. Carlos Augusto de Albuquerque, Ana Célia Pastana.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: Comércio Avícola Paraense. Ré: Carvalho & Soares Ltda. Despacho: "Baixem estes autos, ao Cartório do Contador do Juízo, para a elaboração da conta, devendo a apelante efetuar o preparo, no prazo prescrito pelo artigo 519 do Código de Processo Civil, sob pena de deserção." (01/10/85) Advogados: Drs. Armando Soutello / Cordeiro, Memegildo Antonio Crispino, Aurélio Corrêa do Carmo, Ana Maria Crispino Gomes.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo. Devedora: Lillian Hiromi Shimakawa. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 32, determinando seja a executada, por mandado, notificada e desocupar, no prazo de 30 (trinta) dias, o imóvel hipotecado e penhorado, objeto da presente ação, entregando-o à exequente." (01/10/85) Advogada: Dra. Maria Antonete Furtado Machado.

2a. Vara Cível - Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Paulo Sérgio de Santana. Inventariante: José de Oliveira Fares. Despacho: "Sobre o laudo de avaliação de fls. 30/31, digam, no prazo de dez (10) dias, as partes e o representante do Ministério Público." (01/10/85) Advogado: Dr. / Francisco Soares Napoleão.

2a. Vara Cível - Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Carlo Bechara Rossy. Inventariante: Helena de Lourdes Sauma Rossy. Despacho: "Sobre o esboço da partilha de fls. 39/42, digam, no prazo comum de cinco (5) dias, as partes e o representante do Ministério Público." (02/10/85) Advogado: Dr. Wady Dahas Rossy.

2a. Vara Cível e Comércio. MEDIDA CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA. Requerentes: João / Agostinho de Moraes Chaves, Alice Maria Chaves da Silva, Antônio Carlos Vieira Chaves e Ana / Lúcia Chaves Brahuma. Requerida: Mabe Construção Ltda. Despacho: "Paga, pelos requerentes, a remuneração do perito Hildegarde Bentes Fortu nato que aprovo em 21 (vinte e uma) O.R.T.Ns., comprovando-se o pagamento com a exibição do documento correspondente, venham-se conclusos os autos." (02/10/85) Advogados: Drs. Ronaldo / Koury Maués, Suzana Christina Dias da Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autores: Antônio Carlos de Carvalho e Luiz Antônio Carvalho. Réu: Vanderlino Ferreira Ribeiro. Despacho: "Seja, por mandado, citado o réu Vanderlino Ferreira Ribeiro do pedido de fls. 2, intimando-se a propositura desta Ação os fiadores José Maria Bahia Ramalho e sua mulher, dona Maria Litaiff Ramalho." (02/10/85) Advogado: Dr. Paulo Ernesto de Souza.

2a. Vara Cível e Comércio. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Raimundo Gama Leão. Réu: Honorato Pinheiro Macedo. Despacho: "Sobre o cálculo de fls. 102, manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco (5) dias." (02/10/85) Advogados: Drs. Leonor Araújo, Donato Cardoso de Souza, Felício de Araújo Pontes.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Cia. Aymoré de Crédito, Investimentos e Financiamentos. Devedor: Demosthenes Jesus de Lima Pontes. Despacho: "Baixem os autos, ao Contador do Juízo, para o levantamento geral da conta que de veré considerar o valor do débito principal / (R\$1.474.200) e os valores correspondentes // aos juros de mora; às despesas processuais; aos honorários advocatícios fixados em 20% // (vinte por cento) sobre o valor do débito; e à correção monetária." (02/10/85) Advogados: Drs. Aury Souza Silva, Solange Maria Frazão / do Couto Dantas.

2a. Vara Cível. ARROLAMENTO. Inventariado: Balthazar Vicente Magno da Costa Machado. Inventari

ante: Izabel Hirayama Machado. Despacho: "Sobre o pedido de fls. 91, digam as partes, no prazo comum de cinco (5) dias." (02/10/85) Advogado: Dr. Calilo Jorge Kzama Neto.

2a. Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo. Autora: Financiadora Volkswagen S/A. Réu: Jorge Henrique da Silva. Despacho: "Pagas as despesas processuais, seja devolvida a precatória, remetendo-se estes autos, ao Juízo deprecante, com as nossas homenagens ao seu digno titular." (02/10/85) Advogado: Dr. Wagner José M. Centelha.

2a. Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de São Bernardo do Campo - Estado de São Paulo. BUSCA / E APREENSÃO. Autora: Financiadora Volkswagen S/A. Réu: René Rodrigues de Mendonça. Despacho: "Pagas as despesas processuais, seja devolvida a precatória, remetendo-se estes autos, ao Juízo deprecante, com as nossas homenagens ao seu digno titular." (02/10/85) Advogado: Dr. Wagner José M. Centelha.

2a. Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Autora: Financiadora Volkswagen S/A. Crédito, Financiamento e Investimentos. Réu: Décio Olivo Sassi. Despacho: "Pagas as custas e despesas processuais outras, seja devolvida a precatória, remetendo-se estes autos, ao Juízo deprecante, com as nossas homenagens ao seu digno titular." (02/10/85) Advogado: Dr. Wagner José Moraes Centelha.

Belém-Pá., 02 de outubro de 1985

O Escrivão,

ODON GOMES DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 1985-4ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM-PALÁCIO DA JUSTIÇA-3º ANDAR- SALA 306
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO:- AMILCAR CAMARA LÊO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

4ª VARA
Ofício/DRE/DIVAR/Nº528/85, de 24/07/85, da Delegacia da Receita Federal em Belém-Pá, informando / que hvyer débitos em nome de Osvaldo da Silva Castro ou de seu espólio.
DESP: J. aos autos

PETIÇÃO DE:- Fiat Financeira S/A, por seu advogado dr. José Antonio F. Cavalcante, expõe e requerendo a concessão da ação de Busca e Apreensão em ação de Depósito movida contra João Batista / Corrêa de Andrade Filho.

PETIÇÃO DE:- Manoel Luiz Barroso, por seu advogado dr. Wilson Souza, requerendo a citação da ré, Ana Neves Reis, como início de execução, na ação de despejo que lhe move.

PETIÇÃO DE:- Alvaro Ruy Marques Fernandes Rei, por seu advogado Sr. Monclar da Rocha Bastos, expõe e requerendo o prosseguimento da ação de execução movida contra Manuel Marques da Silva.

RELATÓRIO - Apresentado por Marlene Coutinho Almeida, Ass. Social do Fórum, referente a ação de Separação Judicial que José Carvalho de Lima Filho move contra Veridiana Carvalho de Lima.

Proc.nº 266/85 EXECUÇÃO
Ex :- J. Verbicaro & Cia
Adv:- Claudionor Vieira
Ex :- Tecnica Antonia Calandrini Ester
Adv:- Paulo Roberto V. P. Carneiro
DESP:- Deposite-se em Caderneta de Ppupança de / JAMPARÁ, e tome-se por termo a penhora.

Proc.nº 412/85 SEPARAÇÃO JUDICIAL
Req:- Julio Cesar Correa Monato

Maria Amália Correa Monato
Adv:- Antônia Sodrê Teles
DESP:- À conta

Proc.nº 455/85 DESPEJO
Aut:- Francisco Guilherme Costa do Nascimento
Adv:- José Lobato Maia
Réu:- Rubens de Lima Pontes
DESP:- Complemente o autor a inicial no sentido de esclarecer se a ação de Despejo tem por fundamento a falta de pagamento dos alugueis ou por não convir mais ao locador continuar a locação, no prazo de dez (10) dias.

Proc.nº 279/85 MEDIDA CAUTELAR
Req:- José Miguel do Nascimento
Adv:- Carlos Alberto Costa
Req:- Mabe Construções Ltda.
Adv:- Ronaldo Koury Maués
DESP:- Renovem-se as diligências para o dia 8/11/1985, às 11 hs.

Proc.nº 284/85 SEPARAÇÃO JUDICIAL
Aut:- Elizabeth de Mello Monteiro
Adv:- Maria Avolina I. Mesquita
Réu:- José Maria Monteiro
DESP:- Renovem-se as diligências para o dia 29/10/1985, às 9 hs. Intimada-se.

Proc.nº 352/85 ARROLAMENTO
Inv:- José Guilherme de Sequiera Cardoso
Adv:- Raimundo Barbosa Costa

Envio: Carmen de Sequeira Cardozo
DESP: - L. Atendendo a informação de fls. 59, torna-se sem efeito o despacho de fls. 58v. II - Vistos, etc. Julgo por sentença e calcule de fls. 57, para que produza seus efeitos legais. Ofício-se a Delegacia Regional da Receita Federal, pedindo informações sobre a posição de inventariante e seu espólio, quanto ao imposto de renda. Ofício-se também à Procuradoria da Fazenda Nacional no Pará, solicitando informações sobre a existência ou não de qualquer débito inscrito como dívida ativa da União, de espólio ou de "de cujus" P.R.I.

Proc. nº 344/83

ALIMENTOS

Aut: - Ana Elizabeth Bastos Moraes
Adv: - Francisco Nunes Salgado
Reu: - Luiz Alberto Rodrigues de Moraes
Adv: - Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes
SENT: - ... Isto posto: 1º) Julgo precedente, em parte, a ação de alimentos proposta por Ana Elizabeth Bastos Moraes ficando o suplicado Luiz Alberto Rodrigues de Moraes obrigado a contribuir com a quantia correspondente a 30% de seu salário e serviços prestados, excluídos os descontos obrigatórios, a título de pensão alimentícia aos filhos menores de casa: Fabiane e Redrige Bastos Moraes, a ser descontado em folha de pagamento, em nome da autora. 2º) Julgo precedente a ação cautelar de posse e guarda dos filhos de casa, proposta por Ana Elizabeth Bastos Moraes contra Luiz Alberto Rodrigues de Moraes, e torne definitiva a medida liminar, no sentido de permanecerem os menores sob a posse, guarda e responsabilidade da mãe, pedindo o pai fiscalizar sua educação e manutenção. 3º) Julgo precedente a ação cautelar para regular o direito de visita, proposta por Luiz Alberto Rodrigues de Moraes, concedendo-se ao autor o direito de visitar os filhos e tê-los em sua companhia a saber: a) retirada pelo pai dos menores da residência da mãe sábados alternados, a partir de 8.00 hs. até o dia seguinte, domingo, às 18.00 hs., quando serão devolvidos à guarda da mãe, e no local onde venham a ser apanhados. b) autorize para o pai ir buscar o filho Fabiane no colégio, levando-o à residência da mãe, duas (2) vezes por semana. c) autorização para férias escolares, serem passadas metade com a mãe e metade com o pai, estabelecendo os pais as conveniências próprias e dos menores, quanto aos períodos em que cada um ficará com os filhos. O ônus da sucumbência é proporcional, supetando, outora e réu, os honorários advocatícios e repartindo-se as custas e despesas judiciais em partes iguais.

Proc. nº 429/85

EXECUÇÃO

Ex: - Raimundo Fabiano Rêgo Nunes
Adv: - Geraldo Ferreira Lima Filho
Ex: - Roberto Albuquerque e Outra
SENT: - Vistos, etc. Homologo a desistência de fls. 11 e decreto a extinção do processo. De-se baixa na distribuição, desentranhem-se os documentos que instruíram a inicial, a exceção da Procuração, com as cautelares legais, e arquivem-se. Custas "ex lege". P.R.I.

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUÍZES

4ª VARA
Proc. nºs: 266/85; 284/85; 352/85; 412/85; 429/85; 455/85; e 279/85.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REMETIDOS

Proc. nº 394/85 - Separação Judicial
William Araujo Barros
Lucelia de Fátima da Silva Barros

Proc. nº 240/85 - Consignação em Pagamento
Erminia Peres A. Pinheiro
Alzira Moreira Lobato

RECEBIDOS

Proc. nº 295/85 - Execução
Jaquim Ferreira Alves
Rômulo Fontenelle Morbach e s/mulher

Proc. nº 197/85-A - Agravo de Instrumento
Espelie de Orlando Cardoso Ferreira
Marie Bonifácio Brígida Ramos

Proc. nº 137/85 - Ex. Hipotecaria
Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo
Regina de Nazaré da Costa Vila Nova

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

EXPEDIDO

Proc. nº 431/85 - Execução
Francisco Carlos Nunes
Aguinellia Maria Costa Oliveira
OBS: - Entregue ao Of. Ferreira

RECOLHIDOS

Proc. nº 284/85 - Sep. Judicial cc Alimentos
Elizabeth de Melo Monteiro
José Maria Monteiro

Proc. nº 456/83 - Inventário
Darialva Monteiro de Oliveira
Jerônimo Monteiro da Costa
OBS: - Devolvido o laudo de avaliação dos bens.

MINISTÉRIO PÚBLICO

REMETIDO

Proc. nº 113/78 - Separação Judicial
Gony Bezerra Machado
Elina Trajane Machado

PETIÇÃO INICIAL

Proc. nº 457/85 - Busca e Apreensão
Safrá-Cred. Finan. e Invest. S/A
Adv: - Haroldo Pinheiro da Silva
Mariana Cardoso Dourado
DESP: - A. CIs. Valor: - CR\$2.888.000--

Proc. nº 458/85 - Execução

Maurícia Costa Silva
Adv: - Laurencio M. Rocha
José Ribamar Maia da Silva
DESP: - A. CIs. Valor: - CR\$ 1.000.000--

Proc. nº 459/85 - Carta de Sentença
Oriunda da 2ª Vara de Família da C. Recife-PE, para averbar a sentença da ação de Divórcio de Maria Luiza Pereira da Serra e Bolívar Pereira da Serra.
DESP: - Cumpra-se.

Proc. nº 460/85 - Consignação em Pagamento
Helvia Raimunda Pantoja Neri
Adv: - Fúad El Spuki Filho
José Maria Borges de Carvalho
DESP: - A. Junte-se... Valor: - CR\$670.000--

AUDIÊNCIA

4ª VARA - As 11 hs.

Proc. nº 344/83 - Alimentos
Ana Elizabeth Bastos Moraes
Luiz Alberto Rodrigues de Moraes
OBS: - Julgo precedente, em parte, a ação.

4ª VARA - As 11,15 hs.

Proc. nº 429/85 - Execução
Raimundo Fabiano Rêgo Nunes
Roberto Albuquerque e Outra
OBS: - Homologou a desistência e decretou a extinção do feito.

4ª VARA

Proc. nº 352/85 - Arrelamento
José Guilherme de Sequeira Cardozo
Carmen de Sequeira Cardozo
OBS: - Julgo e calcule.

CARTÓRIO FEPEPS - 5ª OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
RESENHA DO DIA 02-DE OUTUBRO DE-1985

5ª Vara

- Processo nº 298.06.85-DIVÓRCIO LITIGIOSO
Requerente: SILMAR FIGUEIREDO CAMPOS adv. Ademar Gomes Evangelista - Requerido: ODILEIA NAZARÉ DE LIMA CAMPOS adv. Espitácio da S. Santana - Sentença: "Vistos, etc... Inexistência nulidades a sanar ou promissórias, dou por saneado o presente feito e designo o dia 22 de outubro de 1985, às 8,30hrs., para a realização de audiência e instrução e julgamento ficando facultado as provas protestadas e que deverão ser especificadas tempestivamente. Intimem-se. Em 27.09.85 a) Albanira Lobato Bomerguy"

5ª Vara

- Processo nº 638.10.83 - AÇÃO DE COBRANÇA PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO - Requerente: HEMERITA SOCIEDADE PORTUGUESA BENEFICIENTE DO PARÁ. adv. Orlano Antonio Fonseca - Requeridos: ARTHUR CANDIDO RODRIGUES NETO e CELIA DE ARAÚJO RODRIGUES adv. José de Lima mar Castro - Sentença: "Vistos, etc... Isto posto, na conformidade do artigo 269, item II do C.P.C. Julgo extinto o presente processo, pagas as custas, proceda-se a devolução dos documentos mediante as cautelares legais, de-se baixa na distribuição do Juízo e arquivem-se. P.R.I. Em, 01-outubro 1985 a) Albanira Lobato Bomerguy"

5ª Vara

- Processo nº 439.11.83 - BUSCA E APREENSÃO Autor: JOSÉ CIPRIANO DE LIMA adv. Possidônio da Costa Neto-Rêu: ELIAS PAULINO DE ARAÚJO (adv.) - Sentença: "Vistos, etc... Isto posto, homologo por sentença a desistência manifestada a fls. 25 para que produza seus legais efeitos e julgo extinto o presente processo na conformidade do art. 267 item VIII do CPC. Págas as custas, devolvam-se os documentos mediante cautelares. Ofício-se ao BATERAN consoante requerido, de-se baixa na distribuição do Juízo e arquivem-se. P.R.I. Em, 01-outubro 1985 a) Albanira Lobato Bomerguy"

5ª Vara

- Processo nº 900.02.85 - ARROLAMENTO - Inventariante: FRANCINAR LOPES DE OLIVEIRA adv. Eliete de Souza Lopes - Inventariados: JOÃO DAMASCENO DE OLIVEIRA e GUILHERMINA LOPES DE OLIVEIRA - Sentença: "Vistos, etc... Isto posto e considerando haverem sido cumpridos os requisitos legais homologo por sentença a partilha formalizada a fls. 25, para que produza seus legais efeitos, ex vi, artigo 1031 do CPC. Decorrido o prazo legal proceda-se a expedição do competente formal. P.R.I. Em, 01-outubro 1985 a) Albanira Lobato Bomerguy"

5ª Vara

- Processo nº 342.14.85 - BUSCA E APREENSÃO Requerente: HANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A adv. Jorge Ferraz Neto - Requerida: GODINHO COMÉRCIO EXP. IMP. E MINERAÇÃO LTDA. (adv.) - Sentença: "Vistos, etc... Isto posto o por tudo o que mais consta, Julgo procedente a ação declarando rescindido o contrato celebrado do entre as partes, consolidando na mão do A. o domínio e posse plena do veículo descrito a fls. 02 cuja apreensão liminar considero definitiva, levantando-se o depósito judicial ficando facultada a sua venda pelo A. na conformidade do art. 3º e parágrafo 5º da III - 911/69. Cuiusmodi condono a Suplicada ao pagamento de custas e despesas processuais e honorários do patrono do A. que arbitro em 20% sobre o valor da ação. P.R.I. Em, 01-outubro 1985 a) Albanira Lobato Bomerguy"

CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 1985

Juízo da 6ª Vara-EXECUÇÃO

Requerente: VIVENDA-Adv. Antonete Machado
Requerido: - JOSÉ REINALDO RODRIGUES
Despacho: - A conta, para apuração do saldo devido. Feito o cálculo, designo o senhor escrivão dia e hora para a realização da praça.

SEPARAÇÃO

Requerentes: - - - - - Adv. Verônica Bastos

SENTENÇA - Homologando a separação do casal

Requerimento de RAIMUNDO AMORIM SANTOS, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra MARIA DA SILVA SAUMA, requerendo o levantamento da quantia depositada-Adv. Hermenegildo A. Crispino
Despacho: - Como requer.

Requerimento de DANIEL COELHO DE SOUZA, na Ação de Nunciação de Obra Nova que MURURÉ move contra ENGEPLAN, requerendo a juntada da procuração anexa-Adv. Daniel Coelho de Souza
OBS: Recebido em 02/10/85

SEPARAÇÃO DE CORPOS/ALIMENTOS

Requerente: - - - - - Adv. Moacir Morais Filho
Requerido: - - - - -
Despacho: - Defiro liminarmente o pedido de separação de corpos, o pedido da linha d" as fls. 06 e alínea f. Ofício-se na forma requerida. Defiro liminarmente a guarda dos menores. Defiro os alimentos provisórios os quais arbitro em 40% sobre os vencimentos e vantagens líquidas do requerido. Ofício-se ao órgão empregador. Cumprido o mandato, cite-se.

EXECUÇÃO

Requerente: - MARIA ROSINEIDE PINTO BENTES-Adv. Antnio Ferreira Magalhães
Requerido: - H.E. HOUSE ARAÚJO PROMOÇÕES E VENDAS
Despacho: - Sim. Como requer. Expeça-se a precatória.

EMBARGOS

Requerente: - ACÁCIO DA CONCEIÇÃO LOBATO-Adv. Zaluth de Carvalho
Requerido: - AUXILIUM S/A-Adv. Paulo Sá
Despacho: - Informe as partes de quem e a assinatura constante da promissória de fls. 07 dos autos principais.

DESPEDIR

Requerente: - LUIZ ROBERTO SEIXAS DA PONTE-Adv. Paulo de Tasso Dias Klautau
Requerido: - MARIO EMILIO BRITO DOS SANTOS-Adv. Glaerson Figueiredo
Despacho: - A conta. Arbitro os honorários advocatícios em 20% sobre o valor atribuído a causa.

Juízo da 6ª Vara

Requerimento de MARIA DE LOURDES COSTA SAUMA, por seu advogado, nos autos de Inventário de MANOEL MARTINS COSTA, falando no agravo de instrumento interposto-Adv. Wilson Dahas Jorge
OBS: Recebido em 30/09/85

Requerimento de ENEL ENGENHARIA S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra SIDERURGICA AÇONORTE S/A, apresentando provas-Adv. Rosmiro Arrais
OBS: Recebido em 30/09/85

Requerimento de VIVENDA, por seu advogado, na Ação EXECUTIVA HIPOTECÁRIA proposta contra JOSÉ REINALDO RODRIGUES, requerendo a baixa dos autos a conta dora-Adv. Antonete Machado
OBS: Recebido em 30/09/85

Requerimento de ERIKA ALTA, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que lhe move RITA CONCEIÇÃO MARQUES MONTEIRO, falando no processo-Adv. Fernando de Araujo Vianna
OBS: Recebido em 30/09/85

Requerimento de JOÃO ROBERTO SILVA MATOS, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que lhe move HILDEGARD DO DE FIGUEIREDO NUNES, depositando as chaves do imóvel e requerendo a isenção do pagamento de custas e honorários-Adv. Alvaro José de Vasconcelos
OBS: Recebido em 30/09/85

Requerimento de NELSON MONTALVÃO DAS NEVES requerendo juntada de procuração na Ação de Separação em que são partes IRENE DE SOUZA RODRIGUES e MANOEL ALEXANDRE FERREIRA-Adv. Nelson M. das Neves
OBS: Recebido em 01/10/85

Requerimento de MARIA ROSINEIDE PINTO BENTES, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra requerendo a expedição de Carta Precatória-Adv. Antonio Ferreira Magalhães
OBS: Recebido em 01/10/85

Requerimento de LUIZ ROBERTO SEIXAS DA PONTE, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que promove contra MARIO EMILIO BRITO DOS SANTOS, falando no processo-Adv. Paulo de Tasso Dias Klautau
OBS: Recebido em 02/10/85

CRISTÓVÃO DAQUES BARATA
- Escrivão -

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMAHNO
RESENHA DO DIA 02*10*85

24 VARA

EXECUÇÃO - Proc. s/ nº
Exeqte: Alberto Moraes Moreira e esposa
Adv: Ulysses Coelho de Souza
Execda: Companhia Internacional de Seguros
Adv: Luis Roberto Meira

Desp: Preliminarmente, sobre a conta de fls. 69, digam as partes, no prazo de quarenta e oito (48) horas, Belém, 01-10-85. (a) WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.

ORDINÁRIA DE AQUISIÇÃO POR ACESSÃO - Proc. s/ nº
Requer: Elias Isaac Banchimol e esposa Banchimol e esposa Banchimol

0119

Adv: Flávio de Carvalho Maroja
 Regdos: Eunice Ferreira de Oliveira, Francisco Carlos
 Ferreira Begot, Vanja Maria Ferreira Begot,
 Cândida Dione Pinheiro Begot, Demerson
 Cleber Pinheiro Begot e Dionísia Camila Pinheiro Begot.
 Adv: Maria de Nazaré S. Guimarães/ Iracélia O. Vaz
 Desp: Manifeste-se as partes sobre o laudo pericial
 de fls. 62/67, competindo aos autores, nos exatos
 termos do artigo 33 do Código de Processo Civil,
 o pagamento da remuneração do Assistente Técnico,
 que indicaram, senhor Raimundo Conceição Santos, in
 dependente de qualquer interferências, neste feito,
 do Juiz que o preside, daí porque deixo de tomar co
 nhecimento do pedido de fls. 61. Belém, 01-10-85. /
 (a) WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.

HABILITAÇÃO PASSIVA - Proc. s/ nº
 Regte: Elias Isaac Benonimil e esposa
 Adv: Flávio de Carvalho Maroja
 Regdos: Eunice Ferreira de Oliveira, Francisco Carlos
 Ferreira Begot, Vanja Maria Ferreira Begot,
 Cândida Dione Pinheiro Begot, Demerson
 Cleber Pinheiro Begot e Dionísia Camila Pinheiro Begot.
 Adv: Maria de Nazaré S. Guimarães/ Iracélia O. Vaz
 Desp: Arquivar-se. Belém, 02-10-85. (a) WILSON DE JESUS
 MARQUES DA SILVA.

INVENTÁRIO - Proc. nº 146/85 - 10ª VARA
 Invte: Maria Celeste Porto Braga
 Adv: Eduardo Grandi
 Invdo: Cleo Bernardo de Macambira Braga
 Desp: Manifeste-se os interessados sobre os pedi
 dos de fls. 15 e 16. 01-10-85. (a) IZABEL VIDAL DE
 NEGREIROS LEÃO.

DESPEJO - Proc. nº 312/85
 Regte: Espólio de Joaquim de Oliveira Puget
 Adv: Jorge Luis Borba Costa
 Regdo: Omário Ribeiro Neves
 Adv: Djalma de Oliveira Farias
 Desp: Ao Cartório para informar em que data foi pu
 blicado no D. O., o despacho de fls. 13. 01-10-85. /
 (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 439/84
 Regte: Deusilva Mendes de Figueiredo
 Adv: Ademir Kato
 Regdo: Antônio Aguiar Ferreira da Silva
 Adv: Pedro Daltro Cunha
 Desp: Recebo a apelação nos efeitos legais, ao ape
 lado para se manifestar. 01-10-85. (a) IZABEL VIDAL DE
 NEGREIROS LEÃO.

MANUTENÇÃO DE POSSE - Proc. nº 050/84
 Regte: Herberto Tocantins Maltz
 Adv: José Carlos D. Castro
 Regdo: Hilton Beltrão dos Santos
 Adv: José Livio dos Santos Barbalho
 Desp: Remarco para o dia 02 de Dezembro, às 10,30 /
 horas. Intime-se. 01-10-85. (a) IZABEL VIDAL DE NE
 GREIROS LEÃO.

NULIDADE DE ATO JURÍDICO - Proc. nº 185/85
 Regte: Gilda do Amaral Massoud
 Adv: Francisco Sylvio Alves Vianna
 Regdo: Raimundo Soares da Costa Filho
 Adv: Benedito Euclides Coelho de Souza
 Desp: Em provas. 01-10-85. (a) IZABEL VIDAL DE NE
 GREIROS LEÃO.

ACIDENTE DO TRABALHO - Proc. nº 255/85
 Regte: Adélia Correa Santos
 Adv: Antônio Villar Pantoja
 Regdo: Sabino Oliveira
 Adv: Vera Calandrin
 Desp: Ao cartório para informar em que data foi pu
 blicado no D. O., o despacho de fls. 85. 01-10-85. /
 (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

SUMARÍSSIMA - Proc. nº 211/84
 Regte: Emílio José Monteiro Arruda
 Adv: José Alfredo da Silva Santana
 Regdo: Reinaldo de Barauna
 Adv: José Acreano Brasil
 Desp: Remarco para o dia 22 de Novembro, às 10,30 /
 horas. Intime-se. 01-10-85. (a) IZABEL VIDAL DE NE
 GREIROS LEÃO.

RESSARCIMENTO DE DANOS - Proc. nº 073/83
 Regte: Yorkshire - Corcovado Cia de Seguros
 Adv: Flávio de Carvalho Maroja
 Regda: Empresa de Navegação Aquidaban Ltda
 Desp: À Conta, após digam as partes. 01-10-85. (a) /
 IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

HEBAL SARMAHNO
 Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FABIANO LOBATO - 119 OFICIO
 Belém, 02 de outubro de 1985

ACÃO: Declaratória - Dra. Rita Fortes - nº 129/83
 Requerente: Wagner Lopes Barreto (Adv. João Berckmans
 Lacerda Ferreira).
 Requerido: Belaut Administradora Ltda (Adv. Augusto
 Roberto Klaitau de Araújo).
 Despacho: À conta.

ACÃO: Execução - 2ª Vara - nº 383/81
 Exatante: Construtora Simec Ltda (Adv. Flávio de /
 Carvalho Maroja).

Despacho: Deixei de afirmar-me suspeito, tão logo /
 foi distribuído ao meu Juízo, a ação de nulidade de obra
 nova, agora em execução de sentença, em que contendo, como
 autor, o ESPÓLIO DE ANTONIO PEREIRA FETOSA ROSAS SOBRINHO,
 e, como ré, a CONSTRUTORA SIMEC LTDA, pois que, na ver
 dade não ocorria, como não ocorre, qualquer dos motivos //
 enumerados no artigo 135 do Código de Processo Civil, ou
 do adotados as medidas manifestadas na única decisão in
 terlocutória prolatada por mim, no referida execução de
 sentença, porque elas se impunham desde muito tempo e //
 omitidas, como estavam sendo, tal omissão viria gerando /
 sério prejuízo ao exequente e, também, a própria dívida
 não, agora, no entanto, sendo oposta, pela devedora, execução /
 de suspensão, sob a alegação de ausência íntima deste //
 Juiz, com o senhor Israel Barros Bala, representante le
 gal da firma Israel Barros Bala, que a procuradora não /
 judicial do espólio acionante, apesar de não constar da

nossa lei processual qualquer dispositivo que anpare a /
 pretensão, acho por bem aceitar as ponderações da exci
 plente, no que diz respeito, tão somente, as relacionamen
 to de amizade que existe entre a filha e a família do /
 senhor Israel Barros Bala, em razão do que, para que a
 nenhuma dúvida venha de pagar sobre a carta e impar
 tial aplicação das disposições legais cabíveis, no caso,
 o que outro magistrado, com muita dignidade, logicamente,
 estará em condições de fazer, embora não reconheça a //
 existência de suspensão, admito a exceção e determino a
 ja o feito, através do Cartório competente, redistribuído
 devidamente.

ACÃO: Despejo a falta de pagamento - 11ª Vara - nº 382/85
 Autor: Nilo Sérgio Rodrigues Siza (Adv. Antonio Os
 car C. M. reira).
 Réu: José Aguiar Barbosa de Freitas (Adv. Antonio //
 Villar Sampaio).

Despacho: Conheço do pedido formulado às fls. 16, /
 que defiro, admitindo que o réu José Aguiar Barbosa de S
 Freitas pague, até quinze (15) dias após a publicação regu
 lar deste despacho, as 11:00 hrs, em cartório, nos termos /
 do art. 36 da Lei nº 6649/79, os aluguéis em atraso, incluí
 do os que se vencerem até a efetivação do pagamento; os //
 juros de mora, as custas e despesas processuais; os honorá
 rios advocatícios que fixo em 15% sobre o valor do debí
 to. Satisfeito, regularmente, que seja o pagamento, autorizo
 o Sr. Dr. Escrivão do feito, a receber a respectiva impor
 tância, entregando-a posteriormente, mediante as cautelas
 legais, ao locador Nilo Sérgio Rodrigues Siza, o qual de
 vera recebê-la, sob pena de depósito. Baixem os autos ao
 Cartório do Contador do Juízo, para o levantamento geral /
 do débito. Finalmente, voltem conclusos. Intime-se.

ACÃO: Busca e Apreensão - 11ª Vara - nº 049/85
 Autor: Financiadora Brasileira S/A-Credito Financi
 mento e Investimento (Adv. Carlos Alberto Serra de Souza).
 Réu: Igatemy Barbosa (Adv. -).

Despacho: É de ser deferido o pedido formulado às /
 fls. destes autos, considerando o estagnado no art. 4º do
 Dec. Lei 911/69, determino, em consequência, a conversão do
 pedido inicial de busca e apreensão, nos mesmos autos, em
 ação de depósito. Anote-se, para os fins de direito, no //
 Cartório da Distribuição e faça-se a devida correção //
 quanto ao nome da ação, na captação, no cartório deste //
 Juízo. Cite-se o réu Igatemy Barbosa, através mandado pa
 ra: 5 - No prazo de cinco (5) dias apresentar em Juízo o //
 bem descrito na inicial de fls. 02, ou seu equivalente em
 dinheiro; 3 - Ou contestar, sob as penas da lei. Intime-se.

ACÃO: Inventário - 11ª Vara - nº 169/85
 Inventariada: Néliz Guimarães Ribeiro da Silva.
 Inventariante: Getúlio Bonnetterre Guimarães (Adv. /
 Luís Roberto Meira).
 Herdeira: Leila Maria de Andrade Ribeiro (Adv. Gilber
 to Lacerda de Almeida).

Despacho: Muito embora a Dra. Juíza substituta no /
 exercício desta 11ª Vara Cível, tenha despachado, as fls.
 33 destes autos, determinando o prosseguimento deste fei
 to e afirmando já haver o inventariante efetuado a com
 provação da bem fls. 14, no entanto, além do bem acima ci
 tado, outras bens foram arrolados, tais como, os constan
 tes do item 02 e 03 da inicial de fls. 02/04, razão pela
 qual, determino seja cumprido o contido no item 3º do //
 meu despacho de fls. 21. Intime-se.

ACÃO: Inventário - 11ª Vara e Provedoria - nº 449/84
 Inventariada: Alexandrina Maria do Mar Santos.
 Inventariante: Odacy do Mar Santos (Adv. Aurélio //
 Corrêa do Carmo).

Despacho: 1 - Sobre o recolhimento do imposto de /
 transmissão causa mortis, comprovado pelos documentos /
 de fls. 21/23, diga, as partes, O R. do Ministério Público /
 e o Representante da Fazenda Pública Estadual, no prazo /
 de cinco (5) dias; 2 - Inprime ao presente inventário, seu /
 processamento, sob a forma de arrolamento com base no es
 tabelecido no art. 1032 do CPCivil, com redação determina
 da pela Lei 7019/82; 3 - Oficie-se, a Delegacia Regional /
 da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional /
 do Pará, solicitando informações sobre a existência ou /
 não de débitos da inventariada ou seu espólio. Intime-se.

ACÃO: Inventário - 11ª Vara e Provedoria
 Inventariada: Manoel Siqueira.
 Inventariante: José Magalhães Carneiro (Adv. Pedro /
 Lima).

Despacho: 1 - Oficie-se à Delegacia Regional da Re
 ceita Federal pedindo informações sobre a posição do in
 ventariante e seu espólio quanto ao imposto de renda. Ofi
 cie-se também a Procuradoria da Fazenda Nacional do Pa
 rá, pedindo informações sobre a existência ou não de //
 qualquer débito inscrito como dívida ativa da União, do
 espólio e do inventariante; 2 - Manifestem-se todos os in
 teressados, inclusive a Fazenda Pública Estadual sobre o
 pedido formulado às fls. 122 destes autos, pelo inventa
 riante. Intime-se.

ACÃO: Testamento - 11ª Vara e Provedoria - nº 376/85
 Testador: Maria Adélia Simões de Pin.
 Testamentário: Daniel Queina Coelho de Souza (Adv. /
 Daniel Queina Coelho de Souza).

Sentença: Determino que se inscreva, registre-se e /
 cumpra-se o presente testamento com que faleceu Maria /
 Adélia Simões de Pin., uma vez que foram observadas to
 das as exigências legais. Intime-se o testamenteiro para,
 dentro do prazo legal, vir assinar o respectivo termo de
 testamentaria. P. J. R.

ACÃO: Sumaríssima - 11ª Vara - nº 464/84
 Autor: Creso Demétrio dos Santos (Adv. Orlando Fon
 seca).

Réu: Carlos Ernesto Corrêa da Gama (Adv. Armando /
 Soutello Cordeiro).

Despacho: Cite-se o requerido Carlos Ernesto Cor
 rêa da Gama, com as cautelas legais.

ACÃO: Execução - 11ª Vara - nº 222/84
 Autor: Expresso-Expresso Amazonico Ltda (Adv. João /
 Bosco de Carvalho).

Réu: Min. Com. Transp. Baturina Ltda (Adv. -).

Despacho: Defiro o requerido pelo exequente, em seu
 pedido de fls. 48. Intime-se.

ACÃO: Execução - 11ª Vara
 Autor: Banco da Amazonia S/A-Basa (Adv. Lúcio de /
 Almeida Fariê).

Réu: A. C. Corrêa & Cia-Representações e outros /
 (Adv. -).

Despacho: Digam as partes interessadas, ai três (3)
 dias sobre o pedido constante da presente.

BELÉM, 02 DE OUTUBRO DE 1985
 CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO
 CÍVEL E 2º OFÍCIO DOS FEITOS DA FAZENDA
 JUÍZO DE DIREITO DA 13ª. VARA
 NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA. Requerente: Mª JOSÉ DA COSTA
 PANTOJA - (Adv. Francisco Miléo). Requerida: ANTONIA RE
 NILDES PEREIRA DA SILVA - (Adv. José L. Maia). DESP.
 Redesigno para o dia 11.10.85., às 10 horas, a jus
 tificação. Cite-se. Belém, 17.09.85.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: MIGUEL DUARTE JAIME
 - (Adv. Francisco Monteiro). Agravado: JOÃO PAULO MA
 CHADO MARQUES. DESP. Defiro a formação do agravo. Inti
 me-se o agravado. Belém, 11.11.83.

SEPARAÇÃO Nº 3602/85. Requerente: JOSÉ Mª GORDOVIL BRAN
 DÃO - (Adv. Ana Bastos). Requerida: ANA DE NAZARÉ ROSA
 BRANDÃO. DESP. Cite-se. Belém, 25.09.85.

ALIMENTOS. Requerente: EDITH PRIST LUNA - (Adv. José Mª
 Costa). Requerido: MANOEL CIPRIANO FERREIRA LUNA. DESP.
 Concedo o benefício de gratuidade. Fixo os alimentos
 provisionais no valor de 40% dos vencimentos e van
 tagens percebidos pelo devedor, em favor de sua mu
 lher e filha, mais o salário família, menos a contri
 buição previdenciária a ser descontada em folha de
 pagamento e entregue à mãe do menor. Oficie-se à fon
 te pagadora. Designo o dia 13.03.86., às 11 horas, /
 para audiência de conciliação e julgamento. Notifi
 que-se as partes, as testemunhas e o M.P. Belém, 17.
 09.85.

RETIFICAÇÃO Nº 3746/85. Requerente: Mª DA CONCEIÇÃO
 BORGES - (Adv. Luiz Costa). Sentença: Julgo procedente a
 retificação requerida pela Sra. Mª da Conceição Bor
 ges, dos registros de nascimento de seus netos Je
 ferson Jorge, Jamerson José e Rosângela Nascimento
 de Carvalho, quanto ao nome da genitora dos mesmos
 que deve ser retificado de Francisca Deyse Nasimen
 to de Carvalho, para Francisca Deyse Borges do Nas
 cimento. Sem custas. Expeça-se o mandado de arrebata
 ção ao cartório do Registro Civil. Belém, 25.09.85.

CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA CO
 MARCA DE TAGUATINGA-DF. Deprecado: JUÍZO DE DIREITO
 DA COMARCA DE BELÉM-PA. DESP. Devolva-se a carta pre
 catória a qual deverá ser dirigida ao Exmo. Sr. Dr.
 Pretor do Termo Judiciário de Barcarena-Pará. Belém,
 23.09.85.

MAJORAÇÃO DE ALIMENTOS. Requerente: PATRÍCIA E PRISCI
 LLA VIDIGAL SOARES - (Adv. Carlos Sá). Requerido: JUVENAL
 VENÂNCIO SOARES. DESP. Concedo o benefício de gra
 tuidade. Fixo os alimentos provisionais em 30% dos
 vencimentos e vantagens percebidos pelo devedor em
 favor de suas filhas menores, mais o salário famí
 lia, menos a contribuição previdenciária a ser des
 contada em folha de pagamento e entregue à mãe dos
 menores mediante ordem de pagamento para o Banco do
 Brasil-Agência Centro. Oficie-se à fonte pagadora. De
 signo o dia 13.03.86., às 10,30 horas, para audiê
 cia de conciliação e julgamento. Cite-se por carta
 precatória. Intime-se as partes, as testemunhas e
 o M.P. Belém, 17.09.85.

ALIMENTOS. Requerente: Mª FERREIRA ALVES - (Adv. Laure
 nio Rocha). Requerido: CLAUDIO DE SOUZA PINHEIRO. Sen
 tença: Julgo procedente a ação, condenando o suplica
 do a pagar a pensão mensal, no valor correspondente
 a dois valores de referência do salário mínimo re
 gional. Em virtude da sucumbência, condono ainda, o
 suplicado, ao pagamento das custas e despesas proces
 suais e de honorários advocatícios que arbitro em
 20% do valor da causa. Intime-se o réu desta decisão
 Belém, 19.10.85.

ARROLAMENTO Nº 2461/85. Requerente: JOSÉ RODRIGUES FI
 LHO - (Adv. Nazaré Santos). DESP. Proceda-se as últimas
 declarações. Belém, 17.09.85.

NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA Nº 4292/85. Requerente: FRANCIS
 CA PINTO FIEL - (Adv. Luiz Moraes). Requerido: ORLANDO
 BALTA REBELO. DESP. Cite-se. Belém, 23.09.85.

ALVARÁ Nº 4650/85. Requerente: Mª MADALENA COSTA, FER
 REIRA - (Adv. Neide Rocha). DESP. Deixo de atender ao
 pedido de vez que o artigo 1º da Lei nº 6.858 de
 24.11.80, permite que os valores devidos pelos em
 pregados aos empregados e os montantes das contas
 individuais do FGTS, não recebido em vida pelos res
 pectivos titulares, serão pagos em quotas iguais aos
 dependentes habilitados perante a Previdência Soci
 al, diretamente, desde que os mesmos se credenciem
 junto ao estabelecimento bancário. Belém, 23.09.85.

ALIMENTOS Nº 1609/84. Requerente: LUIZIA DO SOCORRO
 FERREIRA DA SILVA - (Adv. Leila Moraes). Requerido: NI
 VALDO SARAIVA DA SILVA - (Adv. Graça Reale). DESP. Vis
 ta a autora, para dizer sobre a contestação. Belém,
 10.09.85.

JACY ONILDE SÁ DA SILVA
 ESCRIVÃO

RESENHA DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 1985
 CARTÓRIO ALUISIO COSTA - A.C. - A.J.C.
 SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA, Juiz de Direito,
 em exercício pela 14ª Vara Cível da Capital.
 AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL D.P.S/M
 REQS. - ELIETE MARIA DE LIMA FREITAS

ADV.: ALDENOR SILVA FREITAS
DESP.: Ouvi os cônjuges e convenci-me de que ambos livremente e sem hesitações desejam a separação, malograda a tentativa de conciliação. Lavre-se o termo. Diga o R.M.P. Belém, 26/09/85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL D.P. S/N.
REQTS.: RUI DE ALMEIDA COSTA
MARIA DORALICE REGO COSTA

ADV.: JACINEIDE REIS SOUZA
DESP.: Ouvi os cônjuges e convenci-me e sem hesitações desejam a separação. Lavre-se o termo. Diga o R.M.P. Belém, 26/09/85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL D.P. 4431
REQTS.: LUIZ OTAVIO TRINDADE FERREIRA
EUGENIA MARIA MOTA FERREIRA

ADV.: CONSUELO R. DE MELO
DESP.: Ouvi os cônjuges e convenci-me de que ambos livremente e separação. Lavre-se o termo. Diga o R.M.P. Em razão de pedido feito pela autora, oficie-se à repartição competente para que seja feito o desquite da pensão em folha de pagamento e pago à requerente, sendo os vencimentos, digo, sendo que o descontos incidirá sobre os vencimentos fixos e mais o salário familiar dos menores. Belém, 01.10.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL
REQTS.: RONALDO THADEU ANTUNES AZEVEDO
LUCIA DE FÁTIMA CARVALHO AZEVEDO

ADV.: LUIZ OTAVIO DE COSTA
SENT.: ... Assim é que homologo por sentença o acordo firmado pelos divorciandos, para que produza seus jurídicos efeitos, dissolvendo o vínculo matrimonial advindo do matrimônio de ambos. P.I.R. Após o trânsito em julgado desta sentença, proceda-se a averbação no registro civil respectivo. Belém, 25 de setembro de 1985.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL
REQTS.: IZAH PINHEIRO BASTOS
HELOISA HELENA GUIMARÃES BASTOS

ADV.: MAZARE H. LIRA DE ABRU PASSOS
DESP.: Ouvi os cônjuges e convenci-me de que ambos livremente e sem hesitações desejam a separação. Lavre-se o termo. Diga o R.M.P. Belém, 01.10.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL
REQTS.: JOAO MARIA DA SILVA BALAO
MARIA ELIANA BARRA BALAO

ADV.: ANA MARIA F. TOSCANO
SENT.: Ante os motivos e o mais que dos autos consta, homologo a SEPARAÇÃO CONSENSUAL de JOAO MARIA DA SILVA BALAO e MARIA ELIANA BARRA BALAO, para que produzam seus efeitos, dissolvendo, pois, a sociedade conjugal entre eles existente. P.I.R. Após o trânsito em julgado, proceda-se a averbação no Registro Civil, para tal fim expedindo-se respectivo mandado. e ofício. Belém 26 de setembro de 1985.

AUTOS CÍVEIS DE INV. DE PATERNIDADE O/C ALIMENTOS
AUT.: FABIANA OLIVEIRA SILVA, menor rep. por sua mãe ERNANDA OLIVEIRA SILVA

ADV.: JOSE ODALIN SANTOS
RMO.: ALDO AUGUSTO FERREIRA DE SOUZA
ADV.: EDUARDO HENRIQUE BASTOS
DESP.: J. aos autos. Defiro o pedido. Belém, 30.09.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL D.P. S/N
REQTS.: AFRONSO FRANÇA
MARIA ELIZABETH ALCANTARA FRANÇA

ADV.: ANTONIO JORGE M. QUAREZMA
SENT.: ... Ante os motivos e o mais que dos autos consta, homologo a SEPARAÇÃO CONSENSUAL de AFRONSO FRANÇA e MARIA ELIZABETH ALCANTARA FRANÇA, para que produzam seus efeitos, dissolvendo, pois, a sociedade conjugal entre eles existente. P.I.R. Após o trânsito em julgado, proceda-se a averbação no Registro Civil, para tal fim expedindo-se o respectivo mandado. Belém, 24.09.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL D.P. 3516
REQTS.: JOSE CALANDRINE RAMOS
MARIA DE FÁTIMA DA COSTA PINTO RAMOS

ADV.: GLACILDA FERREIRA FURTADO
SENT.: ... In casu, o tempo parece robustecer a certeza da chegada - em tão boa hora - do divórcio, na legislação pátria. Assim é que homologo por sentença o acordo firmado pelos divorciandos, para que produza seus jurídicos efeitos, dissolvendo o vínculo matrimonial advindo do matrimônio de ambos. P.I.R. Após o trânsito em julgado desta sentença, proceda-se a averbação no registro civil respectivo. Belém, 24.09.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL
REQTS.: HERMES ALVES DA SILVA
MARIA DO CARMO LOBATO DA SILVA

ADV.: OTAVIO GUILHON
DESP.: R. hoje. Informe a requerente o nome que passará a usar após o divórcio. Em, 24.09.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL
REQTS.: MASSUD RUFIZ SALIM
Terezinha de Jesus Guilhon Salim

ADV.: MARIA ARLETE CUNHA
SENT.: ... In casu, o tempo parece robustecer a certeza da chegada - em tão boa hora - do divórcio, na legislação pátria. Assim

é que HOMOLOGO por sentença o acordo firmado pelos divorciandos, para que produza seus jurídicos efeitos, dissolvendo o vínculo matrimonial advindo do matrimônio de ambos. P.I.R. Após o trânsito em julgado desta sentença, proceda-se a averbação no registro civil respectivo. Belém, 24.09.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL
REQTS.: ANISTIDES GARCIA MENDES
DEZUITE DA SILVA MENDES

ADV.: DOURIVAL RODRIGUES DOS SANTOS
DESP.: R. hoje. Informe os requerentes se possuem bens. Belém, 24.09.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL
REQTS.: MARCOS GUIMARÃES DOS REIS
MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DOS REIS

ADV.: LUIZ ANTONIO N. RAMOS
DESP.: R. hoje. Ouvi os cônjuges e convenci-me de que ambos desejam o divórcio, malograda a tentativa de conciliação. Lavre-se o termo. Designo o dia 2/10/85, às 8, 30 horas para a inquirição das testemunhas, ciente a E.M.P. Belém, 25.09.85.

AUTOS CÍVEIS DE REVISÃO DE ALIMENTOS
REQTS.: FRANCISCO DAS CHAGAS O. GUIMARÃES
ADV.: NELSON JOSÉ DE SOUZA

REQTS.: MARIA DO SOCORRO PINTO MOURA
DESP.: R. hoje. D. A. R. apresentando-se aos autos a homologação do termo de acordo referido Cite-se a suplicada para contestar a ação no prazo de 15 dias. Belém, 25.09.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL
REQTS.: RAIMUNDO ESTUARNO DA SILVA
JULCINEIA DA SILVA

ADV.: NIZOMAR FERREIRA RIBEIRO
SENT.: ... In casu, o tempo parece robustecer a certeza da chegada - em tão boa hora - do divórcio na legislação pátria. Assim é que homologo por sentença o acordo firmado pelos divorciandos, para que produza seus jurídicos efeitos, dissolvendo, pois, o vínculo matrimonial advindo do matrimônio de ambos. P.I.R. Após o trânsito em julgado desta sentença, proceda-se a averbação no registro civil respectivo. Belém, 25.09.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL
REQTS.: MARIA EMANUELA DOS SANTOS FIGUEIREDO
EDILSON DO LAGO FIGUEIREDO

ADV.: FRANCISCO CAETANO MILRO
DESP.: Expliquem os requerentes com clareza a cláusula quinta do acordo firmado, após o que, diga o R.M.P. Belém, 26.09.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL
REQTS.: MARIA SUELY DOS SANTOS GALVAO
MILTON LOPES GALVAO

ADV.: MARIA DO CARMO CARDOSO
SENT.: ... In casu, o tempo parece robustecer a certeza da chegada - em tão boa hora - do divórcio, na legislação pátria. Assim é que homologo por sentença o acordo firmado pelos divorciandos, para que produza seus jurídicos efeitos, dissolvendo o vínculo matrimonial advindo do matrimônio de ambos. P.I.R. Após o trânsito em julgado desta sentença, proceda-se a averbação no registro civil respectivo. Belém, 8.26.09.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL
REQTS.: ARISTON ROSA DOS SANTOS
MARIA LUCIA BATISTA DOS SANTOS

ADV.: FRANCISCO CAETANO MILRO
SENT.: ... Ante os motivos e o mais que dos autos consta, homologo a SEPARAÇÃO CONSENSUAL de ARISTON ROSA DOS SANTOS e MARIA LUCIA BATISTA DOS SANTOS, para que produza seus jurídicos efeitos, dissolvendo, pois, a sociedade conjugal entre eles existente. P.I.R. Após o trânsito em julgado, proceda-se o respectivo, diga, a averbação no Registro Civil, para tal fim expedindo-se o respectivo mandado com ofício. Belém, 27.09.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL
REQTS.: ARMANDO MORAES RIBEIRO JUNIOR
MARIA DO PERPETUO SOCORRO CARVALHO RIBEIRO

ADV.: WILSON C. DE SOUZA
SENT.: ... Ante os motivos e o mais que dos autos consta, homologo a SEPARAÇÃO CONSENSUAL de ARMANDO MORAES RIBEIRO JUNIOR e MARIA DO PERPETUO SOCORRO CARVALHO RIBEIRO, para que produzam seus efeitos, dissolvendo, pois, a sociedade conjugal entre eles existente. P.I.R. Após o trânsito em julgado, proceda-se a averbação no registro civil, para tal fim expedindo-se o respectivo mandado. Belém, 26.09.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL
REQTS.: LUCIANA PINHEIRO
ADV.: CONSUELO RODRIGUES DE MELO

DESP.: Junta-se aos autos a certidão de nascimento a certidão de nascimento do de cujus e in forma-se sobre o pai desta. Observe que quando a parte não souber assinar o seu nome deve ser apresentada procuração pública ou então esta fato ser declarado no petitório, não se apresentando o instrumento procuratório de vez que a assistência judiciária é dispensada da apresentação desta documentação em sua atuação. Belém, 26.09.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL D.P. 4541

REQTS.: MARIA DAS VIRGENS DE LIMA SANTOS

ADV.: MARIA ARLETE CUNHA

DESP.: Pela petição de fls. 7 dos autos verifica-se que o casal não teve filhos, no entanto deve ser anexado a estes autos os depoimentos das testemunhas ouvidas no processo de justificação. Intima-se. Belém, 26.09.85.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO D.P. 4746

REQTS.: JOSTAS CASTRO MONTEIRO

ADV.: EMILIA MARIA ALMEIDA SANTANA

DESP.: Vistos etc. Homologo por sentença, o acordo constante destes autos para que produza os seus devidos e legais efeitos. P.I. R. Arquite-se. Belém, 26.09.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUD. CONSENSUAL D.P. 2587

REQTS.: ALMIR VIEIRA DE SOUZA MIRANDA

ADV.: HEIDE SARAH LIMA ROCHA

DESP.: Ouvi os cônjuges e convenci-me de que ambos livremente e sem hesitações desejam a separação. Lavre-se o termo. Em face de acordo feito nesta audiência, oficie-se ao Comando do IV Distrito Naval solicitando do-lhe, que desconte em folha de pagamento o pensão alimentícia acordada, devendo ser paga à requerida. Diga o R.M.P. Belém 27.09.85.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO D.P. 4668

REQTS.: LAURO SERGIO GOMES DE OLIVEIRA

ADV.: MARIA LEOHICE DOS REIS DA SILVA

DESP.: Vistos, etc. Homologo por sentença o acordo constante destes autos para que produza os seus devidos e legais efeitos. P.R. I. Arquite-se. Belém, 26.09.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUD. CONSENSUAL D.P. 2587

REQTS.: ALMIR VIEIRA DE SOUZA MIRANDA

ADV.: HEIDE SARAH LIMA ROCHA

DESP.: Ouvi os cônjuges e convenci-me de que ambos livremente e sem hesitações desejam a separação. Lavre-se o termo. Em face de acordo feito nesta audiência, oficie-se ao Comando do IV Distrito Naval solicitando do-lhe, que desconte em folha de pagamento o pensão alimentícia acordada, devendo ser paga à requerida. Diga o R.M.P. Belém 27.09.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUD. CONSENSUAL D.P. 2587

REQTS.: ALMIR VIEIRA DE SOUZA MIRANDA

ADV.: HEIDE SARAH LIMA ROCHA

DESP.: Ouvi os cônjuges e convenci-me de que ambos livremente e sem hesitações desejam a separação. Lavre-se o termo. Em face de acordo feito nesta audiência, oficie-se ao Comando do IV Distrito Naval solicitando do-lhe, que desconte em folha de pagamento o pensão alimentícia acordada, devendo ser paga à requerida. Diga o R.M.P. Belém 27.09.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUD. CONSENSUAL D.P. 2587

REQTS.: ALMIR VIEIRA DE SOUZA MIRANDA

ADV.: HEIDE SARAH LIMA ROCHA

DESP.: Ouvi os cônjuges e convenci-me de que ambos livremente e sem hesitações desejam a separação. Lavre-se o termo. Em face de acordo feito nesta audiência, oficie-se ao Comando do IV Distrito Naval solicitando do-lhe, que desconte em folha de pagamento o pensão alimentícia acordada, devendo ser paga à requerida. Diga o R.M.P. Belém 27.09.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUD. CONSENSUAL D.P. 2587

REQTS.: ALMIR VIEIRA DE SOUZA MIRANDA

ADV.: HEIDE SARAH LIMA ROCHA

DESP.: Ouvi os cônjuges e convenci-me de que ambos livremente e sem hesitações desejam a separação. Lavre-se o termo. Em face de acordo feito nesta audiência, oficie-se ao Comando do IV Distrito Naval solicitando do-lhe, que desconte em folha de pagamento o pensão alimentícia acordada, devendo ser paga à requerida. Diga o R.M.P. Belém 27.09.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUD. CONSENSUAL D.P. 2587

REQTS.: ALMIR VIEIRA DE SOUZA MIRANDA

ADV.: HEIDE SARAH LIMA ROCHA

DESP.: Ouvi os cônjuges e convenci-me de que ambos livremente e sem hesitações desejam a separação. Lavre-se o termo. Em face de acordo feito nesta audiência, oficie-se ao Comando do IV Distrito Naval solicitando do-lhe, que desconte em folha de pagamento o pensão alimentícia acordada, devendo ser paga à requerida. Diga o R.M.P. Belém 27.09.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUD. CONSENSUAL D.P. 2587

REQTS.: ALMIR VIEIRA DE SOUZA MIRANDA

ADV.: HEIDE SARAH LIMA ROCHA

DESP.: Ouvi os cônjuges e convenci-me de que ambos livremente e sem hesitações desejam a separação. Lavre-se o termo. Em face de acordo feito nesta audiência, oficie-se ao Comando do IV Distrito Naval solicitando do-lhe, que desconte em folha de pagamento o pensão alimentícia acordada, devendo ser paga à requerida. Diga o R.M.P. Belém 27.09.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUD. CONSENSUAL D.P. 2587

REQTS.: ALMIR VIEIRA DE SOUZA MIRANDA

ADV.: HEIDE SARAH LIMA ROCHA

DESP.: Ouvi os cônjuges e convenci-me de que ambos livremente e sem hesitações desejam a separação. Lavre-se o termo. Em face de acordo feito nesta audiência, oficie-se ao Comando do IV Distrito Naval solicitando do-lhe, que desconte em folha de pagamento o pensão alimentícia acordada, devendo ser paga à requerida. Diga o R.M.P. Belém 27.09.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUD. CONSENSUAL D.P. 2587

REQTS.: ALMIR VIEIRA DE SOUZA MIRANDA

ADV.: HEIDE SARAH LIMA ROCHA

DESP.: Ouvi os cônjuges e convenci-me de que ambos livremente e sem hesitações desejam a separação. Lavre-se o termo. Em face de acordo feito nesta audiência, oficie-se ao Comando do IV Distrito Naval solicitando do-lhe, que desconte em folha de pagamento o pensão alimentícia acordada, devendo ser paga à requerida. Diga o R.M.P. Belém 27.09.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUD. CONSENSUAL D.P. 2587

REQTS.: ALMIR VIEIRA DE SOUZA MIRANDA

ADV.: HEIDE SARAH LIMA ROCHA

DESP.: Ouvi os cônjuges e convenci-me de que ambos livremente e sem hesitações desejam a separação. Lavre-se o termo. Em face de acordo feito nesta audiência, oficie-se ao Comando do IV Distrito Naval solicitando do-lhe, que desconte em folha de pagamento o pensão alimentícia acordada, devendo ser paga à requerida. Diga o R.M.P. Belém 27.09.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUD. CONSENSUAL D.P. 2587

REQTS.: ALMIR VIEIRA DE SOUZA MIRANDA

ADV.: HEIDE SARAH LIMA ROCHA

DESP.: Ouvi os cônjuges e convenci-me de que ambos livremente e sem hesitações desejam a separação. Lavre-se o termo. Em face de acordo feito nesta audiência, oficie-se ao Comando do IV Distrito Naval solicitando do-lhe, que desconte em folha de pagamento o pensão alimentícia acordada, devendo ser paga à requerida. Diga o R.M.P. Belém 27.09.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUD. CONSENSUAL D.P. 2587

REQTS.: ALMIR VIEIRA DE SOUZA MIRANDA

ADV.: HEIDE SARAH LIMA ROCHA

DESP.: Ouvi os cônjuges e convenci-me de que ambos livremente e sem hesitações desejam a separação. Lavre-se o termo. Em face de acordo feito nesta audiência, oficie-se ao Comando do IV Distrito Naval solicitando do-lhe, que desconte em folha de pagamento o pensão alimentícia acordada, devendo ser paga à requerida. Diga o R.M.P. Belém 27.09.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUD. CONSENSUAL D.P. 2587

REQTS.: ALMIR VIEIRA DE SOUZA MIRANDA

ADV.: HEIDE SARAH LIMA ROCHA

DESP.: Ouvi os cônjuges e convenci-me de que ambos livremente e sem hesitações desejam a separação. Lavre-se o termo. Em face de acordo feito nesta audiência, oficie-se ao Comando do IV Distrito Naval solicitando do-lhe, que desconte em folha de pagamento o pensão alimentícia acordada, devendo ser paga à requerida. Diga o R.M.P. Belém 27.09.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUD. CONSENSUAL D.P. 2587

REQTS.: ALMIR VIEIRA DE SOUZA MIRANDA

ADV.: HEIDE SARAH LIMA ROCHA

DESP.: Ouvi os cônjuges e convenci-me de que ambos livremente e sem hesitações desejam a separação. Lavre-se o termo. Em face de acordo feito nesta audiência, oficie-se ao Comando do IV Distrito Naval solicitando do-lhe, que desconte em folha de pagamento o pensão alimentícia acordada, devendo ser paga à requerida. Diga o R.M.P. Belém 27.09.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUD. CONSENSUAL D.P. 2587

REQTS.: ALMIR VIEIRA DE SOUZA MIRANDA

Despacho: Rec.Hoje. Sobre o ofício, manifeste-se as partes. Int. Belém, 27.09.85. D^a Maria Lúcia Xavier Hanague.

Proc. nº 36/85 DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE.
Requerente: OLGA MARIA REIS DO ESPÍRITO SANTO (Adv. Rui G. de Souza)
Requerido: RAIMUNDO NONATO REIS GOMES (Adv.)
Despacho: Rec.Hoje. Para a justificação dos fatos alegados na inicial, designo o dia 29.10.85, às 11 horas, devendo a requerente apresentar o rol de testemunhas. Int. Cite-se o réu. Belém, 30.09.85. Dra. Maria Lúcia Xavier Hanague.

Belém, 02 de Outubro de 1985.

Maria de Nazareth Putra Mendes
Escrivã da 1ª Pretoria Cível da Capital.

15ª VARA. **Carta Privativa dos Feitos**
FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - JUIZ DE DIREITO
ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO
JUIZ: DR. PEDRO PAULO MARTINS.

RESENHA DO DIA 02.10.85.
CART. ANA CASTELO.

Proc. nº.../85 de AGRAVO DE INSTRUMENTO
Agravante: CARBAN-COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA (Adv. Ione Arrais)
Agravada: TELEPAR S/A (Adv. Antônio K. Gomes)
Despacho: R.H. Recebo o presente agravo na forma da Lei dizendo a agravada. Belém, 30.09.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 117/85 de INTERDITO PROIBITÓRIO
Requerente: CLAUDIONOR CORREIA DA TRINDADE e sua MULHER ASSUMA AOD SILVA DA TRINDADE (Adv. José Ma da Consolação)
Requeridos: CONAB; SODEM E PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM (Adv.)
Despacho: R.H. A Conta. Belém, 30.09.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 148/85 de EXECUÇÃO
Exequente: TELEPAR S/A (Adv. Antônio K. Gomes)
Executado: BAR E RESTAURANTE VIVA A NOITE (Adv.)
Despacho: R.H. Cite-se. Belém, 30.09.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 149/85 de EXECUÇÃO
Exequente: TELEPAR S/A (Adv. Antônio K. Gomes)
Executado: MUANA AGRO PASTORIL LTDA MAP (Adv.)
Despacho: R.H. Cite-se. Belém, 30.09.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 151/85 de EXECUÇÃO
Exequente: TELEPAR S/A (Adv. Antônio K. Gomes)
Executado: OMEI - CARNEIRO MONTEIRO ENG. LTDA (Adv.)
Despacho: R.H. Cite-se. Belém, 30.09.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 150/85 de EXECUÇÃO
Exequente: TELEPAR S/A (Adv. Antônio K. Gomes)
Executado: MARIA MERCEDES DAMOUS (Adv.)
Despacho: R.H. Cite-se. Belém, 30.09.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 147/85 de MANDADO DE SEGURANÇA
Impetrante: ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA (Adv. Bernar do Nunes de Moraes)
Impetrado: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A Sucessor de BANCO SUL BRASILEIRO S/A (Adv.)
Despacho: R.H. Indefiro o pedido de liminar pleiteado, devendo ser intimada a autoridade tida como coatora, para prestar as informações legais, querendo, no prazo de dez (10) dias, devendo ser fornecida a segunda via deste Mandado, para os devidos fins de direito. Belém, 27 de Setembro de 1985. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 126/84 de EXECUÇÃO
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Adv. Ubirajara F. e Silva)
Executada: BANAKOBA LTDA IND. COM. E EXP. DE PRODUTOS NATURAIS DIVERSOS (Adv. Carmen Cunha)
Despacho: R.H. Diga a parte interessada. Belém, 27.09.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 26/85 de EXECUÇÃO
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Adv. Sérgio Feitos)
Executados: SERVEBEL LTDA E OUTROS (Adv.)
Despacho: R.H. Junta-se aos autos. Belém, 10.09.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 146/85 de SUSPEIÇÃO DE PARCIALIDADE
Requerente: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (Adv. Humberto Machado de Mendonça).
Requerido: JUIZO DA 15ª VARA.
Despacho: R.H. DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ - DERPA, impetrante no Mandado de Segurança, em que é impetrante VICENTE BALBY REALE, argui "suspeição" contra este Juízo, com fundamento no artigo 135, inciso I e V, do Código de Processo Civil. A forma expositiva apresentada toma uma conotação promíscua com matizes injucundos, pelo inimaginável conteúdo, que somente poucas pessoas têm capacidade de desenvolver com tamanha sagacidade, chegando mesmo a confundir o mais sábio dos "aleuromantes". O vocábulo "suspeição" já se tornou pronto e costumeiro, como peças acusatórias, por uma análise simples, crua e precipitada, no afanoso desejo de chegar ao fim colimado, e este não é senão afastar este Juiz de todos os feitos, que desagradem aqueles acusadores, em se lembrarem, que suas próprias acusações se tornaram, os seus próprios libelos. Em um de seus pensamentos PUBLILIO GIRO disse: "O juiz é condenado quando o criminoso é absolvido". Inaceitável se tornaram todas as denúncias apresentadas pelo impetrado, que leva a chance de um profissional altamente prejudicial e danoso aos interesses daquele, como Órgão Estatal, mantendo conturbada a pendência contra este Juízo. Após uma sucinta análise introdutória às alegações do impetrado, e, por tudo que nos foi dado a observar detida e detalhada mente, e acima de tudo o que é ordenado por Lei, e de conformidade com os princípios em direito admitidos, REJEITA este Juízo a presente "suspeição" por dois (2) motivos: 1º - Apresentada INTEMPESTIVAMENTE: O fatos narrados pelo excipiente, ocorreram há mais de sessenta (60) dias, conforme pode ser conferido pelo documento juntado pelo próprio excipiente, para demonstrar a "suspeição" deste Juiz. Não procurou agir, ou melhor não agiu assim, o profissional patrono do Órgão Estatal (Autarquia), com devido "zelo" que lhe exige sua condição dentro da mesma, esquecendo sua verdadeira obrigação. Tal assertiva nos leva ao conteúdo preceituado pelo artigo 305, do Código de Processo Civil, que assim se reporta: "Este direito pode ser exercido em qualquer tempo e grau de jurisdição, cabendo à parte oferecer a exceção, no prazo de quinze (15) dias, contado do fato" que ocasionou a incompetência, o impedimento ou a "suspeição". O patrono excipiente, não conformado com a decisão deste Juízo, no processo de Reintegração de Cargo, que Abel Barros dos Santos moveu contra o DER/PA, na fase de liquidação de sentença - A sentença nele proferida transitou livremente em julgado, após o seu reexame em "segundo grau de jurisdição" dirigiu-se à Douta Corregedoria Geral da Justiça, com um pedido de providências que recebeu o nº 30/85, data de 02/07/1985, cuja cópia do despacho me foi exarada juntou a esta "suspeição", como documento probatório de INIMIZADE CAPITAL deste Juízo com o Órgão Estatal (Autarquia) que defende. Com isso, verifica-se que os fatos narrados pelo excipiente, que segundo seu entendimento autorizam a "suspeição", ocorreram em data de dois de julho do corrente ano (02/07/1985). Por consequência há mais de sessenta (60) dias, logo INTEMPESTIVA a arguição de "suspeição". 2º - IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO MAGISTRADO TAMBÉM COMO ÓRGÃO ESTATAL, PERTENCENTE AO PODER JUDICIÁRIO, SER "INIMIGO CAPITAL", DE OUTRO ÓRGÃO ESTATAL, NO CASO, O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/PA. O insigne processualista PONTES DE MIRANDA, quando em seu magistério, lecionava com grande propriedade referindo-se: "O art. 135, I, não cogita da amizade íntima do Juiz com o advogado ou o procurador da parte; só se referiu à amizade com a parte. NEM DA AMIZADE ÍNTIMA COM O ÓRGÃO DA ENTIDADE ESTATAL, ou paraestatal, ou pessoa jurídica de direito privado, se a parte é aquela entidade ou essa. Diga-se o mesmo de inimizade capital. (Comentários ao Código de Processo Civil - FOMENSE - a no 1974 / Tomo II, pag. 404). E assim é porque, tais entidades são abstrações legais, e suas direções efêmeras. Assim, por total falta de objeto, já que o MAGISTRADO, como Órgão Estatal, não pode ser inimigo capital de outro Órgão Estatal, como é o DER/PA. Aqui também cabe salientar, que o profissional patrono do Órgão Estatal, faltou com o dever de postular com sinceridade. Pois que, não juntando a inicial de "suspeição" - cópia do despacho do Excmo. Snr. Dr. Des. Corregedor Geral da Justiça, tornando sem efeito o despacho ora juntado aos autos, do qual o signatário desta "suspeição" recorreu ao Egrégio Conselho Disciplinar da Magistratura, tanta maliciosamente iludir, o julgador da causa (Código de Ética Profissional do Advogado - Seção 3ª, item VIII, letra "e"). E também de salientar os ensinamentos de JOSAPHAT MARINHO, Procurador do Estado de São Paulo, ao traçar a figura do "Advogado Público", nestes termos: "A advocacia pública, como um ângulo saliente do exercício da profissão situa-se no quadro desses princípios fundamentais. São-lhes comuns os direitos e deveres estabelecidos para advocacia em geral, diante da Lei, da magistratura e dos representados, até porque a atitude ou a postulação da entidade estatal, ou filiada a administração pública, constituem, muitas vezes, desvio ou excesso de poder. Como o advogado particular, o advogado representante do Estado, do Órgão Público, propriamente dito, ou de instituição assemelhada, deve ser independente - e não simples mandatário da vontade do

poder dirigente - para resguardar as prerrogativas profissionais e da classe, consoante estipulado no diploma estatutário (Lei nº 2.415, art. 87, Item VII). Vale dizer que também não lhe cabe cumprir ordens, mas oficial nos processos judiciais ou administrativos, com autonomia de deliberação, respeitado o direito ou interesse sob sua guarda profissional. A medida de sua atuação encontra-se em Lei e no amparo do patrimônio ou do interesse público, e não no arbitrio ou no preconceito dos Agentes da Administração. Servem-lhe de suporte e ao mesmo tempo de advertência, a caracterização ampla do litigante de má-fé e a definição de sua responsabilidade civil e processual (Cod. Proc. Civil, arts. 16, 17 e 18) - (Revista da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nº 21 - 12 - 1983). Finalmente, o ato deste Juízo contra o qual se insurge o profissional patrono do Órgão Estatal, excipiente, tem sido analisada pelos nossos mais renomados e festejados tratadistas, de modo unânime, da seguinte forma: HELY LOPES MEIRELES, assim leciona: "A natureza alimentar dos vencimentos NÃO PERMITEM SEJAM ELES RETIDOS pela Administração, nem admite arresto, sequestro ou penhora, consoante dispõe o artigo 649, IV, do CPC, a que fazem remissão os artigos 821 e 833, do mesmo diploma legal, relativamente ao arresto e ao sequestro". Continuando diz: "Nesse passo é de se esclarecer que os vencimentos ou vantagens percebidos em virtude de liminar obtida em mandado de segurança, ficam sujeitos a reposição, mediante desconto em folhas, de que a liminar seja cassada, ou a segurança denegada". (Direito Administrativo Brasileiro - Ed. 6ª Edição - 1978 - pag. 436). Na mesma forma podemos fazer a citação de MÁRIO MASAGÃO, que em sua Obra Curso de Direito Administrativo, pag. 202, assim se reporta: "A maioria dos autores reconhece no estipêndio caráter alimentar". De forma fica o Estado obrigado a efetuar administrativamente e de imediato o pagamento dos vencimentos infinitamente retidos por ato nulo, desfeito judicialmente, com sentença transitada em julgado. Nesse sentido, de modo lapidário e inconfundível, se pronuncia JOSÉ GRETTELLA JÚNIOR, da seguinte maneira: "No mesmo instante que se concretiza a reinvestidura, adquire o funcionário o direito a todas as vantagens pecuniárias e promoções de que ficou privado por força do ato ilegal que lhe determinou o afastamento, anulando-se os prejuízos verificados durante o interregno por meio de novo ato administrativo desconstitutivo do ato causador da demissão ou por meio de sentença judicial. Invalidade por sentença judicial a demissão o funcionário público será reintegrado, voltando assim ao primitivo status e ressarcido de todos direitos que lhe tinham sido tirados ao mesmo tempo será exonerado de plano o servidor que lhe ocupava o lugar ou, se ocupava outro cargo, a este reconduzido, sem direito a indenização (Curso de Direito Administrativo - pag. 535). A matéria analisa norma constitucional - artigo 105, da Constituição Federal - e norma Estatutária, nesse caso o artigo 61, da Lei nº 749/53. Complementando o assunto trazemos a interpretação de HELY LOPES MEIRELES, sobre as despesas judiciais: "As despesas judiciais devidas pela Fazenda Pública em geral são pagas a final pelo vencido (CPC, art. 27) ficando inclusive dispensada do preparo dos seus recursos (CPC, art. 511). A expressão genérica despesas judiciais, abrange as custas, emolumentos e salários de peritos. Além dessas despesas judiciais em sentidos amplo são devidos em todo o progresso judicial, pelo vencido, honorários do advogado do vencedor (CPC, art. 20), mesmo que a sucumbência seja da Fazenda, caso em que o Código não estabelece limites percentuais da honorária, mas recomenda sua fixação "consoante apreciação equitativa do Juiz" (art. 20 § 4º, CPC). Por tudo que aqui foi exposto concluímos, que este Juízo não cometeu nenhum erro grosseiro, aplicou pura e simplesmente a Lei - artigo 105, da Constituição Federal e artigo 61, da Lei nº 749/53, consoante a melhor doutrina e a jurisprudência predominante em nossos Tribunais. Não poderá este Juízo aceitar a presente "suspeição" sob qualquer hipótese ou alegação, e tendo em vista o que foi longa e detidamente apurado, ordenando sim, que sejam os presentes autos remetidos ao EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, para os devidos fins de direito. Dê-se ciência e cumpra-se. Belém, 30 de Setembro de 1985. DR. PEDRO PAULO MARTINS - Juiz de Direito da 15ª Vara - Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autárquias.

Proc. nº.../85 de SUSPEIÇÃO DE PARCIALIDADE
Requerente: DER/PA (Adv. Humberto Mendonça)
Requerido: JUIZO DA 15ª VARA.
Despacho: R.H. DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ - DERPA, requerido na Ação Executiva por Título Extra Judicial, em que é requerente CONSTRUTORA NAZARE LIMITADA, argui "suspeição" contra este Juízo, com fundamento no artigo 135, inciso I e V, do Código de Processo Civil. A forma expositiva apresentada toma uma conotação promíscua com matizes injucundos, pelo inimaginável conteúdo, que somente poucas pessoas têm capacidade de desenvolver com tamanha sagacidade, chegando a confundir o mais sábio dos "aleuromantes". O vocábulo "suspeição" já se tornou pronto e costumeiro, como peças acusatórias, por uma análise simples, crua e precipitada, no afanoso desejo de chegar ao fim colimado, e este não é senão afastar este Juiz de todos os feitos,

Nº 1852/85: Del. Milton Souza Figueiredo - Delegado de DFF/Pa.

Assunto : IPL nº 064/85-SR/PA - Encaminha.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 1853/85 : Bel. José Ferreira Sales - Delegado de DFF/PA.
Assunto : IPL nº 062/85-SR/PA - Encaminha.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 1856/85 : Bel. Aldemir Gonçalves Pereira - Delegado de DFF/PA.
Assunto : IPL nº 67/85-SR/DFF/PA - Encaminha.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 1857/85 : Bel. Aldemir Gonçalves Pereira - Delegado de DFF/PA.
Assunto : IPL nº 66/85-SR/DFF/PA - Encaminha.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 402/85 : Bel. Raimundo Batista Lima - Delegado de DFF/PA.
Assunto : IPL nº 62/84-DFF 2/MB - Encaminha.
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 24.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 1855/85 : Bel. Raimundo Batista Lima - Delegado de DFF/PA.
Assunto : IPL nº 99/85-SR/DFF/PA - Encaminha.
DESPACHO : N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, Pa. em 24.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal - Diretor do Foro.

PETIÇÕES:

Petição de: José Rubens dos Prazeres Maia - Agente de Segurança desta Seção Judiciária.
Assunto : Requer benefício, art. 153, inc. I, Lei nº 1.711.
DESPACHO : A. Conclusos. Belém, Pa. em 24.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro.

Petição de: I A P A S
Advog. : Luiz Carlos Noura
Assunto : Presta esclarecimentos e requer providências, Proc. nº 25.003.
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 24.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petições : do I A P A S
Advog. : Dr. Wilson Cardoso de Souza e outra.
Assunto : Requer sobrestamento dos Proc. nºs: ... 23.590 e 28.498.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petições : do I A P A S
Advog. : Dr. Wilson Cardoso de Souza
Assunto : Presta esclarecimentos e requer providências, Proc. nºs: 23.590 e 23.635.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição : do I A P A S
Advog. : Dra. Vera Lúcia Santos
Assunto : Requer suspensão do Proc. nº 22.580.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição : de José Raimundo Farias
Advog. : Dra. Adiene Martins Cavalcante
Assunto : Requer juntada de documento e outras providências, Proc. nº 18.908.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição : de Vecometais Ltda.
Advog. : Dra. Lindalva Alves de Souza
Assunto : Vem desistir do Mandado de Segurança, im petrado contra ato do Capitão dos Portos do Pará e Amapá.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição : do I N C R A
Advog. : Dra. Edméa Moura Correa
Assunto : Vem atender respeitável despacho de fls. Proc. nº 4490-152.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 24.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO:

PROCESSO : Nº 26.585
Repte. : Joaquim Lopes Henriques
Reqda. : S U D A M
SENTENÇA : Vistos, etc. ... indefiro o pedido de homologação de opção pelo regime do FGTS, formulado por Joaquim Lopes Henriques. Arquite-se. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa. em 24.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 27.859
Repte. : Claudete Reis Prieto
Reqda. : U F Pa.
SENTENÇA : Vistos, etc. ... indefiro o pedido de homologação de opção pelo regime do FGTS, formulado por Claudete Reis Prieto. Arquite-se. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa. em 24.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 28.001
Repte. : Neuza de Jesus Penha
Reqda. : I N A M P S
SENTENÇA : Vistos, etc. ... indefiro o pedido de homologação de opção pelo regime do FGTS, formulado por Neuza de Jesus Penha. Arquite-se. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa. em 24.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 28.373
Repte. : Evandro Antonio Bentes de Oliveira
Reqda. : U F Pa.
DESPACHO : Indefiro a petição inicial, pelos motivos apontados no parecer de fl. 8 verso. Belém, Pa. em 24.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSOS : Nºs: 27.890 e 28.939
Reptes. : Maria Souza e Izolino Pantoja.
Reqda. : U F Pa.
DESPACHO : Voltem os autos com vista ao Dr. Procurador da República. Belém, Pa. em 24.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 28.039
Repte. : Henoch Guimarães de Souza Athayde Neto
Reqda. : S U D A M
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSOS : Nºs: 27.114, 27.771, 27.773, 27.775, .. 27.993, 27.995, 27.997, 28.252, 28.321, 28.323.

Reptes. : Francisco de Souza Martins; José Alves de Araújo; Joel Alves dos Santos; João Pinheiro de Souza; Raimundo Correa de Moraes; Luiz Lima de Oliveira; Benedito Benjamin de Souza; Ivo de Sena Freitas; Antonio Ferreira de Andrade; Waltemir Tavares Barros.
Advog. : Dr. Luiz Gonzaga Silva e outros.
Reqda. : D N E R
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSOS : Nºs: 28.485, 28.487, 28.489, 28.491, .. 28.493, 28.495, 28.933.

Reptes. : Otávio Souza da Silva; Moises da Silveira Cunha; João Lima do Nascimento; Antonio de Amorim Queiroz; Alcides Barata Pinheiro; Jefferson de Souza Furtado; Raimundo Melo da Costa.

Advog. : Dr. Sérgio Guilherme da S. Oliveira
Reqda. : S U C A M
DESPACHO : Intime-se o Supte. para satisfazer as exigências do Dr. Procurador da República, no parecer retro. Belém, Pa. em 24.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 28.718
Repte. : Waldimir Furtado Marçal
Reqda. : Escola Técnica Federal do Pará
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSOS : Nºs: 28.855 e 28.923
Reptes. : Amadeu Bartolomeu Estumano da Silva e Zuleika Palha de Moraes Bittencourt
Advog. : Dr. Dídio Cruz Neto
Reqda. : U F Pa.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSOS : Nºs: 25.988 e 28.727
Reptes. : Silvio Rayol Aranha e Manoel Gomes Pinto
Advog. : Antonio Souza Trévia
Reqda. : S U D A M
DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa. em 24.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSOS : Nºs: 28.729, 28.776, 28.778.
Reptes. : Aluisio Bezerra Barros; Aderson Andrade Leal; Ornilo Souza da Silva.
Advog. : Dr. Sérgio Guilherme S. Oliveira
Reqda. : S U C A M
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 28.846
Repte. : Carlos Pereira da Silva
Advog. : Dra. Iêda da Cruz Gomes.
Reqda. : D N E R
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSOS : Nºs: 26.927, 28.460, 28.482, 28.507, .. 28.936.

Reptes. : Lúcia Pinto Ribeiro; Benedito da Silva Mota; Vicente Guedes de Sales; Emanuel Mascarenhas Barbosa; Antonio Francisco dos Santos.

Advog. : Dra. Maria da Conceição Bernardelli
Reqda. : S U D A M
DESPACHO : Cite-se. Designe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria dia e hora vagos para a audiência de homologação, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa. em 24.09.85 a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSOS : Nºs: 27.201, 27.203, 27.205, 27.444, 27.446.

Reptes. : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), Francisco José da Costa Pinheiro, Milton Augusto de Carvalho, Antônio Cartão Pinto, Anísio Francisco da Silva, José de Ribamar de Bezerril Maia
Advog. : Cauby Faranhos Guimarães e outros.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSOS : Nºs: 27.713, 27.756, 27.909, 27.982.
Reptes. : Maria José de Paula Progenio, Hélio Oliveira Veríssimo, Consuelo Brígido Alves, Péricles da Mota Oliveira.
Advog. : Dra. Léa Ceres da Rocha Matos.
Reqda. : U F Pa.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSOS : Nºs: 28.126 e 28.298
Reptes. : Maria Lúcia Cunha da Rosa e Maria de Fátima Costa Ribeiro.
Reqdos. : I N A M P S e Hospital João Barros Barreto.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.
Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

OFÍCIO Nº 713/85 : DO Delegado da Receita Federal
Assunto : Solicitação (faz)
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 24.09.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DA : CONSTRUTORA MEDEIROS LIMITADA INDUSTRIA E COMERCIO.
Advogado : Dr. Raimundo João O. Macedo.
Assunto : Vem nos autos da Execução Fiscal oferecer bens a penhora - Proc. nº 24.158.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DE : LOURIVAL SEABRA BOULHOSA
Advogado : Dr. Moacir Pamplona
Assunto : Defesa prévia (apresenta) nos autos do Proc. nº 20.744.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DO : Dr. HERBERTO NUNES em favor de JULIO SÉRVIO BRANCHES BRITO.
Assunto : Vem interpor recurso em sentido estrito para TFR, nos autos do Proc. nº 28.940.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Autos de Requerente : MANDADO DE CITAÇÃO
Requerido : Juiz Federal da 2ª Vara Pará
Assunto : Juiz de Direito de Paragominas
DESPACHO : Devolução (faz)
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 28.945
Requerente : HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
Requerida : Humberto Waldir M. Dias
DESPACHO : U F Pa.
DESPACHO : Aguarde-se a manifestação do interessado através de advogado. Belém, 24.09.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 27.985
AUTOR : Ministério Público Federal
Procurador : Dr. Almerindo Trindade
Réu : HILDNEY DE BRITO
DESPACHO : I - Recebo a denúncia. II - Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do dia 20 de março de 1987, primeiro desimpedido, às 8 horas, para o respectivo interrogatório. IV - Intime-se. Belém, 24.09.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
1ª REGIÃO - ESTADO DO PARÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS
O Doutor ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS, Juiz Federal da 2ª Vara, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos. que lerem o presente Edital de Citação com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam uns autos de Ação Penal que o Ministério Público Federal move contra JOÃO DO VALE ALVES e outros. E porque o acusado PEDRO WALDIR MARTINS E SOUZA (brasileiro, natural de Belém/PA., casado, Administrador de Empresas, nascido a 22.02.37, filho de Dionísio Ubaldo de Souza e de Raimunda Martins e Souza) esteja atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente Edital cita-o para se ver processar perante este Juízo, denunciado que foi como incurso nos termos do art. 171, § 3º, combinado com o art. 51, caput, tudo do Código Penal Brasileiro, devendo comparecer à sede desta Seção Judiciária (Av. Generalíssimo Deodoro nº 697 - Belém-Pa.), no dia 13 de novembro de 1985, às 8 horas, a fim de ser interrogado sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Boletim de Justiça Federal (Seção do Diário Oficial do Estado), e cuja cópia é afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, República Federativa do Bra

sil, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Murilo Neves Seguin Dias, Auxiliar Judiciário, o datilógrafo. E eu, Fernando Neves Tocantins, Diretor de Secretaria da 2ª Vara, o conferi e assino.
Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
Juiz Federal da 2ª Vara
(G. Reg. nº 11.061)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Stéleo Bruno dos Santos Menezes

ATO Nº 3.558-A

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno,

RESOLVE:

designar a Dra. MARIA LUIZA NEGREIROS, Assessora DAS-2, do Quadro da Secretaria deste T.R.E., para responder, cumulativamente com o cargo de que é titular, pelo expediente da Diretoria Geral, no período de 24 a 29.09.85.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 24 de setembro de 1985

CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Presidente, em exercício

ATO Nº 3.562-A

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 17 do Regimento Interno,

RESOLVE:

designar o funcionário PLÍNIO ALVES DA SILVA FILHO, Diretor da Secretaria de Coordenação Administrativa, para responder cumulativamente pelo expediente do Serviço Financeiro, no período de 30.09 a 04.10.85.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 30 de setembro de 1985.

CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Presidente, em exercício

ATO Nº 3.562

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 4564/85,

RESOLVE:

dispensar da assinatura do ponto diário, a funcionária ANA VANILDA PEREIRA FERNANDES, ocupante do cargo de Contador e da função gratificada de Chefe do Serviço Financeiro, do Quadro Permanente da Secretaria desta Corte, no período de 30.09 a 04.10.85, a fim de participar do XII Congresso Brasileiro de Contabilidade, em Recife (PE), sem ônus para este TR.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 27 de setembro de 1985.

CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Presidente, em exercício

ATO Nº 3.563

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 21 do Regimento Interno e tendo em vista o disposto no § 3º, art. 74, do Decreto-Lei nº 200/67, e no item 17, d) da Instrução Normativa SECIN/SEPLAN/PR nº 004, de 30.08.82,

RESOLVE:

conceder a PAULO BARATA SANTOS, Técnico Judiciário, Classe "B", do Quadro da Secretaria deste T.R.E., exercendo a função de Chefe do Serviço de Material, o suprimento de R\$ 635.000,00 (SEISCENTOS E TRINTA E CINCO MIL CRUZEIROS), para ser aplicado durante o MÊS DE OUTUBRO corrente, na aquisição de GASOLINA, ALCOOL e ÓLEO LUBRIFICANTE, para utilização nos veículos de chapa G-1137, 1777, 2785, 4190, 4205 e 5339, deste Tribunal, atribuída à rubrica 3.0.0.0 - Despesas Correntes; 3.1.0.0 - Despesas de Custeio; 3.1.2.0 - Material de Consumo (Lei nº 7.276, de 10.12.84).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 01 de outubro de 1985.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente

ATO Nº 3.564

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 21 do Regimento Interno e § 7º do art. 74 do Decreto-Lei nº 200/67,

RESOLVE:

conceder a TERTULIANO WANZELER DOS SANTOS, Datilógrafo, Classe "Especial", do Quadro da Secretaria deste T.R.E., exercendo a função de Chefe do Setor de Arquivo e Portaria, o suprimento de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS), para ser aplicado durante o MÊS DE OUTUBRO corrente, em Despesas Mídias de Pronto Pagamento, atribuídas à rubrica 3.0.0.0 - Despesas Correntes; 3.1.0.0 - Despesas de Custeio; 3.1.3.0 - Serviços de Mercadores e Encargos; 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos do Orçamento em vigor (Lei nº 7.276, de 10.12.84).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 01 de outubro de 1985.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente

ATO Nº 3.565

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno,

RESOLVE:

antecipar, as férias regulamentares relativas ao exercício de 1985, do funcionário MIGUEL CONCEIÇÃO PAULA, Motorista Oficial, classe "C", do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, para serem gozadas no período de 02 a 31.10.85, fixadas anteriormente pelo Ato nº 3.314/84, em 01 a 30.11.85.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 01 de outubro de 1985

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente

ATO Nº 3.568

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 4558/85,

RESOLVE:

considerar, de acordo com o art. 90 e seguintes da Lei nº 1.711/52, como licença para tratar da própria saúde, o período de 17 a 30.09.85, no qual o funcionário JOSÉ CARLOS FERREIRA DE ARAÚJO, Artista de Artes Gráficas, do Quadro Permanente deste Tribunal, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 01 de outubro de 1985

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente

ATO Nº 3.569

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 4563/85,

RESOLVE:

considerar, de acordo com o art. 106, da Lei nº 1.711/52, como licença para tratar pessoa da família, o dia 24 de setembro findo, no qual a funcionária RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO DA MATA GOMES, requisitada da Secretaria de Segurança Pública - SEGUP, ora à disposição da Justiça Eleitoral, faltou - ao serviço.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 01 de outubro de 1985

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente

ATO Nº 3.570

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 4561/85,

RESOLVE:

considerar, de acordo com o art. 90 e seguintes da Lei nº 1.711/52, como licença para tratar da própria saúde, o período de 10 a 24.09.85, no qual a funcionária MARIA DE NAZARETH DE OLIVEIRA PEREIRA, Datilógrafa, classe "B", do Quadro Permanente deste Tribunal, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 01 de outubro de 1985

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente

ATO Nº 3.571

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 4547/85,

RESOLVE:

considerar, de acordo com os arts. 88, I e 92 da Lei nº 1.771/52, como licença para tratamento de saúde, em prorrogação, nove (09) dias, no período de 21 a 29.09.85, no qual a funcionária ZÉLIA DE FÁTIMA TAVARES FREIRE DA SILVA, Técnico Judiciário, classe "B", do Quadro deste Tribunal Regional Eleitoral, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 01 de outubro de 1985

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente

ATO Nº 3.573

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 17 do Regimento Interno, e no interesse do serviço,

RESOLVE:

lotar a funcionária ELISABETE PACHECO PEREIRA, Agente Administrativo, classe "C", do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, na Secretaria de Coordenação Administrativa - Serviço de Pessoal, a partir de sua reapresentação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 03 de outubro de 1985

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente

APOSTILA Nº 501

MARIA CLÉLIA DOS SANTOS PANTOJA
Auxiliar Judiciário, classe "B"
Referência NM-28

À funcionária de que trata o presente título fica concedida a Gratificação de Função do Código DAJ.1. com o valor constante na tabela anexa à Lei nº 7.333, de 02.07.85, a partir de 23 de setembro de 1985.
Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 30 de setembro de 1985.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 325/85

A Bacharel Sônia Maria de Macedo Parente, Juíza Eleitoral da 29ª Zona do Pará (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram 2ª Via de seus títulos, os eleitores: Alfredo Edilson Martins de Souza, Tit. nº 51.743 - 43ª seção; Delbanor Ramos de Oliveira, Tit. nº 47.188-17ª seção; Raymunda Benedita Silva do Nascimento, Tit. nº 26.887-31ª seção; Jo se Maria Coelho Rodrigues, Tit. nº 107.958-54ª * seção; Lucimar Margarida Alves, Tit. nº 13.861- 62ª seção; Osvaldina Ferreira de Melo, Tit. nº 108.350-77ª seção; Raimundo Batista dos Santos, 149.732-250ª seção; Maria Inez Maranhão Rocha, Tit. nº 74.433 - 138ª seção; Maria Orvalina Carvalho* Navarro, Tit. nº 121.33-22ª seção; Heitor Herculio da Silva, Tit. nº 7.587-24ª seção; Vilma Alves Franco, Tit. nº 170.036-31ª seção; Antônio de Pádua Rodrigues Filho, Tit. nº 137.650 - 82ª seção; Marilene Lima Ribeiro, Tit. nº 110.997- 83ª seção; Raimundo Braga Batista, Tit. nº 48.427-42ª seção; Antonio Carlos Neves de Alcântara, Tit. nº 137.841-182ª seção; Maria de Nazaré Assunção Couto, Tit. nº 74.249-162ª seção; Maria de Lourdes Faiva Teixeira, Tit. nº 69.903-154ª seção; José Renato Barros de Oliveira, Tit. nº 75.191-166ª seção; Laurindo de Oliveira Gomes, Tit. nº 59.400-128ª seção; Antonio Carlos Gomes de França, Tit. nº 173.906, 133ª seção; Maridélma Silva Dias, Tit. nº 137.613, 225ª seção; Maria José Pereira da Silva, Tit. nº 136.168-226ª seção; Francisca Maria da Silva, Tit. nº 51.377 - 115ª seção; Waldir Brilhante Amorim, Tit. nº 54.334 - 52ª seção; Naim Antonio Panin * Avud, Tit. nº 121.917-36ª seção; Carlinete Silva Carvalho, Tit. nº 134.710-223ª seção; Vera Lúcia da Silva Garcia, Tit. nº 112.389-215ª seção; Raimunda dos Reis, Tit. nº 111.576-212ª seção; Eli- zeu Joacelino Lobato Pompeu, Tit. nº 167.698, 292ª seção; Raimunda Monteiro Pessoa, Tit. nº 40.640, 107ª seção; Mariney Cardoso de Oliveira, Tit. nº 133.823 - 222ª seção; Jaime da Conceição Abreu, Tit. nº 117.174-107ª seção; Pedro Carlos da Silva, Tit. nº 122.714-160ª seção; Naura Maria Ferreira de Souza, Tit. nº 105.430-195ª seção; Carmen Lúcia Nascimento da Silva, Tit. nº 107.346-158ª * seção; Carminda do Espírito Santo Ribeiro, Tit. nº 67.909-127ª seção; Célia Regina Borges Peres, Tit. nº 117.390-92ª seção; Carlos Gomes Melo, Tit. nº 25.656 - 70ª seção; Diná Virgolino Ferreira, Tit. nº 120.422-72ª seção; Eddinamar Silva Ramos, Tit. nº

14 - Terça-feira, 8

RECORRENTE : CONSTRUÇÕES E COMERCIO CAMARGO CORREA
S/A

RECORRENTE : CONSTRUÇÕES E COMERCIO CAMARGO CORREA
S/A

Terça-feira, 8

DIÁRIO OFICIAL

0127 Outubro - 1985 - 15

Advogado : Dr. Antônio Maria Filgueiras Cavalcante

RECORRIDO : JACKSON LUIZ BELLO

D E S P A C H O

I - Revista em ordem, fundamentada nas alíneas a e b do art. 896 consolidado.
II - A hipótese gira em torno de deserção do recurso ordinário, face ao depósito do principal haver sido realizado fora da jurisdição da MM. Junta a quo. Nesse sentido foi o que decidiu o 1º Tavo Regional, através do Acórdão de fls. 87/88, contra o qual a reclamada recorre de revista, alegando conflito de jurisprudência e violação de lei.
III - Com a transcrição da Súmula 167, agora Enunciado 167, do Colendo TST, e do aresto deste Tribunal, às fls. 93/94, a recorrente consegue demonstrar o conflito pretoriano, sendo desnecessário enfrentar o outro pressuposto de admissibilidade.
IV - Ante o exposto, admito a interposição da revista, no duplo efeito. Intime-se.

Belém, 24 de setembro de 1985

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO

G.Nº 11052 PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 824/85

RECORRENTE : COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA - COOPERATIVA CENTRAL
Advogado : Dr. Joaquim Caluby Akinaga

RECORRIDO : WALTER SILVA MUNIZ
Advogado : Dr. Antônio dos Santos Dias

D E S P A C H O

I - Revista em ordem, fundamentada nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.
II - O Acórdão recorrido (fls. 55 e 56) não conheceu do apelo ordinário da ora recorrente, porque o advogado subscritor do mesmo deixou de cumprir o disposto no § 2º do art. 56 da Lei nº 4.215/63, o que somente fez na interposição da revista sob exame. A recorrente alega violação do art. 56 e seu § 1º, da lei acima citada e aponta conflito de jurisprudência.
III - A tese da revista parece-nos insubsistente. Na verdade, o Acórdão impugnado, resguardou o disposto no aludido § 2º da Lei nº 4.215/63, que fora infringido a quando da interposição do recurso ordinário.
Por outro lado, a recorrente não consegue demonstrar a alegada divergência. Os restos transcritos às fls. 62 e 63, oriundos do Colendo Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, não servem àquela finalidade, a teor do disposto na alínea a do art. 896 consolidado.
IV - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 25 de setembro de 1985

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 836/85

RECORRENTE : ALIMENTICIO INTERNACIONAL DE CACAU S/A
Advogado : Dr. Carlos Balbino Potiguar

RECORRIDO : AUGUSTO RAIMUNDO FERREIRA
Advogada : Dra. Paula Frassinetti da Silva

D E S P A C H O

I - A revista é tempestiva e subscrita por advogado habilitado nos autos. Fundamenta-se na alínea b do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - O 1º Tavo Regional, ao rejeitar as preliminares de nulidade por cerceamento de defesa e extinção do processo sem julgamento do mérito, decidiu confirmar o decisório recorrido que impusera à recorrente condenação ao pagamento de parcelas trabalhistas. Aponta violação de lei, contra o v. Acórdão de fls. 64/66.

III - Ambas as preliminares, ora renovadas pela recorrente, não conseguem abalar a fundamentação da decisão recorrida. Quanto à primeira preliminar, a recorrente alega prejuízos em sua defesa, por entender que o indeferimento de prova pericial na máquina empilhadeira operada pelo recorrido lhe impediria de demonstrar que tal equipamento não se enquadrava nas normas do acordo coletivo que o ex adverso se baseia para pleitear seus direitos. Com tal argumento, sustenta violação do art. 794 consolidado. Mas, in casu, tal inspeção pericial fora recusada porquanto o recorrido deixou de trazer as provas do alegado por ocasião da contestação. Ademais, deve esclarecer-se que o mencionado acordo coletivo não esclarece o que constitui máquina pesada, nem tampouco a recorrente demonstrou em que se baseia para fixar o limite e capacidade das máquinas consideradas como pesadas. Com relação à segunda preliminar, alega a recorrente que o instrumento normativo deveria acompanhar a inicial, ao contrário de admitir-se o original em audiência, para a conferência com a fotocópia, mesmo antes de ser proferida a contestação. Desse modo, argui violação dos arts. 787 e 830 da CLT. A meu ver, sem razão a recorrente. A apresentação da cópia autenticada, antes da realização da audiência, para conferência pela Junta, não implicou

em qualquer alteração do documento (fls. 13/25), juntado aos autos.

IV - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 26 de setembro de 1985

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO

G.Nº 11052 PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº 876/85

RECORRENTE : SOCIEDADE BENEFICENTE AMAZONIA
Advogada : Dra. Ediléia Valério Barros

RECORRIDO : MARINETE FABIANA DO NASCIMENTO BARROS
Advogado : Dr. Altemar da Silva Paes

D E S P A C H O

I - Revista em ordem, fundamentada na alínea a do art. 896 consolidado.

II - A pendência gira em torno da deserção, decretada pelo v. Acórdão de fls. 98/99, que julgou deserto o apelo ordinário da reclamada, por inobservância do § 4º do art. 899 da CLT, pois a questão da relação empregatícia já estava superada. Inconformada, a demandada recorre de revista, alegando conflito com a Súmula 165, do Colendo TST.

III - A recorrente, assim, consegue demonstrar a divergência pretoriana, pelo que admito a interposição da revista, no duplo efeito. Intime-se.

Belém, 26 de setembro de 1985

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO

PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 776/85

RECORRENTE : SASI - SERVIÇOS AGRÁRIOS E SILVICULTURAIS LTDA
Advogado : Dr. José Torquato Araújo de Alencar

RECORRIDO : FRANCISCO GOMES DA SILVA

D E S P A C H O

I - Revista em ordem, fundamentada na alínea b do art. 896 consolidado.

II - A recorrente impugna o Acórdão de fls. 55/56, que não conheceu do apelo ordinário, eis que subscrito por advogado não habilitado. Aponta violação de texto da lei, mais especificamente os arts. 791, § 1º, da CLT; 36 do CPC; e 70, § 3º da Lei 4.215/63.

III - A meu ver, merece acolhimento a tese do recurso de revista, porquanto a omissão apontada resultou de equívoco da MM. Junta a quo, que, embora solicitada, deixou de certificar, através de sua Secretaria e oportunamente, a outorga de poderes ao referido profissional, desde 30.5.85, anterior, portanto, à data da interposição do recurso ordinário, que se deu a 31.5.85.

IV - Ante o exposto, admito a interposição da revista, nos dois efeitos. Intime-se.

Belém, 26 de setembro de 1985

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 497/85

RECORRENTES : MARCELO VILAS BOAS DA CRUZ
Advogado : Dr. Almerindo Trindade

COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO
Advogado : Dr. José Torquato de Alencar

RECORRIDOS : OS MESMOS

D E S P A C H O

REVISTA DO RECLAMANTE (fls. 235/236)

I - A revista é tempestiva e subscrita por advogado habilitado nos autos. Fundamenta-se nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se a recorrente contra o v. Acórdão de fls. 217/223 que, ratificando decisão de primeira instância, negou a reparação das horas extras para o cálculo de diferenças de aviso prévio, férias, gratificação natalina e FNTS. Aponta violação de lei e atrito jurisprudencial.

III - A recorrente volta a insistir na tese de que as mencionadas diferenças são devidas em razão da integração das horas extras ao salário, suprimidas a partir de 12.6.84. Com tal argumento, sustenta violação dos arts. 487, § 1º, 142, 146 e 140 consolidados; 3º da Lei nº 4.090/62 e 2º da Lei nº 5.107/66, bem como ofensa aos Enunciados nºs 45, 63, 76, 94 e 151, do E. TST. Mas, sem razão. In casu, as questionadas parcelas não podem ser acolhidas, em face de a supressão da jornada suplementar ter sido resultante do poder diretivo do empregador, a fim de ajustar o volume de trabalho ao horário legal.

Em suma, a recorrente pretende reavivar matéria fática, mas isso é impossível na fase em que se encontra o processo.

IV - Ante o exposto, nego seguimento à revista. Intime-se.

REVISTA DA RECLAMADA (fls. 238/244)

V - Conquanto tempestiva e subscrita por advogado habilitado nos autos, a revista está deserta.

Com efeito, a recorrente, ao recolher o valor de complementação das custas (fls. 247), não cumpriu o disposto no § 4º, V, do art. 789 da CLT.

VI - Em face à deserção, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 27 de setembro de 1985

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
PRESIDENTE

JUSTIÇA DO TRABALHO

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, para os devidos fins, fica NOTIFICADA a empresa AMAZONAV LTDA., em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 1a.JCJ-1078/84, em que se reclama RAIMUNDO JORGE DO NASCIMENTO GUSMÃO, de que foi efetuada penhora da importância de G..... 3.861,040 (TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E SESENTA E UM MIL E QUARENTA CRUZEIROS), referente a crédito da reclamada junto a empresa Brasilit da Amazônia S/A., pelo que tem prazo de 05 (cinco) dias para embargar a Penhora, querendo. * * * * *

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar. * * * * *

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, ao primeiro dia do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, *Herмес Afonso Tupinambá Neto*, Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, *Neves Serrá*, (Maria de Lourdes Guerreiro da Costa), Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi. * * * * *

O JUIZ:

G.Nº 11080

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
Juiz Presidente

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital vi-rem ou dele notícia tiverem, que no dia 19.11.85, às 15:15 horas na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por MEYRE SERRA NEVES contra SOTAVE NORTE S/A., no Processo nº 1a.JCJ-628/85, bem esse a seguir descrito:

"- 01(uma) tonelada de fertilizante - enxofre, no estado, avaliada em..... G-4.500.000 (QUATRO MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS)".

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, ao primeiro dia do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, *Herмес Afonso Tupinambá Neto*, Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, *Neves Serrá*, (Maria de Lourdes Guerreiro da Costa), Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi. * * * * *

O JUIZ:

G.Nº 11084

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
Juiz Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica CITADA a empresa ALMADA AGRO PASTORIL LTDA., em lugar incerto e não sabido, reclamada-execeduta nos autos do Processo nº 1a.JCJ-1317/85, em que se reclama a execução, sob pena de penhora, a quantia de G..... 626.893 (SEISCENTOS E VINTE E SEIS MIL, OITOCENTOS E NAVESTA E TRÊS CRUZEIROS), referente a principal e custas, devida nos termos da decisão proferida no dia 16.08.85.

RESUMO DOS CÁLCULOS:

PRINCIPAL..... G-513.400
CUSTAS DE SENTENÇA..... 38.648
CUSTAS DE EXECUÇÃO..... 74.845
TOTAL DEVIDO..... G-626.893

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo mencionado acima, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, ao primeiro dia do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, *[assinatura]* (Maria Helena Afonso Ferreira da Silva), Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, (Maria de Lourdes Guerreiro da Costa), Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi. * * * * *

O JUIZ:

G. Nº 11085

HERNANDES AFRONSO TUPINAMBÁ NETO
Juiz Presidente

QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA, HP-COM POSIÇÃO GRÁFICA LTDA, ora encontrando-se em lugar incerto e não sabido por esta Junta o reclamado no Processo nº 44JCJ-1.729/85, em que o reclamante JOSÉ ALMEIDA, para comparecer à audiência inaugural de instrução e julgamento, que se realizará no dia 05 (CINCO) do mês de NOVEMBRO de 1985 às 13:20 (TREZE E VINTE) horas na Trav. D. Pedro I, nº 750, 1º andar do 3º bloco, concernente a aviso prévio, férias, 13º salário, FGTS e multa, salário mensal, juros e correção monetária, na quantia de R\$ 55.850.668 (CINQUENTA E CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA MIL, SEISCENTOS E SESENTA E OITO CRUZEIROS).

Nessa audiência deverá o reclamado oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 03 (TRES)

O não comparecimento do reclamado à referida audiência aplicará ao julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, ao PRIMEIRO dia do mês de OUTUBRO do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, *[assinatura]* (João Nepomuceno Maciel Mercês), Auxiliar Judiciário, datilografei e eu, (Alexandre Moraes Rêgo de Melo), Diretor de Secretaria Substituta, subscrevi. * * * * *

G. Nº 11081

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz PresidenteEDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a Sra MARIA SONIA DA CONCEIÇÃO PANTOJA, com endereço incerto e não sabido por esta Junta, a reclamante-exequente nos autos do processo nº 44JCJ-1331/85, em que é reclamado-executado MARCIO ANTONIO LOPES DE CASTRO-O PONTO CERTO, a tomar ciência do despacho exarado nos autos supramencionado, cujo inteiro teor é o seguinte:

"SUSPENSO O CURSO DA EXECUÇÃO POR HUM (01) ANO NOS TERMOS DO ART. 889 DA CLT C/C ART. 4º DA LEI Nº 6.830/80". NOTIFICAR O EXEQUENTE.
Em, 25 de setembro de 1985
a) Raimundo das Chagas

Secretaria da QUARTA Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, ao PRIMEIRO dia do mês de OUTUBRO do ano de 1985. Eu, *[assinatura]* (Shaylla Araújo), datilografei e eu, (Alexandre M. Rêgo de Melo), Diretor de Secretaria, subscrevi. * * * * *

G. Nº 11082

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz PresidenteEDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO CINCO DIAS)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO o Sr. ROQUE VASCONCELOS MINOWA, com endereço incerto e não sabido por esta Junta, a reclamante-exequente nos autos do processo nº 44JCJ-614/84, em que é reclamado-executado CARLOS VIRGILIO DE QUEIROZ LOBATO, a tomar ciência do despacho exarado nos autos supramencionado, cujo inteiro teor é o seguinte:

"SUSPENSO O CURSO DA EXECUÇÃO POR HUM (01) ANO NOS TERMOS DO ART. 889 DA CLT C/C COM O ART. 4º DA LEI Nº 6.830/80. NOTIFICAR O EXEQUENTE. CUMPRE-SE".
Em, 17 de setembro de 1985
a) Raimundo das Chagas

Secretaria da QUARTA Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, ao PRIMEIRO dia do mês de OUTUBRO do ano de 1985. Eu, *[assinatura]* (Shaylla Araújo), datilografei e eu, (Alexandre M. Rêgo de Melo), Diretor de Secretaria em exercício, subscrevi. * * * * *

G. Nº 11083

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz Presidente

QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificado JOÃO BATISTA DE LIMA, reclamante nos autos do Processo nº 5a JJCJ-1537/85, em que SÃO BERNARDO INDUSTRIAL S/A é reclamada, para comparecer perante a 5a JJCJ de Belém, na Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º Bloco, 2º andar, no dia 17 de outubro de 1985, às 15:15 horas, a audiência relativa à reclamação supra-referida.

Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (tres).

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o arquivamento da reclamação.

DADO e Passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta dias do mês de setembro do ano de 1985. Eu, *[assinatura]* (Maria Helena Afonso Ferreira da Silva), datilografei. E, eu, *[assinatura]* (Maria de Lourdes Guerreiro da Costa), Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi.

O JUIZ:

G. Nº 11086

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
Juiz do TrabalhoASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Presidente: Hermínio Calvino Filho

Ata da 69ª Reunião Ordinária, 2º Período da 3ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembleia Legislativa realizada em 20 de agosto de 1985.

Presidente: Senhor Deputado Antonio Pereira
1º Secretário: Senhor Deputado Aldebaro Klautau
2º Secretário: Senhor Deputado Itamar Francez

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, às quinze horas, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, assumiu a presidência dos trabalhos o senhor segundo vice-presidente, Deputado Antonio Pereira, que invocando o Preceito Regimental declarou abertos os trabalhos com o senhor primeiro secretário, Deputado Aldebaro Klautau procedendo a leitura do expediente. Após a leitura do expediente o senhor presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Romero Ximenes, apelando à Mesa Diretora e às Comissões de Justiça e Finanças, para que no máximo até dia 25 do corrente mês seja aprovada a proposição do Governador do Estado que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos professores da rede estadual. Ocupou a Tribuna o Deputado Aldebaro Klautau falando sobre os últimos dias da Velha República e o primeiro da Nova República, que proporcionou aos meios de comunicação largo material de trabalho e fazendo comentários sobre irregularidades e gastos indevidos praticados no âmbito do Poder Legislativo e que a diminuição das mordomias permitirá realizar benefícios em favor do povo. Assomou a Tribuna o Deputado Edson Matoso, tecendo comentários que os políticos antes de falar sobre diminuição de mordomias deveriam primeiro agir, dizendo que falar é fácil, difícil é agir. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Carlos Estácio, falando sobre a decisão da Presidência da República, em que os Estados foram contemplados com um reforço orçamentário no setor educacional para melhoria imediata das condições de ensino e ampliação na oferta de vagas sobretudo na área de alfabetização e ao nosso Estado coube a verba de vinte bilhões de cruzeiros e que o dinheiro foi comprometido ainda no final da gestão do Deputado Coutinho Jorge Frente à SEDUC. Continuou o tribuno pedindo para que seja encaminhada a Secretaria de Educação o seguinte pedido de informação: Qual a aplicação da verba destinada pelo MEC à SEDUC no valor de R\$ 20.000.000,00 envolvendo firmas moveleiras regionais. Finalizando falando sobre visita que recebeu do presidente da Associação de Defesa do Consumidor, senhor Alberto Ferreira dos Santos, que lhe entregou ofício da referida Associação, apresentando ainda o orador o seguinte requerimento de apelo ao Governador do Estado para que determine a quem de direito uma maior fiscalização na saída do pagamento de nosso Estado em detrimento de nossa própria população. Ocupou a Tribuna o Deputado Aldebaro Klautau dizendo ser a primeira vez que ocupa a Tribuna depois de ter entrado para o PMDB e que mesmo sem ter direito a voto participou da convenção do partido e que vai participar da campanha de Coutinho Jorge e Fernando Velasco para a Prefeitura, citando ainda a participação dos candidatos Romero Ximenes e O' de Almeida. Concluiu dizendo que não houve vencidos e nem vencedores, recebendo aparte dos Deputados: Romero Ximenes e Carlos Estácio ocupou a Tribuna o Deputado Paulo Romero fazendo referências ao pronunciamento do Deputado Aldebaro Klautau e as mudanças que o referido deputado sofreu no comportamento ao passar do PDS para o PMDB, recebendo aparte do Deputado Aldo Almeida. Assomou a Tribuna o Deputado Edson Matoso, voltando a falar mais uma vez sobre o problema Jardim das Águas Lindas e que aproveitará sua ida a Brasília para entrar em contato com a Diretoria da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e do Banco Nacional de Habitação, a fim de encontrarem solução para o problema dos moradores do referido Jardim. Recebendo aparte do Deputado Romero Ximenes, esgotado o tempo ficou o orador inscrito com treze minutos para a próxima reunião. Assumiu a presidência dos trabalhos o Deputado Aldebaro Klautau. Passando à PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA o senhor presidente solicitou ao senhor secretário que procedesse a leitura da Ata da 68ª Reunião Ordinária, após a leitura o Deputado Edson Matoso pediu que constasse o nome do investigador que anda ameaçando a Cidade Nova VI, cujo nome é Almerindo, popular "Catitu" e solicitou verificação de "quorum" para que fosse aprovada a Ata. Após ser feita a chamada foi verificado que havia vinte deputados presentes. Em seguida o Senhor Presidente informou que a ata estava aprovada. Foi ainda aprovado o pedido de licença para se ausentar do País do Deputado Victor Paz a partir de 09 de setembro de 1985. Foi aprovado o requerimento do Deputado Aldo Almeida de número 858/85 que esta Casa manifeste sua solidariedade à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará pelas desleais expressões contidas em entrevista concedida ao jornal "O Liberal", edição de hoje quanto a denúncias de violências feitas a partir de Marabá pelos advogados Sérgio Corrêa, Gilberto Alves e Osvaldo Coelho, representantes da entidade naquele município. Em discussão o requerimento de número 876/85 do Deputado Romero Ximenes de votos de congratulações ao Presidente José Sarney, pela posição assumida pelo governo brasileiro de condenação ao regime racista da

África do Sul. Ocupou a Tribuna para explicar os motivos que o levaram a apresentar o mesmo, o autor do requerimento o Deputado Romero Ximenes, recebendo aparte do Deputado Aldo Almeida. Em seguida o senhor presidente informou que o requerimento estava aprovado. Em discussão o requerimento do Deputado Carlos Estácio de número 878/85 de votos de louvor, congratulações e aplausos aos advogados Paulo Lamarão e Sérgio Frazão do Couto, pelo acendrado amor e alto espírito público e profissional com que se portaram como patrocinadores da Ação Popular interposta junto à Justiça local, visando anular o decreto de desapropriação de extensa área de terras denominadas "Conceição do Auro", evitando assim, que fosse concretizada uma das maiores e fraudulentas negociações levadas a efeito por uma administração pública. Assomou a Tribuna o Deputado Romero Ximenes, dizendo ser contra o requerimento ora em discussão e que a bancada do PMDB votará contra. Para explicar os motivos de apresentar o requerimento, ocupou a Tribuna o Deputado Carlos Estácio, dizendo que foi por reconhecer o mérito dos advogados Paulo Lamarão e Sérgio Couto no episódio do Caso Auro e leu ainda correspondência do doutor Sérgio Frazão pelos elogios que fez a sua pessoa. Assumiu a presidência dos trabalhos o Deputado Itamar Francez. Em seguida o Deputado Carlos Estácio perguntando à presidência da Casa sobre o pedido de informação do Deputado Guaracy Silveira, o senhor presidente informou que já havia sido localizado e que tinha sido encaminhado para tramitação regimental. Assumiu a presidência dos trabalhos o Deputado Aldebaro Klautau. Ocupou a Tribuna o Deputado Paulo Ramalho, para discutir o referido requerimento esgotado o tempo ficou o grador com dez minutos para a próxima reunião. Nada mais havendo a tratar o senhor presidente convocou os senhores deputados para a reunião ordinária de amanhã à hora regimental e lembrou da reunião especial dentro de dez minutos, na qual o secretário de Interior e Justiça, doutor Itair Silva proferirá palestra sobre o Sistema Penal, encerrando a presente sessão às dezessete horas na qual compareceram senhores deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Iranildo Paiva, Edson Batista, Eladir Nogueira, Gabriel Guerreiro, Itamar Francez, Luiz Maria, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Mariuvaldo Santos, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Antonio Pereira, Carlos Estácio, Francisco Ramos, Edson Matoso, Haroldo Bezerra, Plínio Pinheiro, Milton Pares, Paulo Ramalho, Ronaldo Passarinho. Ausentes os senhores deputados: Celio Sampaio, Hermínio Calvino, Lucival Barbalho, Paulo Fontelles, Nícolas Ribeiro, Aziz Mutran, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Herbert Veríssimo e Paulo Lisboa. Licenciados os deputados: Antonio Teixeira, José Guilherme, Paulo Roberto e Victor Paz. Foi lavrada a presente ata que após ser lida e aprovada vai assinada pelos membros da Mesa. Plenário Newton Miranda, em vinte de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Lida em 22 de agosto de 1985.

Presidente: Deputado Hermínio Calvino

1º Secretário: Deputado Aldebaro Klautau

2º Secretário: Deputado Itamar Francez

(G. Reg. nº 10.617)

Ata da 6ª Reunião Especial, 2º Período da 3ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembleia Legislativa realizada em 20 de agosto de 1985.

Presidente: Senhor Deputado Antonio Pereira

1º Secretário: Senhor Deputado Aldebaro Klautau

2º Secretário: Senhor Deputado Gabriel Guerreiro

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, às dezessete horas e quinze minutos, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o senhor presidente, Deputado Antonio Pereira, informou que a presente reunião destinava-se a ouvir palestra proferida pelo doutor Itair Silva sobre o Sistema Penal do Estado do Pará, conforme convite feito através de requerimento do Deputado Romero Ximenes. Para compor a mesa dos trabalhos, o senhor presidente convidou o doutor Itair Silva, secretário de Interior e Justiça e a doutora Onaide da Silveira Gomes, superintendente do Sistema Penal do Estado do Pará. Em seguida o senhor presidente concedeu a palavra ao doutor Itair Silva, fazendo uma análise do Sistema Penitenciário de nosso Estado, suas finalidades, obstáculos e advertindo sobre a necessidade de agilização do procedimento judiciário acerca do sistema penitenciário. Usaram da palavra para debaterem como ora os senhores deputados: Luiz Maria, Gabriel Guerreiro, Romero Ximenes e Aldebaro Klautau. A todos os deputados o doutor Itair Silva fez um histórico do sistema penitenciário, para desmontar na inspiração de sua administração, salientando mais uma vez as dificuldades por que passa o sistema. O Deputado Romero Ximenes lamentou a ausência da maioria dos deputados, principalmente daqueles que são críticos do sistema penal, fazendo exceção apenas aos Deputados Ronaldo Passarinho e Aldo Almeida e aqueles que se encontram fora do Estado, representando esta Casa. Em seguida o senhor secretário de Justiça agradeceu a presença dos deputados presentes e falou de convite que fará a esta Casa para que os senhores deputados visitem a Penitenciária de nosso Estado. O senhor presidente agradeceu a todos os presentes por nos darem a oportunidade de conhecer o Sistema Penitenciário de nosso Estado, encerrando a presente sessão às dezenove horas e quinze minutos na qual compareceram os senhores deputados: Aldo Almeida, Iranildo Paiva, Eladir Nogueira, Luiz Maria, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Mariuvaldo Santos, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Antonio Pereira, Carlos Estácio, Francisco Ramos, Edson Matoso, Plínio Pinheiro e Ronaldo Passarinho. Ausentes: Alcides Corrêa, Celio Sampaio, Hermínio Calvino, Itamar Francez, Lucival Barbalho, Nícolas Ribeiro, Paulo Fontelles, Almir Lima, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Milton Pares, Paulo Lisboa e Victor Paz. Licenciados: Antonio Teixeira, José Guilherme, Paulo Roberto e Paulo Ramalho. Foi lavrada a presente ata que após ser lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Mesa. Plenário Newton Miranda, em vinte de agosto de mil novecentos e oitenta e cinco. Lida em 22 de agosto de 1985.

Presidente: Deputado Hermínio Calvino

1º Secretário: Deputado Aldebaro Klautau

2º Secretário: Deputado Itamar Francez

(G. Reg. nº 10.617)

Ata da 46ª Reunião Extraordinária, 2º Período da 3ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembleia Legislativa realizada em 22 de agosto de 1985.

Presidente: Senhor Deputado Hermínio Calvino

1º Secretário: Senhor Deputado Aldebaro Klautau

2º Secretário: Senhor Deputado Itamar Francez

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, às dezessete horas e sete minutos, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal o senhor presidente, Deputado Hermínio Calvino invocando o Preceito Regimental declarou abertos os trabalhos, informando que a presente reunião destinava-se a apreciar matéria constante da SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA. Foram aprovados em Segundo Turno os seguintes Projetos de Lei, números: 67/85 do Poder Executivo que fixa novos níveis de vencimentos para a categoria funcional Papistocopiasta, código GEP-PC-708, grupo Polícia Civil; 68/85 do Poder Executivo que

altera o "caput" do artigo 135 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 e acrescenta o parágrafo terceiro ao mesmo artigo e dá outras providências; 72/85 do Poder Executivo que autoriza o Poder Executivo a proceder reajuste de vencimentos e salários; Esgotada a matéria em pauta, o senhor presidente convocou os senhores deputados para uma reunião extraordinária dentro de um minuto para apreciar matéria da Segunda Parte da Ordem do Dia, encerrando a presente às dezessete horas e vinte e cinco minutos, na qual compareceram os seguintes senhores deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Edson Batista, Hermínio Calvino, Itamar Francez, Lucival Barbalho, Luiz Maria, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Paulo Fontelles, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Francisco Ramos, Eloy Santos, Guaracy Silveira, Haroldo Bezerra, Herbert Veríssimo, Plínio Pinheiro, Milton Peres, Paulo Lisboa e Ronaldo Passarinho. Ausentes os deputados: Célio Sampaio, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Maria de Nazaré, Nícias Ribeiro, Antonio Pereira, Aziz Mutran, Carlos Estácio, Edson Matoso, Fausto Fernandez, Fernando Bahia e Paulo Ramalho. Licenciados: Iranildo Paiva, Antonio Teixeira, José Guilherme, Paulo Roberto e Victor Paz. Foi lavrada a presente ata que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em 22 de agosto de 1985. Lida em: 26 de agosto de 1985.

Presidente: Deputado Itamar Francez
1º Secretário: Deputado Aldebaro Klautau
2º Secretário: Deputado Herbert Veríssimo
(G. Reg. nº 10.636)

Ata da 47ª Reunião Extraordinária, 2º Período da 3ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembleia Legislativa realizada em 22 de agosto de 1985.

Presidente: Senhor Deputado Hermínio Calvino
1º Secretário: Senhor Deputado Aldebaro Klautau
2º Secretário: Senhor Deputado Itamar Francez
Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, às dezessete horas e vinte e seis minutos, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal o senhor presidente, Deputado Hermínio Calvino que invocando o Preceito Regimentoal declarou abertos os trabalhos, informando que a presente reunião destinava-se a apreciar matéria constante da SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA. Foram aprovadas as redações finais dos Projetos de Lei números: 67/85 do Poder Executivo que fixa novos níveis de vencimentos para a categoria funcional Papiloscopista, código GEP-PC-708, do grupo Polícia Civil; 68/85 do Poder Executivo que altera o "caput" do artigo 135 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 e acrescenta o parágrafo terceiro ao mesmo artigo e dá outras providências. Esgotada a matéria em pauta o senhor presidente lembrou os senhores deputados que terá início às dezenove horas nesta Casa o Congresso Maciço, lembrando ainda que no dia vinte e quatro do corrente será a abertura dos Segundos Jogos Olímpicos da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, na Escola Superior de Educação Física do Pará, convocando os Senhores Deputados para uma reunião solene às dezoito horas nesta Casa, para homenagear os heróis da Cabanagem. Encerrando a presente às dezessete horas e trinta minutos, na qual compareceram os Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Célio Sampaio, Edson Batista, Hermínio Calvino, Itamar Francez, Lucival Barbalho, Luiz Maria, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Paulo Fontelles, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Francisco Ramos, Eloy Santos, Guaracy Silveira, Haroldo Bezerra, Herbert Veríssimo, Plínio Pinheiro, Milton Peres, Paulo Lisboa e Ronaldo Passarinho. Ausentes os deputados: Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Maria de Nazaré, Nícias Ribeiro, Antonio Pereira, Aziz Mutran, Carlos Estácio, Edson Matoso, Fausto Fernandez, Fernando Bahia e Paulo Ramalho. Licenciados os senhores deputados: Iranildo Paiva, Antonio Teixeira, José Guilherme, Paulo Roberto e Victor Paz. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em 22 de agosto de 1985. Lida em: 26 de agosto de 1985.

Presidente: Deputado Itamar Francez
1º Secretário: Deputado Aldebaro Klautau
2º Secretário: Deputado Herbert Veríssimo
(G. Reg. nº 10.636)

Ata da 10ª Reunião Solene, 2º Período da 3ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembleia Legislativa realizada em 22 de agosto de 1985.

Presidente: Senhor Deputado Hermínio Calvino
1º Secretário: Senhor Deputado Aldebaro Klautau
2º Secretário: Senhor Deputado Itamar Francez
Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, às dezoito horas e cinco minutos no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Senhor Presidente, Deputado Hermínio Calvino invocando o Preceito Regimentoal, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente destinava-se a homenagear o Movimento Revolucionário da Cabanagem, dando assim cumprimento à Resolução número 04 de trinta de abril de mil novecentos e oitenta e cinco. Em seguida o senhor presidente, convidou para comporem a mesa dos trabalhos as seguintes autoridades: doutor Laércio Dias Franco, Governador em exercício do Estado do Pará; doutor Antonio Carlos, representante do Tribunal de Justiça do Estado. A seguir, o senhor presidente convidou a todos os presentes para que de pé ouvissem o "Hino do Pará", em toado pela Banda de Música da Polícia Militar do Estado. Em seguida, o senhor presidente concedeu a palavra ao senhor deputado Romero Ximenes, que falou em nome deste Poder, fazendo um breve relato histórico sobre o Movimento Revolucionário da Cabanagem, no qual participaram: índios, negros e mestiços. Em seguida, o orador referiu-se a tese formulada por Chavesato em 1984. Prosseguiu o orador fazendo a leitura de alguns textos de autoria do historiador vigiense, Rayol, sobre o Movimento da Cabanagem no Pará. Finalizou o orador, referindo-se as ideologias raciais e todas as outras formas de rotulação de grupos e pedindo que se resgate a identidade do índio no Pará. A seguir, o senhor presidente convidou todos os presentes para que de pé ouvissem os acordes do "Hino Nacional" em toado pela Banda de Música da Polícia Militar do Estado, encerrando a presente às dezoito horas e trinta minutos, convidando os senhores deputados para a reunião ordinária de segunda-feira à hora regimental. Compareceram à reunião os deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Hermínio Calvino, Itamar Francez, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Paulo Fontelles, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Carlos Estácio, Francisco Ramos, Eloy Santos, Guaracy Silveira, Haroldo Bezerra, Herbert Veríssimo, Plínio Pinheiro, Milton Peres, Paulo Lisboa e Ronaldo Passarinho. Ausentes os deputados: Antonio Teixeira, Célio Sampaio, Edson Batista, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, José Guilherme, Luiz Maria, Maria de Nazaré, Nícias Ribeiro, Paulo Roberto, Antonio Pereira, Aziz Mutran, Edson Matoso, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, Paulo Ramalho e Victor Paz. Licenciado o Deputado Iranildo Paiva. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em 22 de agosto de 1985. Lida em: 26 de agosto de 1985.

Presidente: Deputado Itamar Francez
1º Secretário: Deputado Aldebaro Klautau
2º Secretário: Deputado Herbert Veríssimo
(G. Reg. nº 10.636)

nário "Newton Miranda", em 22 de agosto de 1985. Lida em: 26 de agosto de 1985.

Presidente: Deputado Itamar Francez
1º Secretário: Deputado Aldebaro Klautau
2º Secretário: Deputado Herbert Veríssimo
(G. Reg. nº 10.636)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Acórdão nº 15

Pedido de Providência da Comarca da Capital

Requerente: Obras Sociais e Educação da Igreja de Deus do Brasil Filial de Belém

Requerida: A Bacharela Clélia Maia, Juíza de Direito da Comarca de Itaituba - 1ª Vara

Relator: Des. Orlando Dias Vieira

EMENTA: Provado que não houve má aplicação dos recursos financeiros dos menores, indefere-se o pedido e recomenda-se a M.M. Juíza, a nomeação de um tutor, para defesa de seus interesses.

Acordam os Desembargadores, componentes do Conselho Superior da Magistratura, por unanimidade de votos, em indeferir o pedido de providência e ao mesmo tempo recomendar a M.M. Juíza que estiver respondendo pela 1ª Vara da Comarca de Itaituba, a nomeação de um tutor para os menores órfãos.

Belém, 25 de setembro de 1985

(a) Des. Ary da Motta Silveira - Presidente
Des. Orlando Dias Vieira - Relator

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém,
3 de outubro de 1985

G.Nº 11062

Luís Faria
Secretário do CM

RESOLUÇÃO Nº 05

A Resolução nº 1/80 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Forum e Repartição Criminal passa a ter o artigo 3º., assim disposto:

Seção II

Da Vice-Presidência

Artº 3º) - A Vice Presidência terá a seguinte estrutura administrativa.

1. Gabinete

2. Serviço de Expediente

Parágrafo 1º - o Gabinete será constituído:

1. Assessor Jurídico (Assessor de Câmara - Vice Presidente)

1. Secretário

Parágrafo 2º - O Serviço de expediente será composto:

2. Auxiliar Judiciais

1. Protocolista

1. Oficial de Justiça

1. Agente de Portaria

Parágrafo 3º - As funções constantes desta Resolução, serão exercidas pelos próprios funcionários do quadro do Poder Judiciário.

Sala das Sessões do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 01 de agosto de 1985.

(a) Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA

P r e s i d e n t e

(a) Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA
Vice- Presidente

0129

(a) Desembargador NELSON S. RODRIGUES DE AMORIM
Corregedor

(a) Desembargador OSWALDO POJUCAN TAVARES

(a) Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

(a) Desembargador RICARDO BORGES FILHO

(a) Desembargador MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO

(a) Desembargador RAIMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELO

(a) Desembargador OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

(a) Desembargador STÉLIO B. DOS SANTOS MENEZES

(a) Desembargador CALISTRATO ALVES DE MATOS

(a) Desembargador ORLANDO DIAS VIEIRA

(a) Desembargador ROMÃO AMOEDO NETO

(a) Desembargadora M^a LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS.
G.Nº 11062

Portaria: nº 0248

O Exmo. Sr. Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA, presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares, etc...

R E S O L V E:

Designar a bacharela RAIMUNDA DO CARMO GOMES, Juíza nã titular de Vara, para responder pela 7ª. Vara Penal, durante o período de licença da titular bacharela Carmencin Marques Cavalcante

Publique-se, Registre-se e Dê-se Ciência

Belém, 30 de setembro de 1985

Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA
Presidente G.Nº 11079

TERMO ADITIVO FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E O SR. ANTONIO JOSÉ DE MATOS RESQUE.

Resolvem as partes alterar a cláusula do Termo Aditivo firmado em 05 de julho de 1985 que passará a ter a seguinte redação.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas com cobertura / deste Aditivo correrão a conta da seguinte / dotação:

0402.02040132.010-Funcionário / nento da AME.
3111.01-Vencimentos e Vantagens Fixas.

As cláusulas do Contrato / Original e Aditivo anterior permanecem em vigor.

Belém- 01 de janeiro de 1985

ARY DA MOTTA SILVEIRA
PRESIDENTE G.Nº 11079

TESTEMUNHAS:

Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar nos sa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 10 de outubro para julgamento do seguinte feito:

RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO DA CAPITAL

Recte: Norberto de Jesus Siqueira, "Pistoleiro" (adv. Rui Alberto P. Vasconcelos)

Anda: A Justiça Pública - 3º Promotor Público
Relator: Desembargador RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Gabinete do Subsecretário do TJE
Belém (Pa), 03 de outubro de 1985

GENGÍS FREIRE
Subsecretário do TJE G.Nº 11062

0130

Anúncio de Julgamento da 2ª. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 10 de outubro para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Aptes: Ervino Gutzeit e s/mulher (adv. José Carlos Gabriel)
Apdo: Herdeiros de Elias Iliana (adv. Antônio Erlindo Braga)
Relator: Desembargador MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO

IDEM, IDEM, CAPITAL
Apte: O Espólio de Germano Pinheiro Sã (adv. José Alberto Soares Maia)
Apdo: Propira S.A. Agro Pecuária Industrial (adv. Juany Palmeira)
Relator: Desembargador MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO

IDEM, IDEM, IDEM
Apte: O Espólio de Osiris Germano da Costa (adv. Edinéia O. Tavares)
Apda: Alice de Castro Viana (adv. César Zacarias Martires)
Relator: Desembargador RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO

IDEM, IDEM, IDEM
Apte: PRIMAR S.A. - Produtos Industrializados do Mar (adv. Haroldo Santos)
Apda: Extremultus Indústria de Correias Ltda. (adv. Vanilson Hesketh)

Relator: Desembargador RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO

IDEM, IDEM, IDEM
Apte: A. Silva & Cia. Ltda. (adv. Darcy Lameira Ramos)
Apdos: Maria Proença Gouveia e outros (adv. Fernando Wanzeller)
Relator: Desembargador RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO

IDEM, IDEM, IDEM
Apte: A. Silva & Cia. Ltda. (adv. Darcy Lameira Ramos)
Apda: Maria Proença Figueira Gouveia e outros (adv. Fernando Wanzeller)
Relator: Desembargador RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO

IDEM, IDEM, SANTIAREM
Apte: Empresa Iracema Ltda. (adv. Efrain C. de Queiroz)
Apdo: José Aluisio Silva Ferreira (adv. Raimundo Oeiras Freire)
Relator: Desembargador RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO

Gabinete do Subsecretário do TJE-Belém (Pa), 03 de outubro de 1985.

G.Nº 11062

GENGÍS FREIRE
Subsecretário do TJE

Anúncio de Julgamento da 3ª. Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 11 de outubro para julgamento dos seguintes feitos:

RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO DA CAPITAL
Recte: José Dionísio do Nascimento (adv. Orlando Fonseca)
Recdo: Jaime José Pontes
Relator: Desembargador CALISTRATO ALVES DE MATTOS

RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO DA CAPITAL
Rectes: A Justiça Pública e Sônia Maria do Carmo Vilhena (adv. W.Q. Bibas)

Recdos: Os mesmos
Relator: Desembargador ROMÃO AMOEDO NETO

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL
Apte: José Joaquim Eufrazio da Silva (adv. Domingos Mathias)
Apda: A Justiça Pública
Relator: Desembargador ROMÃO AMOEDO NETO

Gabinete do Subsecretário do TJE
Belém (Pa), 04 de outubro de 1985.

GENGÍS FREIRE
Subsecretário do TJE

Anúncio de Julgamento da 3ª. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 11 de outubro para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Honório Santos de Carvalho (adv. Aylton Pinheiro)
Apdo: Luis Otávio de Almeida Fernandes (adv. Miguel Brasil)
Relator: Desembargador ROMÃO AMOEDO NETO

IDEM, IDEM, IDEM
Apte: Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes de Seguros (adv. Aparecida V. Souza)
Apdo: Daniel Lima Bezerra (adv. Helicmar Matos)
Relatora: Desembargadora MARIA LÚCIA DOS SANTOS

Gabinete do Subsecretário do TJE
Belém (Pa), 04 de outubro de 1985.

G.Nº 11079 GENGÍS FREIRE
Subsecretário do TJE

EDITAL - VISTA

Faço público, que se encontra neste Cartório, com vista ao advogado Antonio Nery Junior, curador ao vínculo, o Recurso Extraordinário interposto por MARIA DO ROSÁRIO DE SA TIEIRO SANTOS (advogado José Fernandes Chaves) contra o Recorrido ISAIAS AUGUSTO BONTIM DOS SANTOS, a fim de apressar impugnação ao dito Recurso, dentro do prazo de cinco (05) dias, a contar deste Aviso.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará,
Belém, 03 de outubro de 1985.

WILSON RABELO - ESCRIVÃO.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
EDITAL

Faço público, que nos autos de Apelação Cível de Santa Isabel do Pará, sendo Apelante: ENEL ENGENHARIA S/A e Apelados FRANCISCO PIMENTA DE SOUZA e sua mulher (advogado Francisco P. Salgado), o Exmo. Sr. Desembargador Relator exarou o seguinte despacho:

Baixem os autos a cartório, a fim de que ENEL ENGENHARIA S/A habilite novo patrono face à renúncia do Dr. Meira Mattos, conforme documento junto. Cumpra-se.

Belém, 26/09/85.
a) CRISTO ALVES
Relator.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará,
Belém, 03 de outubro de 1985

G.Nº 11079 WILSON RABELO - ESCRIVÃO.

ACÓRDÃO Nº 10682

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

EMBARGANTE- MARIA DE LOURDES MARTINS. (DR. MILTON CHAGAS, HAROLDO PINHEIRO DA SILVA E CARLOS LUZIO AFFONSO).

EMBARGADOS- CRISTOVAM PINTO MARTINS E OUTROS.

RELATOR- DESEMBARGADOR CALISTRATO ALVES DE MATTOS

EMENTA- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE VIDA, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO NA DECISÃO EMBARGADA, NÃO CABEM EMBARGOS DECLARATÓRIOS, MORMENTE QUANDO ESTES VISAM REEXAME DE MATÉRIA NÃO OBJETO DO JULGAMENTO NA APELAÇÃO. EMBARGOS REJEITADO. DECISÃO POR MAIORIA.

Por tais motivos.

ACORDAM os Juizes componentes da Egrégia 3ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à maioria de votos (vencido o Relator), em rejeitar os embargos interpostos, por inexistir la cuna, dúvida ou obscuridade no Ver. Acórdão embargado. Turma Julgadora - Desembargadores Romão Amoedo Neto, Orlando Dias Vieira e o Relator.

Belém, Pará, sexta-feira, 13 de setembro de 1985.

(a) DES. ORLANDO DIAS VIEIRA-Presidente

(a) DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS-Relator

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 01 de outubro de 1985.

Rosalina Lima Lopes-Chefe do Serviço de Registro de Acórdões.

ACÓRDÃO Nº10683

RECURSO PENAL EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS

RECORRENTE- MM. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL
RECORRIDO- FÁTIMA DE NAZARÉ PEREIRA GOBTSCH, (DR. JOSÉ SANT'ANA PEREIRA).

RELATORA- DESEMBARGADORA MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS.

EMENTA- NO SILÊNCIO DA AUTORIDADE POLICIAL É DE SE CONCEDER O HABEAS CORPUS; RESSALTE-SE QUE, EM SE TRATANDO DE CRIME CULPOSO DEVE SER DEFERIDA A ISENÇÃO DO FIGHAMENTO DACTILOSCÓPICO.

Vistos, etc...
Acordam os Desembargadores membros da 3ª Câmara Penal à unanimidade de votos, em conhecer do recurso, mas lhe negar provimento.

Belém,

(a) DES. ORLANDO DIAS VIEIRA-Presidente

(a) DESA. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS-Relatora

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 01 de outubro de 1985

Rosalina Lima Lopes-Chefe do Serviço de Registro de Acórdões.

3ª CÂMARA PENAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 10684

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

RECTE: O MM. JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA PENAL
RECDO: IVANILDO DA SILVA GOMES (DR. FIONISBELA CAPITAL RACHADO)

REL : DES. ROMÃO AMOEDO NETO

EMENTA-CONFIRMA-SE A CONCESSÃO DO SALVO CONDUITO PARA RESGUARDAR O DIREITO DE LOCOMOÇÃO DO PACIENTE, CASSANDO-SE, TODAVIA, NO TOCANTE A ISENÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL QUE NÃO FOI REQUERIDA.

Vistos, etc...

ACORDAM, OS JUIZES MEMBROS DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM DAR PROVIMENTO EM PARTE AO RECURSO, PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA A FIM DE EVITAR A PRISÃO DO PACIENTE, PORÉM, CASSANDO-SE O SALVO CONDUITO NO TOCANTE À ISENÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL.

BELÉM, 20 DE SETEMBRO DE 1985

DES. ORLANDO DIAS VIEIRA- PRESIDENTE

DES. ROMÃO AMOEDO NETO- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E., EM, 30 DE SETEMBRO DE 1985.

ROSALINA L. LOPES-CHefe DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS

2ª CÂMARA PENAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº10685

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

RECTE: O JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA PENAL
RECDO: CRISTOVÃO COLOMBO DOS SANTOS (DR. JOSÉ MARIA CASTRO CASTILHO)

REL : DES. ORLANDO DIAS VIEIRA

EMENTA-CONCEDE-SE SALVO CONDUITO PARA NÃO SER FICHADO NEM PRESO, DADA A INEXISTÊNCIA DE INQUÉRITO POLICIAL E PELO TEMOR DO PACIENTE VIR A SER PRESO, QUANDO COMPARECER PERANTE AUTORIDADE POLICIAL, PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES COMPONENTES DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA, EM TURMA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO MAS LHE NEGAR PROVIMENTO.

BELÉM, 20 DE SETEMBRO DE 1985

DES. CALISTRATO A. MATTOS- PRESIDENTE

DES. ORLANDO DIAS VIEIRA- RELATOR

3ª CÂMARA PENAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 10686

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

RECTE: A MM. JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA PENAL
RECDO: ALBÉRIO FILIPEL FILHO (DR. AMÉRICO LINS DA SILVA LEAL)

REL : ROMÃO AMOEDO NETO (Rel.)

EMENTA-CONFIRMA-SE A CONCESSÃO DO HABEAS-CORPUS DETERMINANDO O TRANCAMENTO DA REPRESENTAÇÃO, ANTE O DESINTERESSE DA PARTE INTERESSADA. DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS JUIZES MEMBROS DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA.

BELÉM, 20 DE SETEMBRO DE 1985

DES. ORLANDO D. VIEIRA- PRESIDENTE

DES. ROMÃO AMOEDO NETO- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E., EM, 30 DE SETEMBRO DE 1985

ROSALINA L. LOPES-CHefe DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

ACÓRDÃO Nº 10687

PEDIDO DE RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO DA CA
PITALREQUERENTE : A BACHARELA LIA ROSA GUIMARAES
AZEVEDO-JUIZA NÃO TITULAR DE VARA
RELATOR : DES. ALMIR DE LIMA PEREIRALia Rosa Guimarães Azevedo, magistrada
Juíza não titular de Vara, pede recontagem de seu tempo de serviço, com a inclusão de férias não gozadas
quando prestada serviço à Justiça Eleitoral como
Juíza de Entrância do Interior.VISTOS, ETC.,...
ACORDAM OS SENHORES DESEMBAR-
GADORES COMPONENTES DO TRIBUNAL PLENO, UNANIMEMENTE,
MANDAR CONTAR EM FAVOR DA BACHARELA LIA ROSA GUIMA-
RAES AZEVEDO, PARA EFEITO DE APOSENTADORIA, ADICIONAL
E DISPONIBILIDADE, O TOTAL DE 34 ANOS, 2 MESES E 17
DIAS DE SERVIÇOS PRESTADOS AO PODER JUDICIÁRIO.

03 de Outubro de 1985

ACORDÃO.

Belém, Pa., 18 de Setembro de 1985.
DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente do TJE, em exercício
DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-Belem,ROSALINA LIMA LOPES
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE

G. Nº 1106

0131

25ª Sessão Ordinária das 2ªs Câmaras Isoladas, realizada em 26 de setembro de 1985, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Manoel de Christo Alves Filho. Presentes, os Desembargadores Ary da Motta Silveira (somente na Sessão da Câmara Cível), Raymundo Hélio de Paiva Mello e Ossiam Corrêa de Almeida. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Vera Couto (Câmara Penal) e Adil Salgado Vieira (Câmara Cível). Ausência justificada: Desembargador Nelson Amorim.

MATÉRIA PENAL

- 1 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal
Recorrido - Wilson Miranda de Oliveira
Relator - Desembargador Manoel de Christo Alves Filho
Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
- 2 - Idem, Idem, Idem.
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal
Recorrido - José Carlos Nóbrega da Silva
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.
- 3 - Idem, Idem, Idem.
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Recorrido - Antonio Carlos Sales da Silva
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.
- 4 - Apelação Penal da Capital
Apelante - A Justiça Pública
Apelados - Jaime Orquides Rodrigues, Otávio Gutierrez, Henos Ramirez e outros (adv. W. Q. Bibas, Milton Chagas, Antônio Tancredi e Guilherme Ri-cha Salame)
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão - Adiado.
- 5 - Recurso em Sentido Estrito da Capital
Recorrente - Francisco de Assis Ramos Grain. (adv. Alberto Campos)
Recorrido - A Justiça Pública
Relator - Desembargador Stéleo Menezes
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.

MATÉRIA CÍVEL

- 1 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Antônio Rodrigues Diogo (adv. Izabel Pereira de Lima)
Apelado - Raimundo Rodrigues Ferreira (adv. Maria Norma de S. Ferreira)
Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 2 - Idem, Idem, Idem.
Apelantes - Daniel Moreira Brandão e s/ esposa (adv. João Berckmans Ferreira)
Apelados - Ametista de Souza Lopes e s/ marido (adv. Fernando Mercês)
Relator - Desembargador Nelson Amorim
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 3 - Idem, Idem, Idem.
Apelante - Raimundo Cunha Comércio e Exportação Ltda. (adv. Mário Costa)
Apelada - Companhia Atlantic de Petróleo S.A. (adv. Carlos Ferro)
Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 4 - Idem, Idem, Idem.
Apelante - Igarapé-Miri
Apeladas - Natalino Fagundes da Silva (adv. Benedito Alvarenga)
Apelados - Marcos Fagundes da Silva e s/ mulher (adv. José Maria do Nascimento)
Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 5 - Idem, Idem, Idem.
Apelante - Organização Educacional Liderança S.A. (adv. Raimundo Fialho da Rocha)
Apelada - Legião de Nossa Senhora Rainha dos Corações (adv. Pedro Sá e Paulo Sá)
Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
Decisão - Rejeitadas, unanimemente, as preliminares de intempestividade e de nulidade, no mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
- 6 - Idem, Idem, Idem.
Apelante - Hissamu Ueno (adv. Antônio de Freitas Leite)
Apeladas - Liane Maria da Silveira Neto e Margarida Alves de Menezes (adv. José Fernandes Chaves)
Relator - Desembargador Nelson Amorim
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 7 - Idem, Idem, Idem.
Apelante - Paulo Fernando de O. Macêdo, assistido de sua genitora (adv. Joselisa Kauffman)
Apelada - Herança de Huascar Lemos de Souza (adv. Deusdedit Freire Brasil)
Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 8 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - Companhia Paulista de Seguros (adv. Maria Aparecida Vidigal)
Agravado - Rébello - Indústria e Comércio de Navegação Ltda. (adv. Douglas Domingues)
Relator - Desembargador Stéleo Menezes
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 9 - Idem, Idem, Idem.
Apelante - Prefeitura Municipal de Monte Alegre (adv. José Carlos Melle)
Apelado - Eduardo Baia da Silva Porto (adv. Maria Ferreira P. de Carvalho)
Relator - Desembargador Stéleo Menezes
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 10 - Idem, Idem, Idem.
Apelantes - Pedro Souza da Cunha e s/ mulher Sônia Regina Ferreira da Cunha (adv. Abrahão Assayag)
Apelado - Sobilar Crédito Imobiliário S.A. (adv. Milton Nobre)
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 11 - Idem, Idem, Idem.
Apelante - Eduardo Clairefont Dias Maia (adv. Leonan Cruz)
Apelados - Luiz Justino de Aguiar e s/ mulher (adv. Raimundo D. Santos)
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.

(Publicado no D.O. de 24.09.85)

- 12 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Banco Econômico S.A. (adv. Oswaldo Trindade)
Apelado - Ernesto Dias Moreira e outros (adv. Sant'Ana Pereira)
Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 13 - Idem, Idem, Idem.
Apelante - Enel Engenharia S.A. (adv. Adherbal Meira Mattos)
Apelado - Francisco Pinheiro de Souza e s/ mulher (adv. Francisco Salgado e Cláudio Tenório Barbosa)
Relator - Desembargador Manoel de Christo Alves Filho
Decisão - Retirado de pauta para cumprimento de diligência.

Gabinete do Subsecretário do TJE
Belém (PA), 30 de Setembro de 1985

G. Nº 11062

GENGIS FREIRE
Subsecretário do T.J.E.

25ª Sessão Ordinária das 3ªs Câmaras Isoladas, realizada em 27 de setembro de 1985, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Orlando Dias Vieira. Presentes, além do Des. Presidente, os Exmos. Srs. Desembargadores Calistrato Alves de Mattos, Romão Amôdo Neto e Maria Lúcia Gomes dos Santos. Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Stéleo Menezes. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Carlos Allison Peixoto (Câmara Penal) e Moaci Bernardino Dias (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

- 1 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza da 1ª Vara Penal
Recorrido - Nair da Costa Pinto Marques
Relator - Desembargador Orlando Vieira
Decisão - A unanimidade de votos, conheceram do recurso, porém lhe negaram provimento, para manter a decisão recorrida.
- 2 - Idem, Idem, Idem.
Recorrente - A Dra. Juíza da 1ª Vara Penal
Recorrido - Demerval dos Santos Gonçalves
Relator - Desembargador Orlando Vieira
Decisão - A unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida.
- 3 - Idem, Idem, Idem.
Recorrente - A Dra. Juíza da 2ª Vara Penal
Recorrido - Iasuo Ishikawa
Relator - Desembargador Orlando Vieira
Decisão - A unanimidade de votos, conheceram do recurso e deram provimento ao mesmo, para reformar a sentença apelada e determinar o trancamento do inquérito policial.
- 4 - Idem, Idem, Idem.
Recorrente - A Dra. Juíza da 7ª Vara Penal
Recorrido - Raimundo Nonato Pantoja Nascimento
Relator - Desembargador Romão Amôdo Neto
Decisão - A unanimidade de votos, conheceram do recurso mas negaram provimento ao mesmo.
- 5 - Idem, Idem, Idem.
Recorrente - A Dra. Juíza da 1ª Vara Penal, em exercício
Recorrido - Raimundo Silva de Freitas
Relator - Desembargador Romão Amôdo Neto
Decisão - A unanimidade de votos, conheceram do recurso mas lhe negaram provimento, para manter a decisão recorrida.
- 6 - Idem, Idem, Idem.
Recorrente - O Dr. Juiz da 7ª Vara Penal, substituto
Recorrido - Alison Modesto de Souza
Relator - Desembargador Romão Amôdo Neto
Decisão - A unanimidade de votos, conheceram do recurso para lhe dar provimento e determinar a remessa dos autos para a auditoria militar competente para julgar.
- 7 - Idem, Idem, Idem.
Recorrente - O Dr. Juiz da 6ª Vara Penal
Recorrido - Heráldo Marques
Relatora - Desembargadora Maria Lúcia Gomes dos Santos
Decisão - A unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.
- 8 - Recurso Penal em Sentido Estrito da Capital
Recorrente - Waldir Lima Pinto (adv. Raphael Lucas Filho)
Recorrida - A Justiça Pública
Relator - Desembargador Stéleo Menezes
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 9 - Recurso Penal em Sentido Estrito da Capital
Recorrente - Juliano Machado de Souza Santos (adv. Flávio Maroja)
Recorrida - A Justiça Pública
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 10 - Apelação Penal de Santarém
Apelante - A Justiça Pública
Apelado - Antônio Edinaldo de Oliveira (adv. Raimundo Oeiras Freire)
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
Decisão - Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
- 11 - Idem, Idem, Idem.
Apelante - Cachoeira do Arari
Apelada - Leandro Ribeiro de Souza (adv. Aloysio C. Barbosa)
Relator - A Justiça Pública
Relator - Desembargador Stéleo Menezes
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 12 - Recurso Ex-Officio e em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal e Carlos Augusto Cidreira
Recorridos - Os mesmos
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.

MATÉRIA CÍVEL

- 1 - Agravo de Instrumento de Santa Izabel do Pará
Agravante - Carlos Cunha (adv. Delmiro dos Santos)
Agravados - Antônio Carlos Ferreira Noronha e outro (adv. Paulo Lameirão)
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 2 - Apelação Cível de Marabá
Apelante - Mineração Ananaquara S.A. (adv. Pedro Benites Pinheiro Filho)
Apelada - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte (adv. Constantino A. Baraúna)
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.

- 3 - Idem, Idem, Capital
 Apelante - Raimunda Miranda Barbosa dos Santos (adv. Ambrosina Sam-
 paio)
 Apelada - Maria das Graças Santos Calaff (adv. Rosália de Almeida e
 Silva)
 Relatora - Desembargadora Maria Lúcia Gomes dos Santos
 Decisão - Adiado a pedido da Desembargadora Relatora.

(Publicados no D.O. de 25.09.85)

- 4 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Paulo Barbosa da Silva (adv. Isomar Ferreira de Souza)
 Apelada - Prefeitura Municipal de Belém (adv. Luiz Fernando de Pai-
 va Neves)
 Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
 Decisão - Unanimemente, deram provimento à apelação para, reforman-
 do a sentença apelada, julgar procedente a ação proposta.
 Presidência do Des. Calistrato Mattos.
- 5 - Idem, Idem, Idem.
 Apelante - Margarida Custódio Barradas (adv. Zeno Nascimento)
 Apelado - Panificadora e Confeitaria Pedreirense (adv. Ricardo Nu-
 nes)
 Relator - Desembargador Romão Amôedo Neto
 Decisão - Unanimemente, deram, em parte, provimento à apelação para
 reformar a decisão apelada apenas quanto à incidência dos aluguéis, que de-
 ve ser anual.
- 6 - Idem, Idem, Idem.
 Apelante - Luiz Otávio de Oliveira Campos (adv. José Brasil)
 Apelada - Célia Maria Lopes Pereira (adv. Waldete Silva de Souza)
 Relator - Desembargadora Maria Lúcia Gomes dos Santos
 Decisão - Adiado a pedido da Desembargadora Relatora.

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
 Belém(PA), 19 de outubro de 1985

G.Nº 11062

GENGÍS FREIRE
 Subsecretário do T.J.E.

26ª Sessão Ordinária das 18ªs Câmaras Isoladas, realizada em 19 de outubro de 1985, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Ricardo Borges Filho. Pre-
 sentes, além do Des. Presidente, os Exmos. Srs. Desembargadores Oswaldo Po-
 jucan Tavares e Lydia Dias Fernandes. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores
 de Justiça José Alberto Soares Maia (Câmara Penal) e Jayme Nunes Lamarão (Câ-
 mara Cível)

MATÉRIA PENAL

(Publicado no D.O. de 27.09.1985)

- 1 - Apelação Penal da Capital
 Apelante - José Milton Prudêncio (adv. Raimundo Pinto da Silva)
 Apelada - A Justiça Pública
 Relator - Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares
 Decisão - A Colenda turma julgadora, à unanimidade de votos, conhe-
 ceu do recurso de Apelação, para, negando-lhe provimento, confirmar a deci-
 são apelada.

(Publicados no D. O. de 26.09.1985)

- 2 - Apelação Penal da Capital
 Apelante - Assistente de Acusação e Nortubo S.A. (adv. Simão Bentes)
 Apelado - Laurio da Costa Nery Filho (adv. Joselisa Kauffman)
 Relator - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
 Presidência do Exmo. Sr. Des. Pojucan Tavares
 Decisão - A Colenda turma julgadora, à unanimidade de votos, negou
 provimento à apelação para confirmar a decisão apelada.
- 3 - Idem, Idem, São Miguel do Guamã
 Apelante - Manoel Farias de Lima (adv. João Ribeiro Lima)
 Apelada - A Justiça Pública
 Relator - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
 Presidência do Exmo. Sr. Des. Pojucan Tavares
 Decisão - A Colenda turma julgadora, à unanimidade de votos, conver-
 teu o julgamento em diligência, a fim de que o apelante apresente razões
 de apelação, dando vista à parte contrária.

MATÉRIA CÍVEL

(Publicados no D. O. de 26.09.1985)

- 1 - Agravo de Instrumento da Capital
 Agravante - Herança de Acácio Augusto Centeno (adv. Deusdedit Freire
 Brasil)
 Agravado - Casa do Estudante Universitário do Pará (adv. Francisco
 Nunes Salgado)
 Relator - Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares
 Decisão - A Colenda turma julgadora, à unanimidade de votos, conhe-
 ceu do Agravo, para, negando-lhe provimento, confirmar a decisão agravada,
 recomendando, porém, à magistratura a quo que dê celeridade ao processo.
- 2 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Cimex - Material de Construção Ltda. (adv. Vicente de Pau-
 la Oliveira)
 Apelado - José Maria Tavares de Pinho (adv. Augusto Roberto Klautau
 de Araújo)
 Relator - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
 Decisão - A Colenda turma julgadora, à unanimidade de votos, conhe-
 ceu do recurso de Apelação, para negando-lhe provimento, confirmar a deci-
 são apelada.

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.

G.Nº 11100

Belém(PA), 03 de outubro de 1985
 GENGÍS FREIRE
 Subsecretário do T.J.E.

26ª Sessão Ordinária das 2ªs Câmaras Isoladas, realizada em 03 de outubro de 1985, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Manoel de Christo Alves
 Filho. Presentes, os Exmos. Srs. Desembargadores Ary da Motta Silveira (so-
 mente na sessão da Câmara Cível), Raimundo Hélio de Paiva Mello e Ossiam Cor-
 reia de Almeida. Ausência justificada dos Exmos. Srs. Des. Stáleo Menezes e
 Des. Nelson Amorim (Câmara Cível). Presente, ainda, a Dra. Procuradora de
 Justiça Vera Couto (Câmaras Cível e Penal).

MATÉRIA PENAL

- 1 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

A DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO, 1ª. PRETORA
 CRIMINAL, faz saber aos que este lerem ou dele to-
 marem conhecimento, que pelo Dr. 1º Promotor Públi-
 co da Capital na época do fato, foi denunciado
 JOÃO AUGUSTO DA COSTA, vulgo "CATARREIRA", paraense,

solteiro, com 23 anos de idade, filho de Benedito
 Oliveira da Costa e de Raimunda Teresinha da Costa,
 braçal, residente à Passagem das Flores, Nº 380,
 bairro do Telégrafo, como incurso nas sanções puni-
 tivas do Artigo 329 do Código Penal Brasileiro (RE-
 SISTÊNCIA A PRISÃO). E como não foi encontrado pa-
 ra ser citado pessoalmente, expede-se o presente
 EDITAL, para que o denunciado, sob pena de revelia,
 compareça a este Juízo, no dia 18 do mês de Outu-
 bro vindouro, às 11:00 horas, a fim de ser interro-
 gado pela prática do crime acima mencionado.

- Recorridos - Erihaldo Alves Dias e Nilton de Assis da Silva
 Relator - Desembargador Raimundo Hélio de Paiva Mello
 Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confir-
 mar a sentença recorrida.
- 2 - Idem, Idem, Idem.
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
 Recorrido - Manuel Pires Neto
 Relator - Desembargador Raimundo Hélio de Paiva Mello
 Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confir-
 mar a sentença recorrida.
- 3 - Apelação Penal da Capital
 Apelante - A Justiça Pública
 Apelados - Jaime Orquides Rodrigues, Otávio Gutierrez, Henos Ramirez
 e outros (adv. W. O. Bibas, Milton Chagas, Antonio Tancredi e Guilherme Ri-
 cha Salame)
 Relator - Desembargador Raimundo Hélio de Paiva Mello
 Decisão - Adiado.
- 4 - Recurso em Sentido Estrito da Capital
 Recorrente - Francisco de Assis Ramos Grain (adv. Alberto Campos)
 Recorrida - A Justiça Pública
 Relator - Desembargador Stáleo Menezes
 Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.

MATÉRIA CÍVEL

- 1 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Antônio Rodrigues Diogo (adv. Izabel Pereira de Lima)
 Apelado - Raimundo Rodrigues Ferreira (adv. Maria Norma de S. Fer-
 reira)
 Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
 Decisão - Adiado.
- 2 - Idem, Idem, Idem.
 Apelantes - Daniel Moreira Brandão e s/ esposa (adv. João Berckmans
 Ferreira)
 Apelados - Ametista de Souza Lopes e s/ marido (adv. Fernando MÉR-
 cês)
 Relator - Desembargador Nelson Amorim
 Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 3 - Idem, Idem, Idem.
 Apelante - Raimundo Cunha Comércio e Exportação Ltda. (adv. Mário
 Costa)
 Apelada - Companhia Atlantic de Petróleo S.A. (adv. Carlos Ferro)
 Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
 Decisão - Rejeitadas, unanimemente, as 3 (três) preliminares susci-
 tadas, no mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento à a-
 pelação para confirmar a sentença apelada, recomendando, porém, que a li-
 quidação se faça por cálculo do Contador.
 Presidência do Des. Raimundo Hélio de Paiva Mello.
- 4 - Idem, Idem, Igarapé-Miri
 Apelante - Natalino Fagundes da Silva (adv. Benedito Alvarenga)
 Apelados - Marcos Fagundes da Silva e s/ mulher (adv. José Maria do
 Nascimento)
 Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
 Decisão - Adiado.
- 5 - Idem, Idem, Idem.
 Apelante - Hissamu Ueno (adv. Antônio de Freitas Leite)
 Apeladas - Liane Maria da Silveira Neto e Margarida Alves de Mene-
 zes (adv. José Fernandes Chaves)
 Relator - Desembargador Nelson Amorim
 Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 6 - Idem, Idem, Idem.
 Apelante - Paulo Fernando de O. Macêdo, assistido de sua genitora
 (adv. Joselisa Kauffman)
 Apelada - Herança de Huascar Lemos de Souza (adv. Deusdedit Frei-
 re Brasil)
 Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
 Decisão - Adiado.
- 7 - Agravo de Instrumento da Capital
 Agravante - Companhia Paulista de Seguros (adv. Maria Aparecida Vi-
 digal)
 Agravado - Rebelo - Indústria e Comércio de Navegação Ltda. (adv. Dou-
 glas Domingues)
 Relator - Desembargador Stáleo Menezes
 Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 8 - Idem, Idem, Monte Alegre
 Apelante - Prefeitura Municipal de Monte Alegre (adv. José Carlos
 Melém)
 Apelado - Eduardo Baia da Silva Porto (adv. Maria Ferreira P. de
 Carvalho)
 Relator - Desembargador Stáleo Menezes
 Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 9 - Idem, Idem, Idem.
 Apelantes - Pedro Souza da Cunha e s/ mulher Sônia Regina Ferreira da
 Cunha (adv. Abraham Assayag)
 Apelado - Socilar Crédito Imobiliário S.A. (adv. Milton Nobre)
 Relator - Desembargador Raimundo Hélio de Paiva Mello
 Decisão - Adiado.
- 10 - Idem, Idem, Idem.
 Apelante - Eduardo Clairefont Dias Maia (adv. Leonan Cruz)
 Apelados - Luiz Justino de Aguiar e s/ mulher (adv. Raimundo D. San-
 tos)
 Relator - Desembargador Raimundo Hélio de Paiva Mello
 Decisão - Adiado.
 (Publicado no D.O. de 24.09.85)
- 11 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Banco Econômico S.A. (adv. Oswaldo Trindade)
 Apelado - Ernesto Dias Moreira e outros (adv. Sant'Ana Pereira)
 Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
 Decisão - Adiado.
 (Publicado no D.O. de 30.09.1985)
- 12 - Agravo de Instrumento da Capital
 Agravante - Indústrias Madeireira Uliana Ltda. (adv. Orlando Fonseca)
 Agravado - Equipamentos para Panificação Ltda. (adv. Christóvam Co-
 lombio)
 Relator - Desembargador Raimundo Hélio de Paiva Mello
 Decisão - Adiado.
 Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
 Belém(PA), 05 de outubro de 1985

G.Nº 11100

GENGÍS FREIRE
 Subsecretário do T.J.E.

Belém, 23 de setembro de 1985.

Eu, Maria Stella Castro Peixoto, Escrivão
 NEIRE DE JESUS S. DA COSTA

Maria Stella Castro Peixoto
 DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO

EDITAL

A DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO, 1ª. PRETORA
 CRIMINAL, faz saber aos que este lerem ou dele to-

marem conhecimento, que pelo Dr. 1º Promotor Público da Capital na época do fato, foi denunciado FERNANDO TADEU TRINDADE DAS MERCEZ, paraense, solteiro, com 23 anos de idade, filho de Manoel das Mercês e de Rossinda Trindade das Mercês, armador, residente à Passagem São Judas Tadeu, Nº 360, bairro da Condor, como incurso nas sanções punitivas do Artigo 129 do Código Penal Brasileiro (LESÕES CORPORAIS LEVES). E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedie-se o presente EDITAL, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 17 do mês de Outubro vindouro, às 11:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 23 de setembro de 1985.

Eu, Meire de S. da Costa, Escrivão.
NEIRE DE JESUS S. DA COSTA

Maria Stella Castro Peixoto
DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO

EDITAL

A DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO, 1ª. PRETORA CRIMINAL, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. 1º Promotor Público da Capital na época do fato, foi denunciado RAIMUNDO BENEDITO NASCIMENTO BAIA, paraense, casado, com 28 anos de idade, filho de Apolinário Barros Baia e de Lucimar Nascimento Baia, motorista, residente à Rua Bernal do Couto, Nº 271, bairro de Umarizal, como incurso nas sanções punitivas do Artigo 121, parágrafo 3º e 129, parágrafo 6º, do Código Penal Brasileiro (HOMICÍDIO CULPOSO E LESÕES CORPORAIS CULPOSAS). E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedie-se o presente EDITAL, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 22 do mês de Outubro vindouro, às 10:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 26 de setembro de 1985.

Eu, Meire de S. da Costa, Escrivão.
NEIRE DE JESUS S. DA COSTA

Maria Stella Castro Peixoto
DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO

EDITAL

A DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO, 1ª. PRETORA CRIMINAL, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. 9º Promotor Público da Capital na época do fato, foi denunciado ERMO DIAS RODRIGUES, paraense, solteiro, com 36 anos de idade, filho de Alcino Eliziário Rodrigues e de Dilarmar Dias Rodrigues, ferreiro, residente à Passagem São Judas Tadeu, S/Nº, bairro da Cremação, como incurso nas sanções punitivas do Artigo 19 da Lei de Contravenções Penais (PORTE DE ARMA). E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedie-se o presente EDITAL, para que o acusado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 22 do mês de Outubro vindouro, às 11:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 26 de setembro de 1985.

Eu, Meire de S. da Costa, Escrivão.
NEIRE DE JESUS S. DA COSTA

Maria Stella Castro Peixoto
DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO

EDITAL

A DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO, 1ª. PRETORA CRIMINAL, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. 9º Promotor Público da Capital na época do fato, foi denunciado ANTONIO JORGE FERNANDES BRITO, paraense, casado, com 26 anos de idade, filho de Antonio Alves de Brito e Rosa Fernandes de Brito, comerciante, residente no Conjunto Panorama XXI, quadra 04, casa Nº 09, Ananindeua, como incurso nas sanções punitivas do Artigo 129 do Código Penal Brasileiro (LESÕES CORPORAIS LEVES). E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedie-se o presente EDITAL, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 21 do mês de Outubro vindouro, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 25 de setembro de 1985.

Eu, Meire de S. da Costa, Escrivão.
NEIRE DE JESUS S. DA COSTA

Maria Stella Castro Peixoto
DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO

EDITAL

A DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO, 1ª. PRETORA CRIMINAL, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. 9º Promotor Público

co da Capital na época do fato, foi denunciado JOCEMIR RIBEIRO DE AZEVEDO, vulgo "CABEÇA", paraense, solteiro, com 19 anos de idade, filho de Maria da Conceição Ribeiro de Oliveira, sem profissão, residente no Conjunto Maguari, alameda 15, Ananindeua, como incurso nas sanções punitivas do Artigo 129 do Código Penal Brasileiro (LESÕES CORPORAIS LEVES). E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedie-se o presente EDITAL, para que o acusado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 21 do mês de Outubro vindouro, às 10:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 25 de setembro de 1985.

Eu, Meire de S. da Costa, Escrivão.
NEIRE DE JESUS S. DA COSTA

Maria Stella Castro Peixoto
DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO

EDITAL

A DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO, 1ª. PRETORA CRIMINAL, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. 8º Promotor Público da Capital na época do fato, foi denunciado JOSE HERMINIO SEABRA MARTINS, paraense, casado, com 40 anos de idade, filho de Sandoval Ferreira Martins e de Carmentília Seabra, motorista, residente no Conjunto Império Amazônico, bloco 7, apartamento nº 7, bairro do Marco, como incurso nas sanções punitivas do Artigo 129 do Código Penal Brasileiro (LESÕES CORPORAIS LEVES). E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedie-se o presente EDITAL, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 17 do mês de outubro vindouro, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 19 de setembro de 1985.

Eu, Meire de S. da Costa, Escrivão.
NEIRE DE JESUS S. DA COSTA

Maria Stella Castro Peixoto
DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO

EDITAL

A DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO, 1ª. PRETORA CRIMINAL, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. 5º Promotor Público da Capital na época do fato, foi denunciado NÍLIO MARIA BARBOSA DA SILVA, maranhense, solteiro, com 21 anos de idade, filho de Julião Paulo Ribeiro e de Emiliana Maria Ribeiro da Silva, carpinteiro, residente na rua Silva Rosado, Nº 722, bairro do Camudos, como incurso nas sanções punitivas do Artigo 129 do Código Penal Brasileiro (LESÕES CORPORAIS LEVES). E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedie-se o presente EDITAL, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 17 do mês de outubro vindouro, às 10:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 19 de setembro de 1985.

Eu, Meire de S. da Costa, Escrivão.
NEIRE DE JESUS S. DA COSTA

Maria Stella Castro Peixoto
DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO

EDITAL

A doutora INÁCIA SALGADO FRIAS, 2ª Pretora Criminal da Capital faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo 2º Promotor Público da Capital foram denunciados WILLIAN MACIEL CAMANHO filho de Francisco Camanho Bujan e de Raimunda Miranda Macialque que residia na Rua Benfca S/Nº e CARLOS ALBERTO LIMA KOURÃO filho de Agis de Melo Mourão e de Joana Lima Arnaldo, que residia na Av. Senador Lemos nº 285, como incurso nas sanções punitivas do artigo 16 da lei 6368/76. E como não foram encontrados para ser citados pessoalmente, expedie-se o presente edital, para que os indiciados, sob pena de revelia, compareçam a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado.

REPARTIÇÃO CRIMINAL, 12 de setembro de 1985

Eu, Raimundo Silva, escrivão, o subscrevi.

Dra. Inácia Salgado Frias
2ª Pretora Criminal

EDITAL

A doutora INÁCIA SALGADO FRIAS, 2ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo 6º Promotor Público da Capital foi denunciado como incurso nas penas do artigo 16 da lei 6368/76 PEDRO PAULO FERREIRA DA SILVA, fi-

lho de José Ribamar da Silva e Rosa Ferreira da Silva que residia na Travessa Concretex s/nº, Coqueiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedie-se o presente edital para que o indiciado compareça a este Juízo, sob pena de revelia, no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

REPARTIÇÃO CRIMINAL, 16 de setembro de 1985

Eu, Raimundo Silva, escrivão que datilografei e subscrevi,

Dra. Inácia Salgado Frias
2ª Pretora Criminal

EDITAL

A doutora INÁCIA SALGADO FRIAS, 2ª Pretora Criminal da Capital faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo 2º Promotor Público da Capital foi denunciado SEBASTIÃO FELIZARDO FERREIRA DA COSTA filho de Sebastião Ferreira da Costa e Maria Vitória Ferreira da Costa, que residia na travessa Lomas Valentinas nº 220, como incurso nas penas do artigo 16 da lei 6368/76. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedie-se o presente edital para que o indiciado compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital, sob pena de revelia, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

REPARTIÇÃO CRIMINAL, 12 de setembro de 1985.

Eu, Raimundo Silva, escrivão o subscrevi.

Dra. Inácia Salgado Frias
2ª Pretora Criminal

EDITAL

A doutora INÁCIA SALGADO FRIAS, 2ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo 6º Promotor Público da Capital foi denunciada como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro PALMIRA COLARES DOS SANTOS, vulgo "naga Palmira", filha de João Campelo dos Santos e Crispiniana Colares de Oliveira, que residia na rua Ajax de Oliveira nº 695, Bengui. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expedie-se o presente edital para que a indicada compareça a este Juízo, sob pena de revelia, no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital a fim de ser interrogada pela prática do crime acima mencionado.

REPARTIÇÃO CRIMINAL, 16 de setembro de 1985

Eu, Raimundo Silva escrivão que datilografei e subscrevi.

Dra. Inácia Salgado Frias
2ª Pretora Criminal

EDITAL

A doutora INÁCIA SALGADO FRIAS, 2ª Pretora Criminal da Capital faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo 6º Promotor Público da Capital foi denunciado como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro PEDRO GOMES BUAS, filho de Antonio Bibiano Buas e de Francisca Gomes Buas que residia na Rua Stélio Maroja nº 134, Telégrafo. E como não foi encontrado, para ser citado pessoalmente expedie-se o presente Edital para que o indiciado compareça a este Juízo no prazo de 15 dias, sob pena de revelia, a contar da publicação deste edital a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

REPARTIÇÃO CRIMINAL, 16 de setembro de 1985.

Eu, Raimundo Silva escrivão que datilografei e subscrevi.

Dra. Inácia Salgado Frias
2ª Pretora Criminal

EDITAL

A doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo 2º Promotor Público da Capital foi denunciado como incurso nas penas do artigo 16 da lei 6368/76 NILSON LUIZ FERREIRA DE SANTANA, filho de Francisco de Santana e Antonia Ferreira de Santana, que residia no conjunto Império Amazônico, bloco 14, apto. 307-Marco. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedie-se o presente edital, para que o indiciado compareça a este Juízo, sob pena de revelia, no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

22 - Terça-feira, 8

DIÁRIO OFICIAL

0134

Outubro - 1985

REPARTIÇÃO CRIMINAL, 16 de setembro de 1985.

Eu, Raimundo Silva, escrivão que datilografei e subscrevi.

Dra. Inácia Salgado Frias
2ª Pretora Criminal.

EDITAL

A doutora INÁCIA SALGADO FRIAS, 2ª Pretora Criminal da Capital faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo 6º Promotor Público da Capital foram denunciadas como incurso nas penas do artigo 129, § 5º do Código Penal Brasileiro LUIZ BENJAMIN, filho de Graciliano Benjamin Serrão e Wilsa Benjamin Serrão que residia na Av. Lameira Bittencourt nº 545, Bengui; SANTINO BENJAMIN, sem qualificação e JOSÉ ARSENIO PEREIRA DE SOUZA, filho de Antonio Domingos de Souza e Alzira Maria da Conceição Souza, que residia na Pass. N.S. das Graças nº 103, Bengui. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expedem-se o presente edital para que os indicados, sob pena de revelia, compareçam a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado.

REPARTIÇÃO CRIMINAL, 13 de setembro de 1985.

Eu, Raimundo Silva, escrivão, o subscrevi.

Dra. Inácia Salgado Frias
2ª Pretora Criminal

EDITAL

A doutora INÁCIA SALGADO FRIAS, 2ª Pretora Criminal da Capital faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo 6º Promotor Público da Capital foi denunciado como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro SILAS RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, funcionário público que residia na Pass. Alzira nº 171. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedem-se o presente edital para que o indiciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

REPARTIÇÃO CRIMINAL, 13 de setembro de 1985.

Eu, Raimundo Silva, escrivão o subscrevi.

Dra. Inácia Salgado Frias
2ª Pretora Criminal

EDITAL

A doutora INÁCIA SALGADO FRIAS, 2ª Pretora Criminal da Capital faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo 6º Promotor Público da Capital foi denunciado FRANCISCO ASSIS DE SOUZA, filho de Benedito Felício de Souza e de Jar-delina Felício de Souza, que residia na Pass. São José nº 142-Marco, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedem-se o presente edital para que o indiciado, sob pena de revelia compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

REPARTIÇÃO CRIMINAL, 13 de setembro de 1985.

Eu, Raimundo Silva, escrivão, o subscrevi.

Dra. Inácia Salgado Frias
2ª Pretora Criminal

EDITAL

A doutora INÁCIA SALGADO FRIAS, 2ª Pretora Criminal da Capital faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo 6º Promotor Público da Capital foi denunciado FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA, filho de Sebastião Ferreira da Silva e Francisca Oliveira da Silva, que residia no Conj. Cidade Nova IV, WE-39 nº 431-Coqueiro, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expedem-se o presente edital para que o indiciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

REPARTIÇÃO CRIMINAL, 13 de setembro de 1985

Eu, Raimundo Silva, escrivão, p subscrevi.

Dra. Inácia Salgado Frias
2ª Pretora Criminal

EDITAL

A doutora INÁCIA SALGADO FRIAS, 2ª Pretora Criminal da Capital faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo 6º Promotor Público da Capital foi denunciado GERALDO DO SOCORRO VIANA, filho de José Lopes da Silva e Adalzir Viana Carvalho, que residia no Conj. Cidade Nova V, WE- 64 nº 819, Coqueiro, como incurso nas penas do artigo 16 da lei 6368/76. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedem-se o presente Edital para que o indiciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

REPARTIÇÃO CRIMINAL, 13 de setembro de 1985.

Eu, Raimundo Silva, escrivão, o subscrevi.

Dra. Inácia Salgado Frias
2ª Pretora Criminal

EDITAL

A doutora INÁCIA SALGADO FRIAS, 2ª Pretora Criminal da Capital faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo 6º Promotor Público da Capital foi denunciado MANOEL RAMOS DE JESUS, filho de Manoel do Espírito Santo e Maria da Conceição Ramos, que residia na Rua Nova nº 452, bairro da Pedreira como incurso nas sanções punitivas do artigo 16 da lei 6368/76. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedem-se o presente edital para que o indiciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias, a contar da publicação deste edital, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

REPARTIÇÃO CRIMINAL, 12 de setembro de 1985

Eu, Raimundo Silva, escrivão o subscrevi.

Dra. Inácia Salgado Frias
2ª Pretora Criminal

EDITAL

A doutora INÁCIA SALGADO FRIAS, 2ª Pretora Criminal da Capital faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo 2º Promotor Público da Capital foi denunciado ARNÓBIO TAVARES DA COSTA, filho de David Nunes da Costa e Neuza Tavares da Costa que residia na Pass. Brasília nº 24, bairro do Guamã como incurso nas penas do artigo 16 da lei 6368/76. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expedem-se o presente edital para que o indiciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da publicação deste Edital, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

REPARTIÇÃO CRIMINAL, 12 de setembro de 1985.

Eu, Raimundo Silva, escrivão, o subscrevi.

Dra. Inácia Salgado Frias
2ª Pretora Criminal

EDITAL

A doutora INÁCIA SALGADO FRIAS, 2ª Pretora Criminal da Capital faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo 2º Promotor Público da Capital foi denunciado ANTONINO SANTOS MADEIRA, filho de Apiceto Madeira e Raimunda Santos como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedem-se o presente edital para que o indiciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da publicação deste Edital a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

REPARTIÇÃO CRIMINAL, 12 de setembro de 1985

Eu, Raimundo Silva, escrivão, o subscrevi.

Dra. Inácia Salgado Frias
2ª Pretora Criminal

EDITAL

A doutora INÁCIA SALGADO FRIAS, 2ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo 6º Promotor Público da Capital foi denunciado ELINALDO SERRA RABELO filho de Hélio Rabelo e Doraci Serra que residia na Pass. Julinho nº 180, bairro do marco como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expedem-se o presente edital para que o indiciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da publicação deste Edital a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

REPARTIÇÃO CRIMINAL, 13 de setembro de 1985

Eu, Raimundo Silva, escrivão, o subscrevi.

Dra. Inácia Salgado Frias
2ª Pretora Criminal

EDITAL

A doutora INÁCIA SALGADO FRIAS, 2ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo 6º Promotor Público da Capital foi denunciado como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro NÍLO PEREIRA DIAS, filho de Bento Pereira Dias e Antonia Pereira Dias, que residia Trav. Humaitá nº 320. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expedem-se o presente edital para que o indiciado compareça a este Juízo, sob pena de revelia, no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

REPARTIÇÃO CRIMINAL, 16 de setembro de 1985

Eu, Raimundo Silva, escrivão que datilografei e subscrevi.

Dra. Inácia Salgado Frias
2ª Pretora Criminal

EDITAL

A DOUTORA SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE, M.M. Juíza de Direito da 4a. Vara Penal da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo doutor JOSÉ MELO DA ROCHA, 8º Promotor de Justiça da Capital, foi denunciada MARIA DE FÁTIMA SANTIAGO, brasileira, solteira, doméstica, de 29 anos de idade, residente na Passagem Oséias Silva, nº 35, bairro da Guanabara. Atualmente em lugar incerto e não sabido, como autora do crime previsto no artigo 171 "Caput" do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expedem-se o presente EDITAL para que a denunciada sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia seis (06) de fevereiro do ano de 1986, às 9,00 horas, afim de ser interrogada pela prática do crime acima mencionado. //

Repartição Criminal, 02 de Outubro de 1985

Eu, *Belém* escrivã criminal o datilografei e subscrevi.

Dra. SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE, Juíza de Direito da 4a. Vara Penal de Belém- Pará.

EDITAL

A Doutora Maria do Céu Cabral * Juíza de Direito da 5a. Vara Penal, no uso de suas atribuições, etc.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 13º Promotor de Justiça foi denunciado ANTONIO CARLOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, cozinheiro, residente à Trav. Djalma Dutra, nº 1.206 - Telégrafo, como incurso nas penas do art. 155, § 1º e do art. 1º e II do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expedem-se o presente Edital para que o indiciado compareça a este Juízo, no dia 29 de outubro, às 9:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Cartório da 5a. Vara Penal, em Belém-Pará, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 1985. Dra. Maria das Graças Tavares, escrivã e datilografei e subscrevi.

Dra. Maria do Céu Cabral * Juíza de Direito da 5a. Vara Penal

EDITAL

A Doutora Maria do Céu Cabral * Juíza de Direito da 5a. Vara Penal, no uso de suas atribuições, etc.

ANTIGO PRÉDIO DARÁ LUGAR AO "SOLAR DA BEIRA"

0136

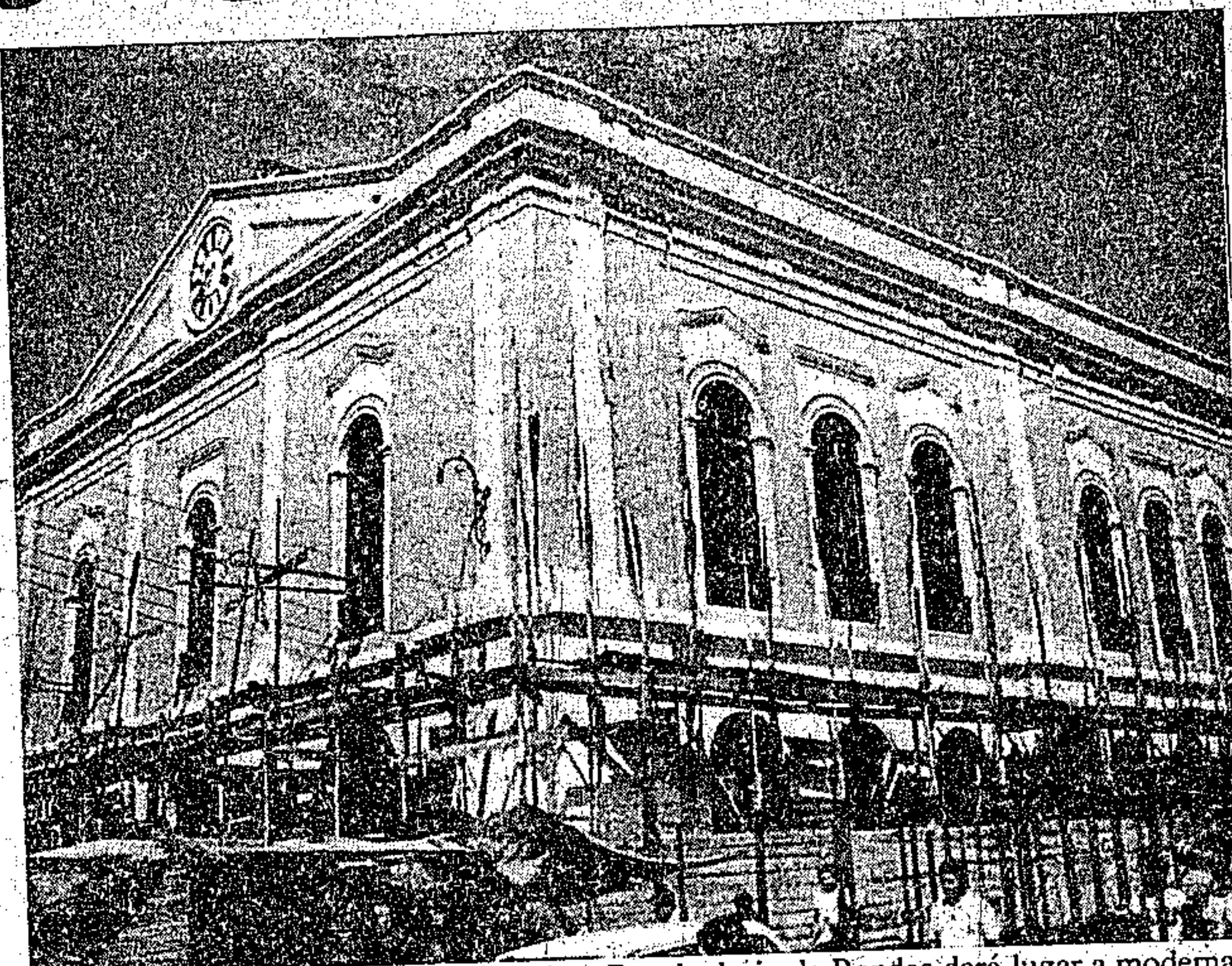
Durante todo o dia de hoje, já deverão estar concluídas as obras do "Solar da Beira", que foram edificadas no terreno do antigo prédio que durante vários anos pertenceu à extinta Recebedoria de Rendas do Estado, no Boulevard Castilhos França. No "Solar da Beira", vão funcionar, em suas amplas e modernas instalações, uma loja de artesanato, restaurante e choparia. A informação foi prestada pelo engenheiro Severino Pereira Lima, que mostrando o interior do prédio à imprensa, ressaltou que o casarão foi restaurado de acordo com suas linhas originais.

COLONIAL

Severino Pereira enfatizou que o maior problema durante a execução das obras, foi justamente fazer com que o prédio voltasse a apresentar suas linhas originais de estilo colonial. Esses trabalhos duraram quatro meses, alterando-se apenas a estrutura interna que recebeu um andar superior a ser utilizado com os serviços de bar e restaurante, enquanto que o térreo será destinado à comercialização de artigos e peças do artesanato regional marajoara.

CARTÃO POSTAL

O "Solar da Beira", com fundos voltados para a Baía do Guajará e a faixada para o Boulevard Castilhos França, passa a integrar os pontos pitorescos da área do



O antigo prédio que pertenceu à extinta Recebedoria de Rendas dará lugar a moderna loja

Ver-O-Peso, tradicional cartão postal da cidade, e que certamente merecerá as atenções dos turistas ao visitarem aquela área de Belém

FEIRANTES

Com relação aos feirantes, a Secretaria de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Belém, deverá ainda esta semana, antes do Círio, ultimar os preparativos de

instalação da nova feira do Ver-O-Peso, processando a alocação dos feirantes nas novas barracas padronizadas de acordo com os setores de hortigranjeiros, gêneros alimentícios entre secos e molhados, etc. Ao lado da alocação dos feirantes, a Sesur, através do seu Serviço de Limpeza Urbana promoverá a retirada das antigas barracas permanecendo apenas os

postos de vendas de plantas ornamentais e medicinais já assentados na nova feira

A realização desta operação no entanto, conforme esclareceu à imprensa o fiscal das obras, engenheiro Osmar Pinheiro de Souza, somente será possível depois do assentamento das novas barracas em suas respectivas áreas, que deverá estar concluído até o dia de amanhã, quarta-feira. Por outro lado, o engenheiro Wady Homci disse que deverá nesta semana marcar a data do sorteio das barracas entre os feirantes com vistas à sua legalização.

FERRO

Uma verdadeira festa está sendo preparada pelos locatários do Mercado de Ferro por ocasião de sua reinauguração pelo Governador Jader Barbalho e prefeito Almir Gabriel. Tanto os trabalhadores no ramo de peixe, como os vendedores de hortaliças e os comerciantes arrendatários que compõem a rede de lojas, estão providenciando uma grande recepção aos Governos do Estado e do Município, como forma de reconhecimento pelas obras de reinauguração do Mercado de Ferro do Ver-O-Peso. Essas obras se destacam pela boa conservação do prédio, além de maior funcionalidade e conforto, principalmente para os usuários sem contar com o fato da higiene que também foi observado no projeto de reforma.

Licitação para Hospital das Clínicas do Pará

Ainda no decorrer desta semana, a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - Sevop, vai abrir licitação pública para a construção da primeira etapa do Hospital das Clínicas do Estado, na área de terreno onde anteriormente funcionava o Centro Social Urbano "Brigadeiro Eduardo Gomes", na Trav. Alferes Costa com a Trav. Visconde de Inhaúma, bairro do Marco. A informação foi prestada pelo engenheiro Paulo Elcídio, titular da Sevop, que adiantou que todas as providências já foram tomadas, e que os recursos para as obras serão garantidos através do FAS - Fundo de Assistência Social da Caixa Econômica Federal que aprovou o projeto do Hospital.

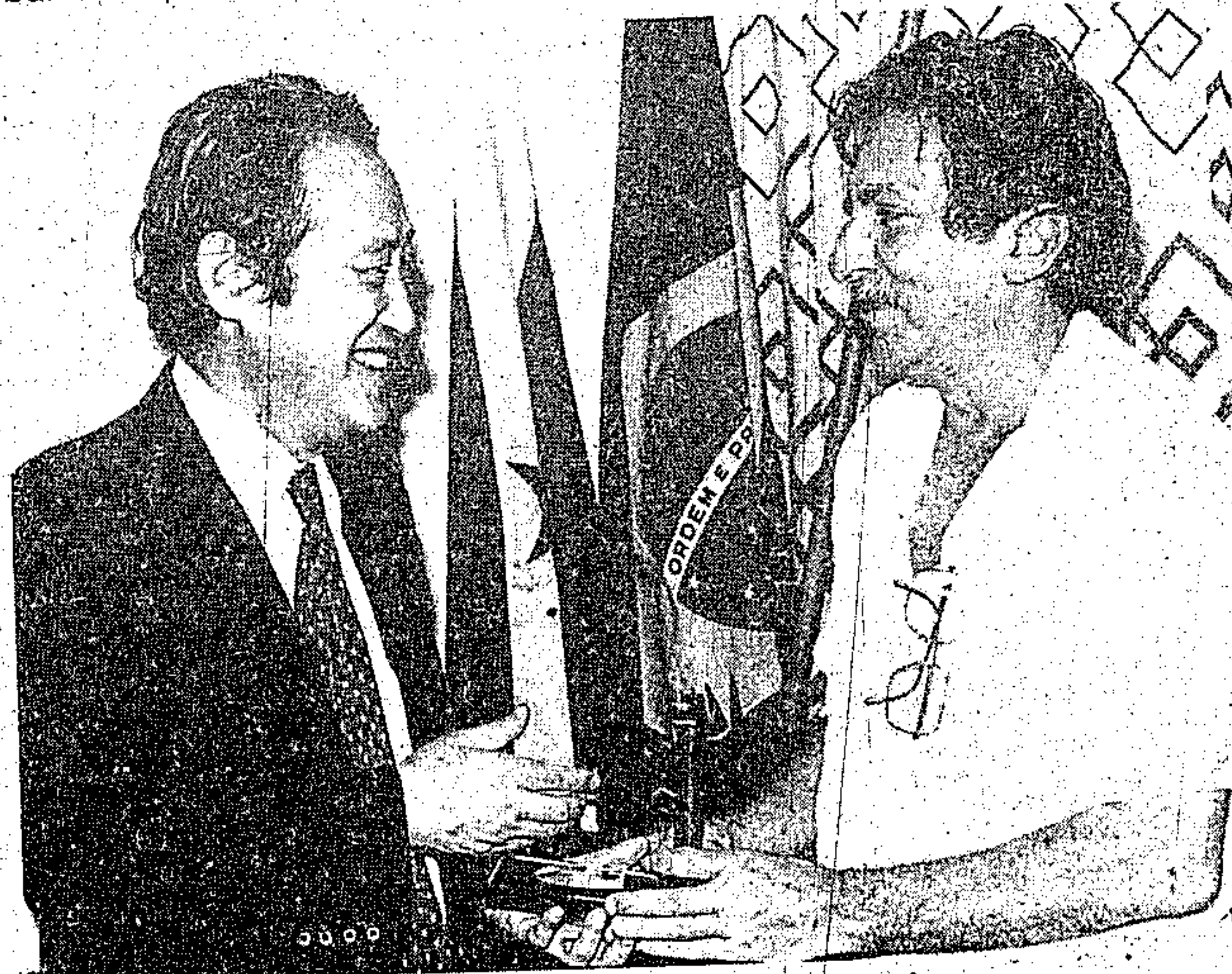
PRIMEIRA ETAPA

A primeira etapa do Hospital, a ser construída, corresponde a um bloco de 18 mil metros quadrados com capacidade para 250 leitos, afora as dependências necessárias para seu funcionamento. Neste bloco será instalado o setor de psiquiatria que disporá de 100 leitos para os casos emer-

genciais, enquanto que os demais serão destinados às demais clínicas básicas, de modo que o setor psiquiátrico opere estritamente dentro das normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, ou seja, com 10 por cento do total dos leitos.

RECURSOS

Segundo o secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, Paulo Elcídio, o Governo do Estado, não enfrentará qualquer solução de continuidade para a realização da primeira parte das obras do Hospital, uma vez que para isso já conta com os recursos necessários. Já os recursos oriundos do FAS serão destinados às clínicas básicas já aprovadas pela Caixa Econômica Federal, que deverá participar com a soma de cerca de 19,3 bilhões de cruzeiros, ficando o restante para ser financiado pelo Governo do Estado. Neste custos já estão previstos os recursos necessários para a compra de material permanente, equipamento e contratação de pessoal, explicou.



O prefeito Almir Gabriel recebe despedidas do cônsul japonês

Cônsul Geral do Japão visita Almir Gabriel

Transferido pelo seu governo, para missão em outro local, o cônsul geral do Japão no Pará, Takeyoshi Ito, vai deixar Belém, ontem, fez ao prefeito municipal Almir Gabriel, uma visita de cortesia, para apresentar-lhe despedidas.

O diplomata japonês agradeceu ao Chefe do Executivo Municipal as deferências que recebeu durante sua permanência em Belém, a frente do Consulado Geral do Japão. O prefeito Almir Gabriel apresentou ao cônsul Takeyoshi Ito, votos de sucesso em sua nova missão.